DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 237 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 8 DE OUTUBRO DE 1916

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.172, que autoriza a concessão á Escola de Agricultura Pratica do Quixadá, Estado do Ceará, do usofructo de terras pertencentes á União, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brazil em Lisbôa, Genova, Valparaiso, Rosario de Santa Fé e Marselha.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.172 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1916

Autoriza a concessão á Escola de Agricultura Pratica do Quixadá, Estado do Ceará, do usofructo de terras pertencentes á União e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccione a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Escola de Agricultura Pratica do Quixadá, no Estado do Ceará, pelo tempo de sua existencia, o usofructo de dezeseis e meio hectares de terras pertencentes ao Governo, situadas a jusante da barragem do açude de Quixadá, entre o leito do antigo rio Saliá e a linha de «tramways» para nellas estabelecer os seus campos de culturas, experiencias e demonstrações.

Art. 2.° Caso seja extincta a escola, voltará á posse destas terras á União, que ficará com direito ás culturas e melhoramentos nelles existentes e sem obrigação de qualquer indemnização.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de apresentar-vos, para os devidos fins, a inclusa resolução, em dupplicata, devidamente sanccionada, pela qual o Congresso Nacional autoriza o Governo a conceder á Escola de Agricultura Pratica do Quixadá, Estado do Ceará, o usofructo de terras pertencentes á União e dá outras providencias.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção — N. 295 — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1916.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da resolução, em duplicata, devidamente sanccionada, pela qual é o Governo autorizado a conceder á Escola de Agricultura Pratica do Quixadá, Estado do Ceará, o usofructo de terras pertencentes á União e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:395$160, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos, em virtude de sentença judiciaria, ao 3° escripturario do Thesouro Nacional, Pedro Rodrigues de Carvalho, no periodo de 22 de

julho a 31 de dezembro de 1913, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 74, de 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal, devidamente sanccionados, dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 2:395$160, para pagamento ao 3° escripturario do Thesouro Nacional, Pedro Rodrigues de Carvalho, em virtude de sentença judiciaria, os quaes acompanharam vosso officio n. 256, de 28 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — *João Pandiá Calogeras.*

Srs. membros do Congreso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa esclarecida consideração, a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a concessão de um credito supplementar de 14.368:348$874, papel, á verba 6ª — I — Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento daquelle ministerio, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O director da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu, em 8 de julho do corrente, sob o n. 1.183, o seguinte officio a este ministerio:

«Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Devido á elevação do preço do combustivel, apezar da reducção consideravel de seu consumo, a respectiva dotação orçamentaria, foi, em muito, excedida, tornando-se necessaria a abertura de um credito de réis 14.368:348$874, para occorrer ás despezas feitas com a acquisição de combustivel, cujo quadro junto remetto a V. Ex., pedindo providencias no sentido de ser aberto aquelle credito. Saude e fraternidade. — *Miguel A. N. Lisboa.*».

Este officio motivou a expedição do aviso deste ministerio, n. 211, de 29 de julho ultimo, solicitando as seguintes informações: «*a*) si houve concurrencia para o fornecimento de combustivel, nos termos do art. 99 do regulamento da estrada e o que possa ter occorrido a respeito; *b*) si houve ou ha ajustes e contractos para o referido fornecimento ou si a acquisição do mesmo combustivel tem sido feita administrativamente e em que condições.».

Em repossta a este aviso, assim se externa o director da Central em seu officio n. 2.068, de 23 de agosto proximo findo: «Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Cumprindo o determinado por V. Ex. em officio n. 211, de 29 de julho ultimo, venho prestar os esclarecimentos necessarios ao Governo para resolver sobre o pedido de credito supplementar para reforço da consignação de combustivel no corrente exercicio: Para o fornecimento de combustivel durante o primeiro semestre do corrente anno foram abertas concurrencias publicas que se realizaram em 30 de dezembro de 1915 para o fornecimento de 100.000 toneladas de carvão Cardiff (edital de 9 de dezembro de 1915, publicado no *Diario Official* do dia 10 do referido mez e nos dias subsequentes; em 31 de dezembro de 1915, para o fornecimento de 100.000 toneladas de carvão americano (edital de 9 de dezembro de 1915, publicado no *Diario Official* desse dia e nos subsequentes. Na concurrencia de carvão Cardiff não compareceu proponente algum e na de carvão americano só foi apresentada uma unica proposta, a firmada pelos Srs. Janowitzer, Wahle & Co. e Eduardo Braga, cuja proposta não póde ser acceita porque não fixava preço, visto que não se obrigava a manter o preço que na mesma era indicado. Não houve contractos nem ajustes para o fornecimento de carvão, no corrente exercicio, por não comparecerem proponentes ás concurrencias publicas realizadas, pelos motivos seguintes: A falta de carvão Cardiff pela prohibição de sahida do mesmo determinada pelo governo inglez; o extraordinario augmento de fretes consequente da escassez de vapores, dando logar a que o trafego maritimo do carvão esteja sendo feito quasi que exclusivamente com navios americanos; a oscillação de fretes resultante da falta de recursos de transporte maritimo, de modo a não ser possivel obter dos armadores compromisso para fretamento a prazo longo. Por estes motivos, todos decorrentes da guerra européa, os negociantes de carvão só se animam a apresentar propostas de pequenas quantidades no maximo de tres a quatro carregamentos. Assim ficou a estrada na contingencia de adoptar o unico alvitre possivel, adquirindo carvão á medida que lhe fossem sendo apresentadas propostas, para evitar o perigo certo de irregularidade e, talvez, paralização do trafego, por falta de combustivel. Nem o recurso de simples concurrencia administrativa era possivel, porque os negociantes de carvão, de ordnario, só se animavam a apresentar propostas depois de obtido contracto de fretamento de vapores. Adoptou-se, portanto, o recurso de acceitar propostas, estabelecendo-se, porém, a necessaria fiscalização contra possiveis especulações, tão communs em periodos como este, de anormalidade do mercado. Junto um quadro das propostas acceitas, pelo qual verá V. Ex., que houve equivalencia nos preços respectivos e que os augmentos notados foram simultaneos, de modo que o encarecimento resultou da oscillação do mercado, pelas causas apontadas e não de especulações. Cumpre notar que no recebimento de propostas foi estabelecida absoluta franquia, de modo a poder concorrer quem quer que o desejasse; tendo, como se verifica do quadro annexo, sido annulladas varias propostas pela impossibilidade em que se viram os interessados em dar-lhes cumprimento. (P. 6.360-916.) Saude e fraternidade. — *Miguel A. N. Lisboa.*».

Acompanharam os referidos officios da directoria da estrada o quadro e a relação juntos por cópia.

Das informações prestadas pelo director da Central, nos dous officios acima transcriptos decorre não terem sido celebrados contractos ou ajustes, e bem assim ser insufficiente a dotação orçamentaria para a acquisição do combustivel indispensavel á manutenção do trafego.

Não sendo licito admittir a suspensão do trafego da estrada e tendo em vista a declaração do director, de não poder contar com a apresentação de propostas para o fornecimento de accôrdo com as formalidades estabelecidas em disposições regulamentares, parece ser necessario submetter o assumpto ao conhecimento e resolução do Congresso Nacional, que resolverá sobre a fórma da acquisição do combustivel e sobre a autorização para a abertura do credito supplementar.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916. — *A. Tavares de Lyra.*

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE 1916

Proponentes	Carvão Cardiff			Carvão americano			Data da proposta	Observações
	Quantidades em kilos	Preço em moeda estrangeira	Valor em réis destes preços	Quantidades em kilos	Preço em moeda estrangeira	Valor em reis destes preços		
The Brazilian Coal C.º	10.150.000	£ 3- 5-0	65$000	—	—	—	4—12—15	Completou o fornecimento.
Fonseca Machado & Comp.	—	—	—	5.080.000	$ 16,00	65$920	23—12—15	Idem idem.
Os mesmos	—	—	—	9.144.000	$ 16,00	65$920	30—12—15	Idem idem.
Alberto Alves da motta	30.450.000	£ 5-10-0	110$000	—	—	—	31—12—15	Ainda não forneceu, o prazo está excedido.
Janowitzer Walle & C.º e Eduardo Braga	—	—	—	100.000.000	$ 19,75	81$370	31—12—15	Recusada por não se obrigar a manter o preço offerecido.
The Brazilian Coal C.º	15.225.000	£ 3-12-0	72$000	—	—	—	3— 1—16	Completou o fornecimento.
Fonseca Machado & Comp.	—	—	—	5.080.000	$ 15,80	65$096	5— 1—16	Idem idem.
J. D. Leite de Castro	—	—	—	10.160.000	$ 15,80	65$096	5— 1—16	Ficou sem effeito esta proposta.
Fonseca Machado & Comp.	—	—	—	12.192.000	$ 16,75	69$010	21— 1—16	Completou o fornecimento.
Lucas & Comp.	—	—	—	30.480.000	$ 16,50	67$980	25— 1—16	Ficou sem effeito esta proposta.
Theodor Badman	—	—	—	30.450.000	$ 19,00	78$280	29— 1—16	Idem idem.
Kurt Vincenz	—	—	—	20.320.000	$ 19,00	78$280	2— 2—16	Idem idem.
Fonseca & Comp.	—	—	—	50.750.000	£ 5-10-0	110$000	4— 2—16	Forneceu apenas 5.590.500 kilos para o restante, está excedido o prazo.
Charles Meisel	—	—	—	100.000.000	$ 19,30	79$516	19— 2—16	Ficou sem effeito esta proposta.
Fonseca Machado & Comp.	—	—	—	8.636.000	$ 25,25	104$030	31— 3—16	Completou o fornecimento.
The Brazilian Coal C.º	—	—	—	4.134.602	£ 5- 7-6	107$500	14— 4—16	Idem idem.
A mesma	—	—	—	8.758.435	£ 5- 5-0	105$000	19— 5—16	Completou o fornecimento com excesso de 7.105 kilos.
Fonseca Machado & Comp.	—	—	—	3.556.000	$ 25,25	104$030	20— 5—16	Completou o fornecimento.
Os mesmos	—	—	—	20.320.000	$ 25,00	103$000	25— 5—16	Idem idem.
Os mesmos	—	—	—	11.684.000	$ 25,00	103$000	3— 6—16	Em execução.
Grace & Comp.	—	—	—	4.691.800	$ 24,00	98$880	9— 6—16	Completou o fornecimento.
The Brazilian Coal C.º	—	—	—	1.522.500	£ 5-10-0	110$000	22— 6—16	Idem idem.
Amaral Sutherland C.º Ltd.	—	—	—	2.000.000	—	120$000	28— 6—16	Idem idem.
Lage Irmãos	—	—	—	10.793.000	$ 23,50	96$820	28— 6—16	Idem idem.
Fonseca Machado & C.º	—	—	—	10.160.000	$ 23,25	95$790	30— 6—16	Em execução.
Os mesmos	—	—	—	6.096.000	$ 23,00	94$760	8— 7—16	Idem idem.
The Brazilian Coal C.º	—	—	—	3.045.000	$ 21,00	86$520	11— 8—16	Ainda não entregue.
Carvão nacional								
Vicente Coussirat	280.000	—	80$000	—	—	—	20— 6—16	Idem idem.

Os preços das propostas da The Brazilian Coal C.º Ltd., datada de 22 de junho proximo passado, e do Amaral Sutherland & C.º Ltd., datada de 28 desse mez, são referentes a carvão entregue no *wagon* da estrada, correndo todas as despezas até alli por conta dos fornecedores. Trata-se de compra em occasião em que a estrada estava completamente desprovida de carvão.

A proposta acima de Alberto Alves da Motta, para fornecimento de 30.450.000 kilos de carvão Cardiff, estipula o preço £ 3-12-0. Como, porém, o proponente não tivesse entregue o carvão, devido a prohibição de sahida ordenada pelo almirantado inglez, e a quantidade proposta fosse necessaria, calculou-se, só para os effeitos da apuração do *quantum* necessario para custeio do combustivel e pedido de credito em reforço da respectiva verba, a alludida quantidade ao preço de £ 5-5-0 que vigorava na occasião, prevendo-se assim a hypothese de que se não fosse fornecida pelo proponente, como de facto não foi até a presente data, terá de sel-o por outro, não mais ao preço da proposta, mas ao que vigorar na data da compra.

O mesmo se dá com os restantes 45.159.500 kilos da proposta de Fonseca & Comp., cujo preço é de £ 4-5-0, preço este polo qual foram pagos os 5.590.500 kilos entreges.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de agosto de 1916.— O amanuense, *Olympio de Jesus Franco*.— O escrivão, *Romeu Guimarães*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPEZA COM CARVÃO E OLEO COMBUSTIVEL EM 1916 E DAS QUANTIDADES

Fornecedor	Quantidades propostas	Quantidades recebidas	Vapores	Importancia em réis
Carvão Cardiff				
The Brazilian Coal Cº	10.150.000	6.581.260	Nuceria	452:068$820
	—	3.568.740	East Walles	237:187$461
The Brazilian Coal Cº	15.225.000	3.248.000	East Walles	239:117$839
	—	3.551.800	Jutland	260:370$730
	—	5.788.500	Kilkis	431:203$900
	—	2.636.700	Hawaiau	191:009$032
Alberto Alves da Motta	30.450.000	—	—	—
	55.825.000	25.575.000		1.810:957$782
Carvão Americano				
Alberto Alves da Motta	6.380.000	6.380.000	Inverkip	364:079$731
Fonseca Machado & Comp	5.080.000	5.080.000	Finn	349:600$000
Fonseca Machado & Comp	9.144.000	177.000	Finn	12:180$886
Os mesmos	—	5.110.000	Santa Cruz	351:664$527
	—	3.857.000	Kinn	260:757$592
Os mesmos	5.080.000	892.500	Atlantic	57:877$249
	—	4.187.500	Finn	271:552$781
Os mesmos	12.192.000	4.600.500	Kinn	325:601$887
	—	7.591.500	Atlantic	537:291$113
Fonseca & Comp	50.750.000	5.590.500	Strathfilian	486:541$856
Fonseca Machado & Comp	8.636.000	1.165.500	Finn	—
	—	480.500	Atlantic	170:582$062
The Brazilian Coal Cº	4.134.602	4.134.602	Hawaiau	450:027$098
A mesma	8.758.435	3.581.935	Lunkenback D. N.	370:063$140
Excesso verificado	7.105	5.183.605	Nord Farer	530:706$790
Fonseca Machado & Cº	20.320.000	—	—	—
	—	—	—	—
	—	—	—	—
	—	—	—	—
Os mesmos	3.556.000	—	—	—
Os mesmos	11.684.000	—	—	—
	—	—	—	—
	—	—	—	—
The Brazilian Coal Cº	1.522.500	1.522.500	Chatas	162:046$030
Stolle, Emerson & Comp	4.770.500			—
Amaral Sutherland & Comp	2.000.000			—
Companhia N. de Navegação Costeira	10.793.000			—
Fonseca Machado & Comp	10.160.000			—
Os mesmos	1.835.600	1.835.600	Luc. Sutton	93:499$859
	176.803.742	61.370.742		4.796:072$571
Carvão Nacional				
Vicente Coussirat	280.000	—		—
Oleo combustivel				
Anglo-Mexican P. P. Cº Limited	15.000.000	3.000.000	San Onofre	198:418$994
	—	3.000.000	San Onofre	191:655$266
	—	3.000.000	San Hilario	190:104$000
	—	3.000.000	San Hilario	191:991$913
	—	3.000.000	San Melito	191:991$913
A mesma	30.000.000	2.500.000	San Fraterno	194:860$922
	—	2.500.000	San Fraterno	192:902$684
	—	1.316.588	San Melito	99:959$953
	—	3.683.412	San Melito	272:615$035
	—	2.500.000	San Fraterno	185:028$882
	—	—	—	—
	6.000.000	—	—	—
A mesma	—	—	—	—
	51.000.000	27.500.000		1.912:529$362
Lenha	M³	M³		
M. Lopes da Silva	18.000,000.000	—	—	—
Bertran Rochfort	1.000,000.000	1.000.000,000	—	4:500$000
Virgilio Machado	1.000,000.000	1.000.000,000	—	3:400$000
mesmos	30.000,000.000	16.328.685,000	—	55:517$529
Fernandes Villela	10.000,000.000	—	—	—
Pedidos a diversos	138.648,000.000	—	—	—
Botelhos & Oliveira	4.677,765.500	4.677.765,500	—	18:711$042
Para pedidos extraordinarios	—	—	—	—
	203.325,765.500	23.006.450,500		82:128$571

AINDA NECESSARIAS PARA O CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANNO INCLUSIVE LENHA

Quantidades recebidas e a pagar	Vapores	Importancia em réis	Quantidades a receber	Importancia em réis
—		—	30.450.000	3.300:000$000
—		—	30.450.000	3.300:000$000
—		—	45.159.500	
6.990.000	Atlantic	745:718$181		4.894:132$980
—		—	6.604.000	669:500$000
—		—	7.620.000	772:500$000
—		—	6.096.000	618:000$000
421.000	Atlantic	43:106$911	3.135.000	320:997$984
—		—	2.032.000	206:000$000
—		—	4.572.000	463:500$000
—		—	5.080.000	515:000$000
—		—	4.770.500	464:736$000
2.000.000	Chatas	240:000$000	—	—
10.793.000	Columbian	1.028:521$861	—	957:900$000
—		—	10.160.000	—
20.204.000		2.027:346$953	95.229.000	9.882:266$964
—		—	280.000	22:400$000
5.000.000	San Onofre	375:000$000		
2.500.000	San Hilario	187:500$000	10.000.000	750:000$000
—		—	6.000.000	690:000$000
7.500.000		562:500$000	16.000.000	1.440:000$000
—		—	M³ 18.000,000.000	72:000$000
—		—	13.671,315.000	46:482$471
M³ 4.151.600,000		—	10.000,000.000	34:000$000
		26:667$360	134.496,400.000	452:936$640
—		—	—	300:000$000
4.151.600,000		26:667$360	176.167,715.000	905:479$111

RECAPITULAÇÃO

Carvão	Quantidades propostas — Kilos	Recebido e pago		Recebido e a pagar		A receber	
		Quantidade	Importancia	Quantidade	Importancia	Quantidade	Importancia
Cardiff	55.825.000	25.375.000	1.810:957$782	—	—	30.450.000	3.300:000$000
Americano	176.803.742	61.370.742	4.796:072$571	20.204.000	2.027:346$953	95.229.000	9.482:266$964
Nacional	280.000	—	—	—	—	280.000	22:400$000
	232.908.742	86.745.742	6.607:030$353	20.204.000	2.027:346$953	125.959.000	13.204:666$964
Oleo combustivel	51.000.000 m³	27.500.000 m³	1.912:529$562	7.500.000 m³	562:500$000	16.000.000 m³	1.440:000$000
Lenha	203.325,765.500	23.006,450,5	82:128$571	4.151,600	26:667$360	176.167,715	905:479$111
			8.601:683$486		2.616:514$313		15.550:146$075

BALANÇO

Verba votada para combustivel no corrente exercicio		12.000:000$000	
Credito necessario para reforço desta consignação		14.768:348$874	
		26.768:348$874	
Combustivel recebido e pago:			
Carvão	—	6.607:030$353	
Oleo	—	1.912:529$562	
Lenha	—	82:128$571	8.601:688$486
Dito recebido e a pagar (calculado o custo ao cambio de 12 dinheiros):			
Carvão	1.027:346$953		
Oleo	562:500$000		
Dito lenha	26:667$360	2.616:514$313	
Dito a receber (calculado o custo ao cambio de 12 dinheiros):			
Carvão	13.204:666$964		
Oleo	1.440:000$000		
Lenha	905:479$111	15.550:146$075	18.166:660$388
			26.768:348$874

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de julho de 1916.—O escrivão, *Romeu Guimarães*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção—N. 30—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a concessão de um credito supplementar á verba 6ª — I — Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, na importancia de 14.368:348$874, papel.

Saude e fraternidade.—*A. Tavares de Lyra*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 de outubro corrente foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da capital

9º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Raymundo Oséas;
Major fiscal, Joaquim de Souza Alves.
2º esquadrão — Capitão, Antonio Baptista de Souza.
3º esquadrão — Capitão, Heraclyto Coutinho Ramos.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Raymundo Jansen Serra Lima de Azevedo.

112º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Raymundo Macrino de Jesus;
Tenente secretario, Sebastião Cantanhedo de Albuquerque.
1ª companhia — Alferes, José Lazaro de Riba Mar Souza.
2ª companhia — Alferes, Joaquim Ribeiro de Souza.

269º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Abimael Valente de Figueiredo;
Capitão ajudante, Abdias Valente de Figueiredo.
3ª companhia — Capitão, Joaquim Malaquias Vieira.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Assú

23º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, José Macedo Freire.
1ª companhia — Tenente, Mario Augusto Caldas Amorim.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de São Bento

138ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Candido Alexandre da Silva.

412º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, José de Oliveira Paiva;
Capitão ajudante, Juventino Cesar Valença;
1ª companhia — Capitão, Francisco Victalino de Mello;
Tenente, Antonio Victalino de Mello;
Alferes, Jairo Victalino de Mello e Urbano Victalino de Mello.
2º companhia—Capitão, Antonio Cintra Valença;
Tenente, José de Hollanda Cavalcante;
Alferes, Euphrasio Guilherme de Azevedo e Erico Guilherme de Azevedo.
3º companhia—Tenente, Feliciano de Paiva e Mello;
Alferes, Abilio de Oliveira Braga e Alfredo de Oliveira Amaral.
4ª companhia — Capitão, Abilio da Silva Costa;
Tenente, Liberato Augusto de Siqueira;
Alferes, Antonio Presciliano Chaves e Sebastião Gonçalves de Souza.

413º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Muniz de Mello.
Capitão ajudante, Euclides Francisco da Motta;
1ª companhia — Tenente, Manoel Izidoro de Assis;
Alferes, Osorio Augusto de Almeida e Orlando Oswaldo de Almeida.
2ª companhia — Tenente, Augusto Cordeiro de Farias;
Alferes, Raymundo José Dornellas e Hermes Vital de Oliveira.
3ª companhia — Capitão, Antonio Carlos de Queiroz Barros;
Tenente, José de Oliveira Santos;
Alferes, Manoel Rogerio da Silva e Bellarmino Alves de Mello.
4ª companhia — Capitão, Christovão de Carvalho Cavalcante;
Tenente, Antonio Cordeiro de Mello;
Alferes, Pedro Mariano de Almeida e José Alves do Nascimento.

414º batalhão de infanteria

Estado-maior — Major fiscal, Eutropio Guilherme de Azevedo;
Capitão ajudante, Vital de Carvalho Cavalcante.
1ª companhia — Capitão, Cyrillo Velloso da Silva;
Tenente, Luiz Francisco da Motta;
Alferes, José Joaquim Napoleão e Manoel José do Nascimento Filho.
2ª companhia — Capitão, Antonio Augusto de Almeida;
Tenente, Enéas de Almeida Valença;
Alferes, Firmino Joaquim de Mello e Eugenio Tavares de Miranda.
3ª companhia — Capitão, Jacintho de Almeida Callado;
Tenente, João Ferreira de Barros;
Alferes, João Simões de Macedo e Pedro José Simão.
4ª companhia — Capitão, José Joaquim de Oliveira;
Tenente, Apolinario Ferreira de Barros;
Alferes, Joaquim de Carvalho Cavalcante e José Cavalcante de Albuquerque.

ESTADO DE SERGIPE

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel secretario geral, o tenente-coronel José de Calazans e Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Caracól

327ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Gabriel Augusto de Oliveira.
Estado maior—Capitães assistentes, Leonardo Alves dos Santos e Alberto de Paula Queiroz.
Capitães ajudantes de ordens, Maximiano Francisco de Lima e João Candido de Oliveira e Silva.
Major cirurgião, Corregio de Almeida.

979º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Alves dos Santos;
Major fiscal, Antonio Affonso Possanha;
Capitão ajudante, Garibaldi Monteiro do Nascimento;
Tenente secretario, Trajano Nogueira dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Cypriano de Oliveira Negrão;
Capitão cirurgião, Francisco Barbosa Caldas.
1ª companhia—Capitão, Anthero Ferraz;
Tenente, Joaquim Alves dos Santos;
Alferes, João Borges de Carvalho e João Baptista de Moraes.
2ª companhia—Capitão, Gabriel Augusto de Oliveira Junior;
Tenente, João de Deus Monteiro Caldas;
Alferes, Juventino de Souza Osorio e José Felippe de Souza.
3ª companhia—Capitão, João Paulo;
Tenente, Honorio Monteiro Caldas;
Alferes, Lucio Bernardes Bom e Julio Monteiro de Moraes.
4ª companhia—Capitão, Alexandre Borges de Carvalho;
Tenente, Henrique Pereira Guimarães;
Alferes, José Lino Barbosa e Drummond Garibaldi.

98º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Augusto de Oliveira;
Major fiscal, Americo Ferreira Lopes;
Capitão ajudante, Antenor Calixto Stant;
Tenente secretario, José Pinto da Fonseca Telles;
Tenente quartel-mestre, Casimiro Luiz de Pontes;
Capitão cirurgião, Camillo Ermelindo da Silva.
1ª companhia—Capitão, Alfredo Innocencio Riso;
Tenente, João Luiz de Pontes;
Alferes, Benedicto Marques da Silva e João Zeferino Gonçalves.
2ª companhia—Capitão, Adolpho Firmino de Souza Marques;
Tenente, Diogo José de Oliveira;
Alferes, Estulano Eufrosino de Lima e João Pinto da Fonseca Telles.
3ª companhia—Capitão, Augusto da Fonseca Reis;
Tenente, Pedro José Diogo;
Alferes, Virginio Marcondes de Quadros e Virginio Moreira da Silva;
4ª companhia—Capitão, Felisberto Octaviano dos Reis;
Tenente, Anderlino Ferreira Lopes;
Alferes, Virgilio de Souza Lima e Virgilio Francisco de Lima.

981º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Pereira Caldas de Mesquita;
Major fiscal, Francisco Pereira Guimarães;
Capitão ajudante, Caetano Victorino de Lima;
Tenente secretario, Bernardo Lamartine Ferreira Lopes;
Tenente-quartel mestre, Joaquim Bibiano Gonçalves;
Capitão cirurgião, Francisco Marianno de Godoy.
1ª companhia—Capitão, Ernesto de Oliveira Rangel;

Tenente, Antonio Jacintho Borges;
Alferes, João Manoel Soares e Verissimo Ramos da Silva.
2ª companhia — Capitão, Oscar de Magalhães Teixeira;
Tenente, Antonio Deolindo Monteiro;
Alferes, Manoel Estevam Ramos e Theophilo Ursulino de Lima;
3ª Companhia — Capitão, Julio Bueno de Paiva;
Tenente, João Maximiano de Lima;
Alferes, Theodoro de Oliveira Sobrinho e Theophilo José de Lima.
4ª companhia—Capitão, João Carlos Staut;
Tenente, Bonifacio Antonio de Lima;
Alferes, Sebastião Eufrosino de Lima e Sebastião Bueno do Olival.

327º batalhão da reserva

Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, José Pedro de Oliveira;
Major fiscal, Orlando dos Reis Nogueira:
Capitão ajudante, João Diogo de Oliveira;
Tenente secretario, João Antonio de Araujo;
Tenente quartel-mestre, Agenor Rodrigues da Silva;
Capitão cirurgião, Gabriel Joaquim Ferreira Sobrinho.
1ª companhia—Capitão, Loureiro José Vallim;
Tenente, Antonio José Rodrigues;
Alferes, Sebastião José Ribeiro e Silverio Diogo Vallim Junior.
2ª companhia — Capitão, José Bernardes Staut;
Tenente, Barnabé Leonardo da Costa;
Alferes, Sebastião Francisco de Lima e Randolpho Deolindo Monteiro.
3ª companhia — Capitão, Messias Gomes Corrêa;
Tenente, Carlos Augusto Ribeiro;
Alferes, Quintiliano Francisco de Lima e Alberto Carlos Staut.
4ª companhia—Capitão, Moysés Estevam da Silva;
Tenente, Josino Maciel de Barros;
Alferes, Pedro Silverio de Oliveira e Paulino José de Lima.

44ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Bonifacio Monteiro da Fonseca Reis.
Estado-Maior—Capitães assistente, Francisco Moreira da Silva e Oscar Candido de Carvalho Peçanha;
Capitães ajudantes de ordens, Onofre Pio de Magalhães e Manoel Luiz Coqueijo Ribeiro;
Major cirurgião, João Candido de Oliveira;

44º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Venturelli;
Major fiscal, Feliciano Constantino de Moraes;
Capitão-ajudante, Sebastião Moscovi;
Primeiro-tenente secretario, João Maciel de Barros;
Primeiro-tenente quartel mestre, Luiz Jorge;
Segundo-tenente veterinario, Petronilho de Souza Lima.
1ª bateria — Capitão, Randolpho Pio de Magalhães;
Primeiros-tenentes, Sebastião José Machado e Heitor Pioli;
Segundos-tenentes, Pio José de Lima e Pedro Francisco de Lima.
2ª bateria — Capitão, Sylvio de Andrade;
Primeiros-tenentes, Accacio Sebastião Fructuoso e Epiphanio de Souza Porto;
Segundos-tenentes, José Garibaldi e Osorio Alves dos Santos.
3ª bateria — Capitão, Augusto de Oliveira;
Primeiros tenentes, Euclides José de Lima e Elisiario Luiz Ferreira;
Segundos-tenentes, Ovidio Pereira Caldas de Mesquita e Osorio Ursulino de Lima.
4ª bateria — Capitão, Braz Landre;
Primeiros-tenentes, José Barbosa Pinto e José Honorio de Carvalho;
Segundos-tenentes, Manoel Silverio Rodrigues e Marcilio Paulino Nogueira.

44º batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Adolpho Pio de Magalhães;
Major-fiscal, Osmar Augusto de Oliveira;
Capitão-ajudante, Bento Gomes de Moraes;
Primeiro-tenente secretario, José Hygino Pereira de Azevedo;
Primeiro-tenente quartel-mestre, Francisco Ramos de Pontes;
Capitão-cirurgião, Arthur Amarante Cruz.
1ª bateria — Capitão, José Gonçalves de Paiva;
Primeiro-tenente, Francisco Theodoro da Costa;
Segundos tenentes, Pacifico Leonardi e Manoel Rodrigues de Faria.
2ª bateria — Capitão, João Dias Junior;
Primeiro-tenente, Francisco Luiz de Pontes;
Segundos-tenentes, Miguel Mariano dos Santos e Manoel Benedicto Guimarães Junior.
3ª bateria — Capitão, Antonio Silverio Vallim.
Primeiro-tenente, Antonio da Motta Paes;
Segundos-tenentes, Firmino de Souza Osorio e Luiz Cypriano Ribeiro.
4ª bateria — Capitão, Domingos José de Oliveira;
Primeiro-tenente, Francisco Felisberto dos Reis;
Segundos-tenentes, João Moscovi e Manoel da Silva Ramos.

144ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Manoel José Ferreira de Oliveira.
Estado-maior — Capitães assistentes, Alipio Octaviano dos Reis e Miguel Paulino dos Reis;
Capitães ajudantes de ordens, João Marcondes de Lima e Evaristo Fonseca;
Major cirurgião, José Francisco de Lima.

287º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Bernardes Staut;
Major fiscal, Marcolino Alves da Silva;
Capitão ajudante, Joaquim Marcondes de Lima
Tenente secretario, Joaquim de Souza Bastos;
Tenente quartel-mestre, Deocleciano Venturelli;
Capitão cirurgião, Francisco Monteiro Calda;
Alferes veterinario, Manoel Caetano de Lima.
1º esquadrão — Capitão, Lourenço Octaviano da Costa;
Tenentes, Gabriel Lopes Pereira e Gabriel Felisberto dos Reis;
Alferes, José Diogo Gonçalves e Luiz Antonio Gonçalves.
2º esquadrão — Capitão, João Fernandes Ramos;
Tenentes, José Ursulino de Lima e Gabriel José de Lima;
Alferes, Aurelio José Ribeiro e Lycurgo Monteiro.
3º esquadrão — Capitão, José Rodrigues de Faria;
Tenentes, Affonso de Oliveira Camargo e Herculano Manoel Soares:
Alferes, Juvencio José dos Santos e José da Costa Leite.
4º esquadrão — Capitão, João Ventura da Silva:
Tenentes, João Teixeira e José Torquato Ramos;
Alferes, Lourenço Francisco Gonçalves e Francisco Thomaz dos Santos.

288º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Felisberto dos Reis Filho;
Major fiscal, Vicente José Torres;
Capitão ajudante, Joaquim José Ferreira;
Tenente secretario, Mario Monteiro de Moraes;
Tenente quartel-mestre, Joaquim Eufrosino de Mesquita;
Capitão cirurgião, Adriano Alves Monteiro;
Alferes veterinario, José Pereira de Miranda.
1º esquadrão — Capitão, Francisco Silverio Osorio Vallim;
Tenentes, João Alcixo de Oliveira e João Lino Ribeiro de Assis;
Alferes, Joaquim Martins de Oliveira e José Salvetti.
2º esquadrão — Capitão, Felix Ribeiro da Motta;
Tenentes, José Coelho de Mendonça Junior e João Cyrillo Gonçalves;
Alferes, João Antonio Ribeiro e João Diogo Vallim.
3º esquadrão — Capitão, Saturnino Diogo Epiphanio;
Tenentes, Luiz Fortunato de Oliveira e José Francisco Gonçalves;
Alferes, Joaquim Alves de Andrade e Fernando Felisberto dos Reis.
4º esquadrão — Capitão, João da Fonseca Reis;
Tenentes, Joaquim Antonio Gonçalves e Antenor Diogo Vallim;
Alferes, Alipio Petronilho Teixeira e José Armando de Paiva.

Comarca do Rio Preto

127ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, João da Motta Garcia.

850º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Gilberto Landsberg.

851º batalhão de infantaria

4ª companhia—Capitão, Octavio Garcia.

319ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, José Fagundes Netto e Ulysses Carlos Affonso.

956º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Ernesto Fagundes Netto.

957º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Severino Carlos Affonso.

319º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão cirurgião, Carlos da Cunha Affonso.

262º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Francisco Sizenando.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nictheroy

Commando superior

Estado-maior — Major ajudante de ordens, José Carneiro da Rocha.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Augusto Gonçalves.

7º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão Antonio José Ferreira Gutterres ;
Secretario, o tenente Antenor Rodrigues Silva do Valle ;
Quartel-mestre, o tenente aggregado Antonio Joaquim Gomes ;
Capitão cirurgião, o pharmaceutico Apollinario Lagôas.
1ª companhia— Capitão, o tenente aggregado Josino Alves de Souza ;
Alferes, o 1º sargento Luciano Amaral.
2ª companhia— Capitão, o tenente Benjamin Candido da Rocha ;
Alferes, o 1º sargento Moacyr Mascarenhas e Souza.
3ª companhia— Tenente, o tenente aggregado José da Rocha Lourenço.
4ª companhia— Alferes, o alferes aggregado Antonio Joaquim Ribeiro.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Alfredo Arruda.

3º batalhão da reserva

Estado-maior— Ajudante, o capitão aggregado João Pereira de Souza.

60ª brigada de infantaria

Estado-maior — Assistente, o capitão Clemente Gomes Pinto ;
Ajudantes de ordens, os capitães Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada e Cirino Antonio da Silva.

178º batalhão de infantaria

Estado maior— Secretario, o tenente Balthazar Jardim ;
Cirurgião, o capitão João Leal de Figueiredo.
1ª companhia— Capitão, o capitão aggregado Antonio Sabino de Mendonça.
4ª companhia— Tenente, o tenente aggregado Luiz Machado Garrão.

179º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, capitão Francisco Pedro de Almeida Pedroza.

220º batalhão de infantaria

Estado-maior—Secretario, o tenente Elviro Caldas Filho.

79º batalhão da reserva

Estado-maior— Ajudante, capitão Giácomo Mancusi.
4ª companhia — Capitão, Iquirerico Alves Costa.

1ª brigada de artilharia

Estada-maior—Major cirurgião, Raul Cruz.
1º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior—Cirurgião, capitão Dr. Francisco Leite de Bittencourt Sampaio Netto.

RECTIFICAÇÃO

Os decretos, relativos á Brigada Policial e á Guarda Nacional, publicados no *Diari Official* de hontem, teem a data de 4, e não de 3, do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança, para a comarca da capital daquelle Estado, ao tenente-coronel da mesma milicia, na comarca de Santos, José Antonio Capistrano.

— Concedeu-se a Alexandre Ribeiro Guimarães dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legaes sua patente de tenente-coronel commandante do 17º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Morrinhos, no Estado de Goyaz.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Remetteram-se, para os fins convenientes:
Ao chefe de Policia a portaria concedendo licença ao guarda-civil Paulo dos Santos Maia ;

Ao collector federal da comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes, a portaria concedendo a Ovidio Marques dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legaes sua patente de coronel commandante da 242ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, daquella comarca.

Expediente de 3 de outubro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados :

Ernani da Costa Braga para exercer, interinamente, o logar de adjunto de piano do Instituto Nacional de Musica ;

O Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, professor cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para representar este ministerio no 1º Congresso Nacional das Estradas de Rodagem, a reunir-se nesta Capital, em 12 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao director da Escola.

— Remetteram-se :

Ao juiz da 6ª Vara Criminal, na conformidade dos arts. 90 e 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, a relação, em ordem alphabetica, dos funccionarios que reunem os requisitos necessarios para as funcções de jurado ;

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino, para os fins convenientes, a portaria de 28 de setembro proximo findo, que concede á Escola de Pharmacia e Odontologia de Mocóca, no Estado de S. Paulo, a equiparação ao instituto congenere federal.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foi mandado servir no Collegio Militar desta Capital o 2º tenente dentista Gil Cerqueira Pinto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Pará o credito de 1:800$, para pagamento ao capitão voluntario da Patria Antonio Pedro Borralho (aviso n. 1.042);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 169$166 ao professor adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro, capitão Rodolpho Vossio Brigido (aviso n. 1.044) ;

De 573$483 ao Dr. Licinio Athanasio Cardoso (aviso n. 1.045) ;

De 2:430$ ao major Manoel Liberato Bittencourt (aviso n. 1.046).

Ministerio da Guerra—N. 977— Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que autorizo a descarga de 46 colchões e 46 travesseiros cheios de capim, pertencentes á carga do Hospital Militar de Belém, examinados, julgados inservivcis e dados em consumo em 6 e 12 de março do corrente anno, conforme consta do officio numero 256 de 6 de abril ultimo, do commandante da 1ª região militar.

Declaro-vos outrosim, que ficam expressamente equiparadas as attribuições dos directores dos hospitaes de 2ª classe ás do director do Hospital Central do Exercito, quanto á presidencia dos conselhos administrativos, sendo que a doutrina reguladora do procedimento a seguir-se em relação aos artigos inutilizados no serviço; será, em geral, estabelecida no art. 96, n. 57 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.008 de 29 de março deste anno (regulamento para instrucção e serviço interno dos corpos de tropa), com modificações constantes do aviso n. 919, de 4 de setembro ultimo, publicado no Boletim do Exercito n. 45, conforme tudo propoz o Sr. director da Administração em officio n. 467, de 26 ainda de setembro ultimo.

Saude e fraternidade — *José Caetano de Faria.*

(Communicou-se á Directoria da Administração da Guerra).

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1916

João Apollinario de Medeiros Vargens, ex-sargento-ajudante, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 7

Manoel Camillo de Souza, ex-cabo, e Francisco Carlos de Mello, soldado, pedindo pagamento de vencimentos que deixaram de receber.—Organizem-se os respectivos titulos de divida.

Pedro Carneiro Leão de Altamira, ex-musico do Exercito, pedindo engajamento. — Indeferido.

Agenor de Medeiros Corrêa, 2º tenente, pedindo uma certidão.—Certifique-se quanto aos *itens a* e *c* ; em relação ao *item b* requeira por certidão o que consta sobre a sua idade.

Gastão Paranhos do Rio Branco, funccionario do Ministerio do Exterior, e D. Iria Brandão do Amaral, viuva do capitão José Augusto do Amaral, pedindo certidões.—Certifiquem-se na fórma da lei.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Lisboa

RELATORIO DO 2º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO

Entraram neste porto vindos do Brasil 37 navios arqueando 161.424 toneladas, com 5.021 pessoas de tripulação e sahiram para diversos portos daquella Republica 54 navios arqueando 140.900 toneladas, com 6.898 tripulantes, durante o segundo trimestre deste anno.

Comparado o movimento maritimo deste trimestre com o do anterior, que foi de 20 navios entrados, com 147.392 toneladas e 5.889 tripulantes e de 55 navios sahidos com 233.075 toneladas e 6.427 pessoas de tripulação, verificam-se as differenças de menos oito navios entrados, de 14.052 toneladas e de mais 868 tripulantes, e mais um navio entrado, de 92.125 toneladas e menos 471 tripulantes. Na Madeira, em igual periodo, entraram 13 navios com 72.672 toneladas e 1.486 tripulantes, e sahiram 11 navios com 43.968 toneladas e 1.671 tripulantes.

COMMERCIO

A situação especial do commercio em geral, determinada pela guerra européa, continúa sem accentuadas alterações, mantendo-se regularmente o intercambio commercial entre o Brasil e Portugal.

IMPORTAÇÃO

O valor total da importação dos productos e generos do Brasil, neste mercado, durante o presente trimestre foi de 1.137:755$, moeda brasileira, que comparado com a importação do trimestre anterior, que foi de 1.646:200$, dá a differença, para mais, de 508:445$, daquelle trimestre sobre este. O assucar, que no trimestre anterior occupava o segundo logar na importação dos generos e productos do Brasil, neste passa ao primeiro que era naquelle, a collocação do tabaco, que passa agora ao segundo logar.

A importação de algodão, que no anterior trime tre ascendeu a kilos 182.030, no valor de 152:887$, neste desappareceu por completo. A proposito de te ¡e iero, um grupo de industriaes portuguezes vem pensando na creação de uma bolsa commercial de algodão, em Lisboa, allegando não ter Lisboa *stocks* dessa materia prima, como têm Liverpool, Havre, Bremen, Barcelona, Genova etc., succedendo por isso que o algodão aqui consumido e que vem na maior quantidade da America do Norte, chega a este porto, com, pelo menos, 10 % sobrecarregado. Vindo o nosso algodão directamente de diversos portos do Brasil para Lisboa, que offerece margem para largos depositos que correspondam ás necessidades maximas do consumo, seria conveniente que os nossos exportadores aproveitassem o momento para um pratico entendimento com os industriaes portuguezes, importadores de algodão e interessados na creação da Bolsa Commercial de Algodão em Lisboa, afim de procurarem manter aqui, sempre, um grande *stock* do nosso algodão.

Couros, café e aguardente continuam a ser importados regularmente, como se demonstra pelos respectivos mappas appensos.

EXPORTAÇÃO

O valor total da exportação dos productos e generos portuguezes deste porto para os diversos do Brasil foi de 797:187$, moeda portugueza, equivalentes a 2.851:873$200, moeda brasileira, que comparado com a importação dos generos e productos do Brasil no mesmo periodo, que foi de 1.137:755$, deixa contra o Brasil a differença para mais de 1.714:118$200, como se verá nos mappas que acompanham este succinto relatorio

Os generos e productos de maior exportação foram: vinho, azeite, cebolas e alhos. A exportação da Ilha da Madeira, em igual periodo, foi de 8.093$00, moeda portugueza, como se verifica no mappa appenso.

CAMBIOS

O movimento foi pequeno e os cambios não soffreram alterações sensiveis.

Consulado Geral do Brasil em Lisboa, 25 de março de 1916.— *M. P. de Souza Dantas.*

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E LISBOA NO 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

ENTRADA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado — Moeda brasileira
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	37	161.424	5.201	1.137:755$000
Total	37	161.424	5.201	1.137:755$000

SAHIDA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado — Moeda portugueza
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	54	140.900	6.898	797.187$000
Total	54	140.900	6.898	797.187$000

N. 12 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E O FUNCHAL NO 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

ENTRADA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	13	72.672	1.486	—
Total	13	72.672	1.486	—

SAHIDA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	11	43.968	1.671	Esc. 8.093$00
Total	11	43.968	1.671	Esc. 8.093$00

N. 8 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NA PRAÇA DE LISBOA DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1915

VALORES EM MIL RÉIS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 360 %					
				Abril		Maio		Junho	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente	Litro	Diversas	83.105	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Alhos e cebolas	Kilo	»	786.841	30/40	108/124	30/40	108/124	30/40	108/124
Areia	»	»	54.600	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Azeite	Litro	»	615.466	»	—	»	—	»	—
Batatas	Kilo	»	83.209	40/50	124/180	40/50	124/180	40/50	124/180
Cal	»	»	195.590	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Cantaria	Vol.	»	1.061	»	—	»	—	»	—
Conservas	Kilo	»	120.526	»	—	»	—	»	—
Drogas	Vol.	»	1.885	»	—	»	—	»	—
Especiarias	Kilo	»	56.865	»	—	»	—	»	—
Ferragens	Vol.	»	15	»	—	»	—	»	—
Fructas	Kilo	»	122.399	»	—	»	—	»	—
Legumes	»	»	219.629	»	—	»	—	»	—
Livros	Vol.	»	395	»	—	»	—	»	—
Madeira	Kilo	»	5.467	»	—	»	—	»	—
Moeda	Vol.	»	5	»	—	»	—	»	—
Rolhas	Kilo	»	33.414	850/1700	3060/6120	850/1700	3060/6120	850/1700	3060/6120
Sal	»	»	528.044	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Tecidos	Vol.	»	79	»	—	»	—	»	—
Vinagre	Litro	»	74.250	70/150	252/528	70/150	252/528	70/150	252/528
Vinho	»	»	866.242	80/250	288/900	80/250	288/900	80/250	288/900
Diversos	Vol.	»	8.369	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 266 %					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente	Litro	Diversas	83.105	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Alhos e cebolas	Kilo	»	786.841	30/40	79/87	30/40	79/87	30/40	79/87
Areia	»	»	54.600	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Azeite	Litro	»	615.466	»	—	»	—	»	—
Batatas	Kilo	»	83.209	40/50	87/133	40/50	87/133	40/50	87/133
Cal	»	»	195.590	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Cantaria	Vol.	»	1.061	»	—	»	—	»	—
Conservas	Kilo	»	120.526	»	—	»	—	»	—
Drogas	Vol.	»	1.885	»	—	»	—	»	—
Especiarias	Kilo	»	56.865	»	—	»	—	»	—
Ferragens	Vol.	»	15	»	—	»	—	»	—
Fructas	Kilo	»	122.399	»	—	»	—	»	—
Legumes	»	»	219.629	»	—	»	—	»	—
Livros	Vol.	»	395	»	—	»	—	»	—
Madeira	Kilo	»	5.467	»	—	»	—	»	—
Moeda	Vol.	»	5	»	—	»	—	»	—
Rolhas	Kilo	»	33.414	850/1700	2260/3520	850/1700	2260/3520	850/1700	2260/3520
Sal	»	»	528.044	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Tecidos	Vol.	»	79	»	—	»	—	»	—
Vinagre	Litro	»	74.250	70/150	186/399	70/150	186/399	70/150	186/399
Vinho	»	»	866.242	80/250	212/565	80/250	212/565	80/250	212/565
Diversos	Vol.	»	8.369	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—

N. 3 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NA PRAÇA DE LISBOA DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1915

(VALORES EM MIL RÉIS)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 360 %					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente	Litros	Diversos	8.929	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Assucar	Kilos	»	3.266.198	»	—	»	—	»	—
Café	»	»	52.890	»	—	»	—	»	—
Cacau	»	»	380	»	—	»	—	»	—
Couros	»	»	29.004	600/800	2160/2880	600/800	2160/2880	600/800	2160/2880
Farinha	»	»	8.000	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Madeira	»	»	60.355	»	—	»	—	»	—
Piassava	»	»	18.020	»	—	»	—	»	—
Tabaco	»	»	247.376	»	—	»	—	»	—
Diversos	Vol.	»	33.916	»	—	»	—	»	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 266 %					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente	Litros	Diversos	8.929	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Assucar	Kilos	»	3.266.198	»	—	»	—	»	—
Café	»	»	52.890	»	—	»	—	»	—
Cacau	»	»	380	»	—	»	—	»	—
Couros	»	»	29.004	600/800	1600/2130	600/800	1600/2130	600/800	1600/2130
Farinha	»	»	8.000	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Madeira	»	»	60.355	»	—	»	—	»	—
Piassava	»	»	18.020	»	—	»	—	»	—
Tabaco	»	»	247.376	»	—	»	—	»	—
Diversos	Vol.	»	33.916	»	—	»	—	»	—

N. 14 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DA ILHA DA MADEIRA PARA O BRASIL DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1915

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade exportada	Preços		
				Abril	Maio	Junho
Vinho	Kilo	1 Real p. Dl.	20.737 kg.	Esc. 0$22 o kg.	Esc. 0$22 o kg.	Esc. 0$22 o kg.
Conservas	»	1 1/2 % valor	89 »	» 0$24 » »	» 0$24 » »	» 0$24 » »
Batatas	»	Idem	5.020 »	» 0$08 » »	» 0$08 » »	» 0$08 » »
Legumes	»	Idem	450 »	» 0$29 » »	» 0$29 » »	» 0$29 » »
Alhos e cebolas	»	Idem	22.800 »	» 0$07 » »	» 0$07 » »	» 0$07 » »
Drogas	»	Idem	7.325 »	—	—	—
Diversos	»	Idem	5.738 »	—	—	—

N. 4 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DOS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE LISBOA CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1915

Destinos	CAMBIOS		
	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil	—	—	—
» a França	734-750	755-760	734-750
» » Inglaterra	37 11/16-36 11/16	36 3/4-38 4/16	37 11/16-36 11/16

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Abril	Maio	Junho
Banco do Estado.....	5 %	5 %	5 %
Em Praça.....	2 %	2 %	2 %

PREÇO DO FRETE

Destino	Abril	Maio	Junho
Brasil	Div.	Div.	Div.

N. 15 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DO FUNCHAL CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil (Não ha cotação).....	—	—	—
» a França, fr	c/. Esc. 0$25 v/. Esc. 0$26,6	c/. Esc. 0$24 v/. Esc. 0$26	c/. Esc. 0$24 v/. Esc. 0$20,2
» » Inglaterra, £.....	c/. Esc. 6$60 v/. Esc. 6$65	c/. Esc. 6$50 v/. Esc. 6$53	c/. Esc. 6$50 v/. Esc. 6$55

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Abril	Maio	Junho
Banco de Portugal	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE

Destinos	Abril	Maio	Junho
Rio de Janeiro — Vinho.....	Esc. 14$16 p. pipa	Esc. 14$16 p. pipa	Esc. 14$16 p. pipa
» » » — Frutas.....	» 2$18 p. 60 kg.	» 2$18 p. 60 kg.	» 2$18 p. 60 kg.
» » » — Conservas.....	» 23$96 p. m³	» 23$96 p. m³	» 23$96 p. m³

QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DA FIGUEIRA, CORRESPONDENTE AO 2º QUARTEL DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre Londres.....	36 3/16 a 36 5/8	36 5/8 a 36 3/4	37 7/8 a 37 5/8

TAXA DE DESCONTOS

Não houve.

PREÇO DO FRETE

Não houve.

N. 13 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE S. MIGUEL, CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil	—	—	—
» a França ...	770	760 a 730	732 a 725
» » Inglaterra.	36 1/2 a 36 9/16	37 a 37 7/8	37 a 36 5/8

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Abril	Maio	Junho
Banco do Estado..	—	—	—
» de Portugal	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

Não houve.

N. 13 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DA HORTA, ILHA DO FAIAL, CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil	1 £ 18.000, papel	1 £ 18.000, papel	1 £ 18.000, papel
» a França	250 por 1 franco	250 por 1 franco	250 por 1 franco
» » Inglaterra	7$500 por £.	7$500 por £.	7$500 por £.

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Abril	Maio	Junho
Caixa C. Fayalense	6 %	6 %	6 %
» » Credito Districtal	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

Destinos	Abril	Maio	Junho
Portugal	p. m. c. 7.000	p. m. c. 7.000	p. m. c. 7.000
Entre os Açôres	» » » 3.000	» » » 3.000	» » » 3.000

QUADRO OU COTAÇÕES DE CAMBIOS, TAXAS DE DESCONTOS, FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES NO MERCADO DA ILHA TERCEIRA CORRESPONDENTE AO 2º QUARTEL DE 1915

CAMBIOS

Destino	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil	—	—	—
» Paris	320	315	315
» Londres	8100	8.000	8.150
» Lisboa	125 %	125 %	125 %

TAXAS DE DESCONTOS

Origem	Abril	Maio	Junho
Banco de Portugal	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Caixas Economicas	5 %	5 %	5 %
Praça	5 a 6 %	5 a 6 %	5 a 6 %

PREÇOS DE FRETES

Destino	Abril	Maio	Junho
Não houve.			

Consulado Geral em Genova

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO

Procedentes do Brasil entraram em Genova 20 embarcações, arqueando 63.018 toneladas com 2.867 homens de equipagem.

Para os portos da Republica zarparam 19 navios, dos quaes 17 de Genova, representando um total de 55.631 toneladas com 1.900 tripulantes e duas de Livorno de 3.529 toneladas e 57 homens de equipagem complessivamente.

Confrontando esses dados com os do 3º trimestre, temos os seguintes resultados:

Entradas

	Embarcações	Toneladas	Equipagens
3º trimestre	20	63.435	2.639
4º »	20	63.018	2.867
Differença para =	— 0	— 417	+ 228

Sahidas

	Embarcações	Toneladas	Equipagens
3º trimestre	22	66.252	2.209
4º »	19	59.160	1.957
Em relação ao 3º trimestre differença para	— 3	— 7.092	— 252

Quanto ao pavilhão, os navios entrados arvoravam todos, pavilhão italiano e os sahidos deste porto, 16 eram italianos e um francez e os dois sahidos de Livorno italianos.

O mez em que se verificou o menor movimento foi o de novembro, em que apenas zarparam quatro embarcações, embora houvesse grande quantidade de mercadorias para serem expedidas, tanto para o nosso paiz, como para a Argentina.

As causas da diminuição cada vez maior do movimento maritimo entre os portos deste Districto e os da Republica são bastante conhecidas para que se tenha necessidade de sobre ellas de novo se ex-

tender. As repetidas requisições de paquetes pelo Governo deste Reino para fins militares e o temor das Companhias de Navegação de fazerem viajar seus navios através de mares presentemente cheios de perigos são as principaes causas desta situação, que certamente não se poderá prolongar ainda por muito tempo.

COMMERCIO

Segundo as cifras registradas no Boletim do Ministerio das Finanças deste Reino, cifras essas não ainda definitivas, o valor aproximativo dos principaes productos brasileiros importados pela Italia eleva-se a liras 21.600.370 correspondente a 7.007:180$610, ouro, que representa o nosso commercio de exportação com a Italia durante o trimestre aqui em revista.

As estatisticas deste Consulado Geral registram a importancia de 16.543.000 liras, equivalentes a 5.849:779$000, ouro, como o valor da importação directa por este porto de mercadorias brasileiras.

Com relação ao 3º trimestre pode-se constatar de modo aproximativo um augmento de cerca de 45,1/2 % sobre a importação geral, recahindo o augmento sobretudo sobre o café e a borracha.

A exportação directa por Genova, Livorno e Lucca attingiu apenas a 5.519.111 liras, ou 1.948:246$183, segundo as estatisticas estabelecidas pelas facturas consulares legalizadas nos Consulados das citadas cidades.

IMPORTAÇÃO

Café

Neste trimestre comprou-nos o mercado italiano 8.620.200 kilos representando um valor de 12,499.290 liras ou sejam 4.412:240$370, ouro. Por Genova entraram directamente de Santos: 7.832.700 e do Rio de Janeiro 2.332.500 kilos.

O augmento de importação em relação ao trimestre anterior é bastante consideravel, pois a cifra registrada para aquelle quartel é de 5.861.000 kilos, no valor de 2.999:952$800 e para o actual de 8.620.200 kilos, no valor de 4.412:240$370, conforme se verifica acima.

Os preços correntes vigorados por 100 kilos foram os seguintes:

	Outubro — Liras	Novembro — Liras	Dezembro —
Santos prime	155	159	—
» superior	149	150	—
» good	142	148	—
» caracolito	155	162	—
Rio »	139	138	—
Portofino fino	255	255	—
» corrente	240	242	—
Moka	287	287	—
Salvador natural	186	200	—
Nicaragua natural	165	180	—

Borracha

Deste producto brasileiro comprou o mercado italiano durante o presente trimestre 826.700 kilos, dos quaes apenas 670 kilos entraram directamente por Genova, no valor de 7.593.900 liras equivalentes a ouro 2.045:246$700, contra 864.600 kilos no valor de 6.052.200 liras ou sejam ouro 2.136:426$600 importados no quartel anterior.

Cacáo

Neste trimestre importou a Italia 926.700 kilos de cacáo brasileiro, dos quaes 1.300 kilos entrados directamente por Genova, representando o valor de 1.529.055 liras ou ouro 539:755$415, contra 374.300 kilos no valor de 617.590 liras ou ouro 218:011$135, importados no trimestre anterior.

Pimenta

Durante o quartel em estudo, os mercados italianos compraram 22.500 kilos de pimenta brasileira no valor de 28.125 liras ou ouro 9:928$125, approximadamente a mesma quantidade no trimestre passado, no qual a Italia importou 31.500 kilos no valor de 26.592 liras ou ouro 9:386$815.

Fumo

Por Genova entraram 10.019 kilos de fumo nacional adquiridos pelo Governo que neste Reino tem o monopolio da venda deste artigo.

Couros

Por este porto entraram durante este trimestre 5.000 kilos desta mercadoria registrada como de procedencia brasileira e que tiveram a cotação de venda de 470 liras por cem kilos ou ouro 165$470.

E' de revelar que grande quantidade desta mercadoria vendida aqui como de procedencia argentina e uruguayana, o é realmente de origem brasileira, proveniente dos Estados centraes da Republica e exportada para aquelles dois paizes limitrophes.

O commercio deste nosso artigo para a Italia deve merecer especial attenção, pois este Reino é um dos maiores consumidores europeus desta mercadoria, bastando para provar a sua importancia, que apezar da presente situação, que tanto restringiu o intercambio mundial, este Reino 9.137.900 kilos, no valor approximativo de liras 32.108.650, ou ouro 11.362:593$450.

Sobre o assumpto remetterei brevemente a essa Secretaria um relatorio especial.

EXPORTAÇÃO

Os principaes artigos italianos exportados neste trimestre por este porto e pelo de Livorno foram os seguintes:

	Kilos
Vinhos	905.468
Marmore em bruto	716.120
Papel	298.803
Queijos	266.065
Vermouth	176.904
Enxofre	126.956
Canhamo	73.897
Machinas	70.500
Fructas seccas	68.760
Medicinaes	58 470
Tecidos de algodão	47.595
Azeite de oliveira	26.860
Peixe salgado	23.770
Marmore em obras	23.520
Obras de borracha	19.600
Cimento	13.932

No mappa annexo n. 3, acham-se registrados os preços correntes vigorados neste trimestre, obtidos com difficuldade entre os negociantes desta praça. Continuando fechadas as bolsas deste Reino estes preços não devem ser considerados officiaes.

CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E PREÇOS CORRENTES

No mappa n. 4, annexo ao presente Relatorio, acham-se registradas as cotações do cambio, taxa de descontos e fretamento vigorados no mercado desta praça, durante os tres mezes em revista.

O cambio, sobre a França, teve em relação ao trimestre anterior uma pequena oscillação para a alta mantendo-se sobre a Inglaterra com as mesmas taxas.

As taxas de desconto tiveram um augmento de 1/2 % sobre o trimestre anterior.

Os fretes, que continuam muito elevados, soffreram ainda um pequeno augmento para os portos de Rio de Janeiro e Santos.

CONSIDERAÇÕES GERAES

Neste trimestre os mercados financeiros italianos mostraram-se em geral calmos. A renda italiana manteve as suas cotações dos ultimos tempos, não tendo havido igualmente movimento nos valores de especulação.

Os compradores mostraram-se sempre prudentes e scepticos, não dando margem a operações de importancia.

A maior parte dos titulos bancarios e industriaes mantiveram-se firmes tendo obtido alguma alta as acções dos estabelecimentos siderurgicos, podendo-se considerar isto um facto natural, dada a grande actividade com que trabalham para os fornecimentos do Exercito e da Marinha. Outro tanto registrou-se para as fabricas de automoveis e de tecidos.

Tem-se notado uma relativa abundancia de dinheiro, sendo a taxa de descontos moderada.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Genova, 28 de abril de 1916.— *O. Paranhos da Silva*, Vice-consul Encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E O PORTO DE GENOVA E DE LIVORNO NO 4° TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
				Liras italianas
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	20	63.018	2.867	16.543.000
Total	20	63.018	2.867	16.543.000

SAHIDAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
				Liras italianas
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras. de Livorno	2	3.529	57	954 555
Estrangeiras. de Genova	17	55.631	1.900	4.554 556
Total	19	59.160	1.957	5.519.111

N. 2 — MAPPA DA QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NO 4° TRIMESTRE DE 1915 E PREÇOS CORRENTES DOS MESMOS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS OURO % KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA	4° TRIMESTRE — PREÇOS POR CEM KILOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
Cacáo	Kilos	—	1.300	252,00	88$956	245,00	86$485	—	—
Borracha	»	—	670	—	—	—	—	—	—
Fumo	»	—	10.019	—	—	—	—	—	—
Couros	»	—	5.000	470,00	165$910	—	—	—	—
Café:	»								
Rio	»	—	2.332.600	139,00	56$127	138,00	48$214	—	—
Santos prime	»	—	7.832.700	155,00	54$715	159,00	56$027	—	—
Santos superior	»	—		149,00	52$597	150,00	52$950	—	—
Santos good	»	—		142,00	50$126	148,00	52$244	—	—
Santos caracolito	»	—		155,00	54$715	162,00	55$166	—	—
Café em transito									
Eg. 260 distribuidos: Napoles	»	—	245.980	—	—	—	—	—	—
Eg. 260 distribuidos: Livorno	»	—	15.000	—	—	—	—	—	—

N. 4 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE GENOVA, CORRESPONDENTE AO 4° TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre França	108,52	108.32	112,50
Sobre Inglaterra	29.58	30.16	21.14

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Banco Nacional	6 1/2 %	6 1/2 %	6 1/2 %
Bancos diversos	6 1/2 %	6 1/2 %	6 1/2 %
Em praça	—	—	—

PREÇO DO FRETE

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Manáos	—	—	—
Pará	—	—	—
Pernambuco	95	idem	idem
Bahia	95	»	»
Rio de Janeiro	55,52	»	»
Santos	45	»	»

N. 3 — MAPPA DA QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS PARA O BRASIL DO PORTO DE GENOVA NO 4º TRIMESTRE DE 1915

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS OURO % KILOS	QUANTIDADE EXPORTADA	4º TRIMESTRE — 1915 PREÇOS POR CEM KILOS OUTUBRO Liras	OUTUBRO Réis	NOVEMBRO Liras	NOVEMBRO Réis	DEZEMBRO Liras	DEZEMBRO Réis
Artigos para fumantes	Kg.	—	536	1.447,70	511$038				
» » sapateiro	—	—	2.850	17,03	601$159				
» » automoveis	—	—	21.650	5,34	188$502				
Azeitonas	—	—	7.000	,78	27$534				
Azeite de oliveira	—	—	26.860	1,33	46$949				
Automoveis	N.	—	3	—	—				
Botões	Kg.	—	5.161	12,53	442$309				
Canhamo	—	—	73.897	2,51	88$603				
Cimento	—	—	13.932	,30	10$590				
Castanhas	—	—	8.800	—	—				
Chocolate	—	—	9.213	4,20	148$260				
Chapéos de palha	—	—	659	—	—				
Enxofre	—	—	126.936	,12	4$236				
Fitas cinematographicas	—	—	2.702	—	—				
Ferragens	—	—	7.000	,53	18$707				
Fructas seccas	—	—	68.760	1,01	35$650				
Fermet branco	—	—	6.625	—	—				
Generos diversos	—	—	134.412	—	—				
Livros	—	—	387	—	—				
Massa de tomate	—	—	9.526	,65	20$945				
Manná	Kg.	—	5.000	4,00	141$200				
Marmore em bruto	—	—	716.120	,14	4$942				
» » obras	—	—	23.520	—	—				
Machinas	—	—	70.590	—	—				
Medicinaes	—	—	58.470	—	—				
Obras de borracha	—	—	19.600	—	—				
» » algodão	—	—	1.220	8,08	285$224				
Obras impressas	—	—	79	—	—				
Palha para chapéos	—	—	11.658	1,29	45$537				
Papel	—	—	298.803	1,10	38$830				
Peixe salgado	—	—	23.770	1,08	38$124				
Pimenta	—	—	1.300	2,50	88$250				
Perfumarias	—	—	190	—	—				
Queijos	—	—	266.065	2,73	97$369				
Sálame	—	—	382	—	—				
Tecidos de algodão	—	—	47.595	9,91	399$823				
» » seda	—	—	4.218	41,31	1:459$302				
Vinhos	—	—	905.468	1,10	38$830				
Vermouth	—	—	176.901	1,18	41$654				

Consulado geral em Valparaiso

RELATORIO DO 2º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Procedentes do Brasil, entraram nos portos deste consulado geral 11 vapores, durante o 2º quartel do corrente anno, arqueando 37.667 toneladas de registro, com 790 homens de tripulação; e sahiram, no mesmo periodo, oito embarcações destinadas á Europa, correspondendo a estas a tonelagem liquida de 29.238 e uma tripulação de 640 pessoas, com escalas nos portos do Brasil.

Comparando estas cifras com as do trimestre anterior, verifica-se que ha uma differença a favor do 1º quartel de 15 vapores com 40.548 toneladas e 914 tripulantes.

De egual modo, com relação ás sahidas se observa tambem a favor do referido trimestre o seguinte resultado: 15 embarcações, ás quaes correspondem 39.418 toneladas e 920 tripulantes.

Não obstante ter sido neste trimestre menor o movimento da navegação, a importação foi maior, com relação ao anterior, sendo, porém, inferior a exportação dos productos chilenos para o Brasil, que, como nos trimestres anteriores, não foi feita pelos vapores sahidos, que consigna o mappa n. 1, annexo a este relatorio, mas com transbordo em Buenos-Aires em vapores destinados a esse porto, e, portanto, indirectamente.

COMMERCIO

Importação

Apesar do grande prejuizo que a escassez dos transportes tem causado ás relações commerciaes dos dois paizes, o commercio de importação do Brasil não é o que mais tem sido affectado, embora elle tenha perdido com relação ao seu maior desenvolvimento, que era de esperar, porquanto se observa que as cifras a elle relativo são mais ou menos equivalentes ás dos tempos anteriores, se exceptuarmos áquellas que se referem ás dos primeiros mezes posteriores á declaração do conflicto europeu, conforme a seguir se vê, confrontando os numeros correspondentes a eguaes periodos durante os ultimos quatro annos:

	£
1913 — 1º semestre	128.558.2.5
1914 »	140.273.4.3
1915 »	184.979.13 8
1916 »	121.654.1.3

Além do café e herva-matte, que são quasi exclusivamente os productos que em maior escala até agora se teem importado do Brasil, houve neste trimestre uma importação bastante regular de charutos, conforme se observa no mappa n. 2, appenso a este relatorio, sendo esta superior a toda a que tem havido desde 1910, como se verifica com a transcripção dos algarismos que a ella se referem dos seguintes annos:

	Kilos
1º trimestre — 1910	126
» 1911	4
» 1912	—
» 1913	—
» 1914	64
» 1915	491
» 1916	11.289

Talvez que as informações prestadas por este consulado ás casas tanto do Brasil como do Chile, que se dedicam a este ramo de negocio, pondo-as indirectamente por este meio em contacto, tenham contribuido, até certo ponto, para este augmento da importação, e desejar era que informações do commercio em geral fossem solicitadas pelos commerciantes no Brasil, que pretendem alargar a esphera das suas relações commerciaes, directamente deste consulado geral, que, com agrado e promptidão, seriam attendidas.

Consigna tambem o mappa em referencia, além dos generos já citados, 351 kilos de cigarros e 450 de cêra de carnaúba.

EXPORTAÇÃO

Como já disse ao tratar da navegação, a exportação dos generos chilenos para os mercados do Brasil tem diminuido consideravelmente, sendo feita presentemente com transbordo em Buenos-Aires ou Montevidéo.

Tão reduzida ella está, pois attingiu sómente neste trimestre á somma de £ 907.15.8, devido unicamente á causa já apontada, que, para melhor se poder observar o seu descenso, nos parece interessante dar aqui as cifras a ella relativa em eguaes periodos nos ultimos quatro annos:

	£
1913 — 1º semestre	16.706.4.7
1914 »	33 891.17.5
1915 »	3.054.8.0
1916 »	2.106.18.8

Cambio, descontos e fretes

O mercado monetario do paiz, devido á maior exportação do salitre e do cobre, tem melhorado consideravelmente em consequencia a alta do cambio internacional mantêm-se firme, attingindo no ultimo mez deste trimestre quasi o typo da cotisação do primeiro trimestre e do segundo do anno de 1914, que procedem a declaração da guerra européa.

Os descontos nas instituições bancarias e em praça não soffreram alteração de maior, sendo o typo geralmente de 10 % o dos bancos e de 12 % para as operações que se effectuaram em praça, restringidas naturalmente e feitas estas operações em menor escala do que em tempos normaes.

A carestia dos fretes e a deficiencia de transportes é geral, e sendo de molde a affectar tão intensamente o commercio mundial, não podia o Chile, paiz mais afastado dos centros productores da Europa, já antes mal servido de linhas de navegação para o seu commercio internacional, deixar de sentir talvez em maior escala os seus effeitos.

Sendo um paiz de larga costa, com uma cabotagem nacional reduzida o commercio das provincias e cidades, que o fazem por intermedio dos seus portos, tem sido difficil e oneroso, mas de lucros consideravelmente grandes para a sua marinha mercante, que, de uma situação angustiosa por que atravessava, passou a condições de bastante prosperidade.

Como dado elucidativo, accrescentarei que as acções da companhia de navegação «Sud-Americana», que se cotisavam antes da guerra a 160 pesos, valem actualmente 600.

INFORMAÇÕES GERAES

Tendo augmentado, como já referi, a exportação do salitre, que é a principal fonte da riqueza publica do Chile, e ainda a do cobre e outros mineraes, a situação economica do paiz melhorou consideravelmente, sendo bastante desafogada a situação do Thesouro Publico, cujas rendas superaram ás previsões orçamentaes.

A exportação do salitre foi como segue durante os seis mezes, em quintaes de 46 kilos:

Janeiro	6.247.402
Fevereiro	4.507.004
Março	4 333.771
Abril	4.919.019
Maio	5.143.519
Junho	4.217.811
Total	29.368.616

O total das rendas arrecadadas pelas Alfandegas durante o 1º semestre do corrente anno, segundo os dados que compilamos dos boletins mensaes, attinge á quantia de 63.101.848 pesos ouro, de 18 d., e 39.446.929 pesos, papel-moeda.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, Valparaiso, 30 de junho de 1916. — *Alfredo Barreto*, vice-consul, encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Valparaiso, durante o 2º. trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Brasileiras	—	—	—	—
Extrangeiras	11	37.667	790	72.078.12.3
Total	11	37.667	790	72.078.12.3

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileiras....	—	—	—	—
Extrangeiras..	8	29.238	640	907.15.8
Total.....	8	29.238	640	907.15.8

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL — Shillings	MAIO — Shillings	JUNHO — Shillings
Portos europeus..	100 a 183 nominal	100 a 183 nominal	100 a 183 nominal
» brasileiros			

N 2 — Quantidade e valor dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Valparaiso, durante o 2º. trimestre de 1916

GENEROS	DIREITO DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE EM KILOS	VALOR EM RÉIS OURO	VALOR EM £
Café.....	$ 11,00	947.162	378:864$778	42.622. 5.9
Cera de carnaúba	» 8,00	450	400$000	45.00.0
Charutos.....	» 600,00	11.289	75:260$000	8.466.15.0
Cigarros.....	» 900,00	351	2:808$000	315.18.0
Herva-Matte..	» 5,50	550.098	183:366$000	20.628.13.6
Total.....	—	1.509.350	640:698$778	72.078.12.3

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaiso para o Brasil, durante o 2º. trimestre de 1916

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOS	VALOR EM RÉIS OURO	VALOR EM £
Feijão.....	Livre	14.200	3:690$074	415.2.8
Grão de bico.	»	6.000	1:877$778	211.5.0
Nozes.....	»	6.627	2:501$333	281.8.0
Total....	—	26.827	8:069$185	907.15.8

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Valparaiso, correspondente ao 2º. trimestre de 1916

CAMBIO

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre Inglaterra	8 5/8 a 8 11/16	5 5/8 a 8 19/32	8 29/32 a 9 3/32
» França...	0,99 a 1,0.	0,99 a 1,00	0,94 a 0,96

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Nos bancos.....	10%	10%	10%
Em praça.....	12%	12%	12%

Consulado no Rosario de Santa Fé

RELATORIO DO 2º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Entradas

No porto do Rosario de Santa Fé entraram procedentes do Brasil no transcurso do seguddo trimestre de 1916, 12 vapores com uma lotação de 12.185 toneladas liquidas e 349 homens de tripolação. Desses navios, seis com 5.633 toneladas de registro e 211 tripolantes eram de bandeira brasileira, e os seis restantes deram entrada aqui sob os seguintes pavilhões :

Bandeiras	Numero	Tonelagem	Equipagem
Argentina.....	3	1.058	65
Ingleza.....	1	1.829	24
Norueguezza.....	2	3.665	49
	6	6.552	138

Em igual periodo do anno de 1915 entraram cinco vapores da nossa bandeira arqueando 4.238 toneladas e 170 tripolantes, isto é, um navio e 1.395 toneladas de arqueação menos que no presente trimestre em estudo.

Fazendo a mesma comparação com os navios de bandeira estrangeira, encontramos o seguinte resultado :

2º TRIMESTRE DE 1915 Numero	Tonelagem	Equipagem	BANDEIRAS	2º TRIMESTRE DE 1916 Numero	Tonelagem	Equipagem
2	1.606	60	Argentina.....	3	1.058	65
1	316	14	Dinamarqueza.....	—	—	—
18	36.467	439	Ingleza	1	1.829	24
2	2.443	21	N. Americana.....	—	—	—
1	2.418	30	Norueguezza.....	2	3.665	49
24	42.950	614		6	4.552	138

A differença para menos no trimestre em revista é demasiado grande, quer no numero de navios, quer no de toneladas de arqueação. O factor dessa progressiva diminuição é já do conhecimento publico, pois marcha evolutivamente com a guerra européa.

Sahidas

Deste para portos do Brasil sahiram 35 vapores com 47.247 toneladas liquidas e 1.006 tripolantes. Destes, eram de bandeira brasileira seis, com 5.633 toneladas liquidas e 210 tripolantes. Os 29 restantes pertenciam ás seguintes bandeiras :

Bandeiras	Numero	Tonelagem	Equipagem
Aagentina.....	8	4.596	196
Boliviana.....	1	162	30
Hollandeza.....	7	12.600	211
Ingleza.....	6	13.048	172
Italiana.....	3	4.917	87
Norueguezza.....	3	5.122	77
Sueca.....	1	1.169	23
	29	41.614	796

No 2º trimestre do anno de 1915 este movimento foi o seguinte :

Bandeiras	Numero	Tonelagem	Equipagem
Argentina	1	1.178	27
Dinamarqueza	1	316	14
Hollandeza	3	9.914	103
Ingleza	11	23.123	323
Italiana	1	1.715	28
Norueguеza	1	1.951	24
Uruguaya	1	1.610	29
	19	39.807	548

Como vemos, houve grande diminuição nas entradas, emquanto que nas sahidas foi grande o augmento.

VALOR DA CARGA TRANSPORTADA

Os navios brasileiros trouxeram productos nacionaes pelo valor de 403:277$384 ouro, ou £ 45.368-14-1, e os de bandeira estrangeira pelo valor de 645:980$564 ouro, ou £ 72.672-16-3.

Pelos navios de bandeira brasileira foram exportados para o Brasil productos argentinos pelo valor de 680:309$187 ouro, ou £ 76.534-15-8, e, pelos de bandeira estrangeira pelo valor de 651:719$081 ouro, ou £ 73.318-7-11.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

O valor total da importação de productos brasileiros nesta praça durante o trimestre em estudo cifrou-se em £ 118.041-10-4, e no 2º trimestre de 1915 em £ 116.439-1-9, isto é, £ 1.602-8-7 menos que no presente trimestre em revista.

E' necessario ter presente que em 1915 a herva-mate moida e cancheada era calculada para a estatistica consular a pesos ouro 2,00 e 1,70 os dez kilos, respectivamente, e agora á razão de 1,60 e 1,20 na mesma proporção, por ser o preço do custo aqui.

Os productos importados, como demonstra o mappa de n. 2, foram os seguintes :

Cabos de vassouras, cadeiras desarmadas, farinha de mandioca, herva-mate e pinho do Paraná.

Farinha de mandioca

Cresce o consumo desse nosso producto, o qual é importado de Porto Alegre. No presente trimestre em estudo entraram 22.500 kilos.

Herva-mate moida

A entrada de herva-mate moida ainda apresentou grande diminuição, comparativamente com identico periodo do anno passado, mas augmentou quasi em 80.000 kilos em comparação com o trimestre anterior.

O augmento do imposto de exportação á herva-mate cancheada votado pelo Congresso do Estado do Paraná, e que entrou em vigor no dia 1º de julho do corrente anno, alentou os importadores da nossa herva moida; e foi por isso que cresceu a importação do dito producto que, de certo tempo a esta parte, vinha decrescendo de uma fórma bem notavel.

Devido tambem a essa medida do Estado do Paraná augmentou ainda mais a importação da especie cancheada, que desta vez chegou a alcançar uma quantidade nunca por nós registrada.

Herva-mate cancheada

Fazendo um estudo retrospectivo sobre a introducção da nossa herva-mate cancheada neste mercado, nos apercebemos que jamais importaram esse nosso producto em tamanha escala. Os 3.919.678 kilos importados neste trimestre superaram em 1.205.654 kilos ao trimestre anterior, e ao segundo do anno passado em 1.[illegible] kilos.

Verifica-se, portanto, que os moinhos argentinos beneficiadores de herva-mate adquiriram toda a herva cancheada que puderam, antes que entrasse em vigor a Lei que augmentou o imposto de exportação.

Pinho do Paraná

Vai tendo grande acceitação o nosso pinho do Paraná. No trimestre em estudo entraram 2.064 metros cubicos, isto é, 1.906 metros cubicos mais que em igual periodo do anno passado.

EXPORTAÇÃO

A exportação para o Brasil alcançou a quantia de £ 149.853-3-7.

No 2º trimestre do anno de 1915 esse movimento cifrou-se em £ 387.749-6-9. Ha, portanto, uma differença de £ 237.896-3-2 contra o presente trimestre.

Os productos que compuzeram a exportação foram os seguintes:

	Kilos
Alfafa	562.000
Farinha de trigo	4.500
Trigo em grão	17.844.506

A alfafa e o trigo foram destinados a Rio e Santos e a farinha de trigo a Corumbá.

CAMBIOS

Para o Brasil se operou de occasião, não havendo cambio fixo. Para a França, Inglaterra e Italia houve oscillações que estão consignadas no mappa de n. 4.

TAXA DE DESCONTOS

O «Banco de la Nación Argentina» continuou fazendo o desconto de 7%. Os demais bancos cobraram de 7/ 1/4 a 7 1/2 %. Em praça essas operações foram nominaes.

PREÇO DOS FRETES

Para o porto de Santos foram fretados vapores completos de 6,25 a 9,00 pesos ouro argentino por tonelada de trigo, e de 12,00 a 20,00 da mesma moeda a tonelada de alfafa. Para o Rio de Janeiro os fretes foram feitos a 7,50 por tonelada de trigo.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil no Rosario de Santa Fé, 15 de agosto de 1916.— *Socrates Moglia*, consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o do Rosario de Santa Fé durante o 2º trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	VALOR EM MOEDA ARGENTINA
Brasileiras	6	5.633	211	Ouro 403:277$384	$ Ouro 228.255
Estrangeiras	6	6.552	138	» 645:980$564	$ » 365.625
Somma	12	12.185	349	Ouro 1.049:257$948	$ Ouro 593.880

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	VALOR EM MOEDA ARGENTINA
Brasileiras	6	5.633	210	Ouro 680:309$187	$ Ouro 385.055
Estrangeiras	20	41.614	796	» 651:719$081	$ » 368.873
Somma	33	47.247	1.006	Ouro 1.332:028$268	$ Ouro 753.928

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado durante o 2º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS							
				Janeiro			Fevereiro		Março		
					Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
				Por						
Cabos de vassouras.	Unidade	Livre	64.000	1.000	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
Cadeiras.....	Duzias	40 % adv.	75	Uma	—	—	—	—	—	—
Farinha de mandioca	Kilos	0,005	22.500	10 k.	—	—	—	—	—	—
Herva mate beneficiada.....	»	0,04	462.508	»	2,55 a 3,52	4$505 a 6$219	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Idem idem cancheada.....	»	0,015	3.919.678	»	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
Pinho do Paraná....	M³	15 % adv.	2.064	M³	23,00 a 30,00	40$636 a 53$003	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS						
				Abril			Maio		Junho	
					Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
				Por						
Cabos de vassouras..	Unidade	Livre	64.000	1.000	22,00 a 25,00	38$869 a 44$170	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cadeiras.....	Duzias	40 % adv.	75	Uma	—	—	2,20 a 2,30	3$886 a 4$063	O mesmo	O mesmo
Farinha de mandioca	Kilos.	0,005	22.500	10 k.	0,74 a 0,88	1$243 a 1$554	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herva matte beneficiada.....	»	0,04	462.508	»	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	Nominal
Idem idem cancheada.....	»	0,015	3.919.678	»	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	O mesmo
Pinho do Paraná ...	M³	15 % adv.	2.064	M³	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	Nominal

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado para o Brasil durante o 2º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilog.	Livre	562.000	Por ton. 14,00 a 15,00	24$735 a 26$501	14,00 a 15,00	24$735 a 26$501	14,00	24$735
Farinha de trigo.....			4.500	10 k. —	—	—	—	—	—
Trigo em grão.....			17.844.506	100 ks. 3,91 a 4,24	6$908 a 7$491	3,65 a 4,20	6$448 a 7$420	3,40 a 3,85	6$006 a 6$802

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilog.	Livre	562.000	Por ton. 14,00	24$735	14,00	24$745	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....			4.500	10 k. 1,30 a 1,60	2$296 a 2$826	1,30 a 1,55	2$296 a 2$738	O mesmo	O mesmo
Trigo em grão.....			17.844.506	100 ks. 3,01 a 3,67	5$371 a 6$484	2,93 a 3,48	5$176 a 6$148	2,77 a 3,30	4$894 a 5$830

N. 1 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Rosario de Santa Fé, correspondente ao 2º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil (por peso ouro)	Nominal	Nominal	Nominal
« a França (» » »)	5,68 a 5,84	5,68 a 5,69	»
« » Inglaterra (» » »)	48 7/16 a 48 9/16	48 5/16	»
» » Allemanha (» » »)	— —	— —	—
» » Italia (» » »)	6,11 a 6,22	5,96 a 6,03	»

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado	7 %	7 %	7 %
Bancos diversos	7 1/4 a 7 1/2	7 1/4 a 7 1/2	7 1/4 a 7 1/2
Em praça	Nominal	Nominal	Nominal

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Santos (pesos ouro)	7,50 (1) 12,00 (2)	6,25 a 9, (1) 20,00 (2)	6,25 a 9, (1) 14,00 (2)
Rio (» »)	7,50	7,50	7,50
Bahia	— —	— —	— —
Pernambuco	— —	— —	— —
França	Nominal	Nominal	Nominal
Inglaterra	»	»	»
Allemanha	— —	— —	— —
Estados Unidos	Nominal	Nominal	Nominal

(1) Por tonelada de trigo em grão. (2) Por tonelada de alfafa.

Consulado Brasileiro em Marselha

RELATORIO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1916

MOVIMENTO DE NAVEGAÇÃO

Entradas

Procedente do Brasil entraram em Marselha, no segundo trimestre de 1916, tres navios a vapor francezes, com um total de 169 tripulantes e de 8.221 toneladas de arqueação, contra quatro navios a vapor francezes, com um total de 251 tripulantes, arqueando 10.856 toneladas no trimestre anterior. No segundo trimestre de 1915 entraram cinco navios a vapor francezes, com um total de 399 tripulantes, arqueando 14.513 toneladas, e no de 1914 dez navios a vapor estrangeiros, com um total de 834 tripulantes, arqueando 25.749 toneladas.

Sahidas

Para o Brasil (portos do Rio de Janeiro e Santos, com mercadorias em baldeação para Porto-Alegre) sahiu apenas um navio a vapor francez com um total de 51 tripulantes e de 2.479 toneladas de arqueação, contra quatro com um total de 238 tripulantes e de 11 033 toneladas no trimestre anterior No segundo trimestre de 1915 sahiram quatro navios a vapor francezes com um total de 272 tripulantes e 10.369 toneladas, e no de 1914 cinco navios a vapor francezes com um total de 343 tripulantes e de 12.537 toneladas.

No segundo trimestre do corrente anno foi despachado mais um navio levando apenas alguns passageiros, mas sem carregamento para o Brasil.

MOVIMENTO COMMERCIAL

Importação

As mercadorias importadas do Brasil foram *café, cacau, couros e borracha.*

O movimento commercial foi ligeiramente superior ao do trimestre anterior. Foram importados para o commercio geral 12 257.700 kilogramas de mercadorias no valor de 18.726.389 francos, ou 6 570:731$ ouro, e para o commercio especial 2.763.000 kilogrammas, no valor de 4.238 017 francos, ou 1.487:021$ ouro, contra 11.623.600 kilogrammas no valor de 15 303.132 francos, ou 5 496:670$175 ouro, para o commercio geral e 3.227.900 kilogrammas no valor de 4.269.003 francos, ou 1.497:893$262 ouro, para o commercio especial no trimestre anterior.

No segundo trimestre de 1915 o movimento foi de 11 192.800 kilogrammas de mercadorias importadas para o commercio geral no valor de 11.798.223 francos e de 2 333.500 kilogrammas para o commercio especial no valor de 3.118 585 francos, e em identico periodo de 1914 o movimento foi de 6.048 600 kilogrammas no valor de 8.215.400 francos para o commercio geral e de 1.181 400 kilogrammas no valor de 1.181.400 francos para o commercio especial.

Café

A importação de café elevou-se a 11.970.000 kilogrammas no valor de 17.955.000 francos, ou 6.300:000$ ouro, para o commercio geral e 2.704.200 kilogrammas no valor de 4.056.300 francos, ou 1.423:263$ ouro, para o commercio especial, contra 11.523.200 kilogrammas no valor de 14.720.100 francos, ou 5.164:968$420 para o commercio geral e 3.145.700 kilogrammas, no valor de 4.089.410 francos, ou 1.434:880$702 para o commercio especial, no trimestre anterior.

A quantidade de café importada no segundo trimestre de 1915 foi de 10.820.600 kilogrammas no valor de 11 .31.398 francos para o commercio geral e 2.252 900 kilogrammas no valor de 2.985.357 francos para o commercio especial, e a do café importado no mesmo periodo de 1914 foi de 5.631 800 kilogrammas no valor de 7.490.294 francos para o commercio geral e de 1 122 200 kilogrammas no valor de 1 492 526 francos para o commercio especial.

O « Museu Commercial » de Marselha recebeu recentemente de Tamatave, da ilha de Madagascar, tres lotes de novos cafés para serem submettidos á apreciação dos especialista. Compõem-se esses tres lotes de : *Café de Liberia*, proveniente do « coffea liberica », *Café do Congo*, proveniente do « Coffea Congoensis », e *Café do Kouilou*, proveniente do « Coffea Canephosa ».

O café de Liberia é hoje o que mais se cultiva em Madagascar. As duas outras especies foram recentemente introduzidas nas mesmas regiões cafeeiras da grande ilha.

O Sr. Jacquemet, um dos principaes negociantes de café em Marselha, examinou os cafés dos tres lotes e verificou que são de qualidade

ordinaria, não apresentando o seu cultivo o menor interesse, si não fosse protegido pela isenção de imposto. Todas as experiencias feitas até hoje com os cafés cultivados em Madagascar, no intuito de estabelecer concurrencia aos cafés brasileiros e outros, não deram resultado satisfatorio. As diversas qualidades examinadas teem o defeito dum «gosto aspero», que o longo cultivo e as tentativas para melhoral-as não teem corrigido.

Exportação

Foi apenas de 894.245 kilogs., no valor de 443.917 francos, ou 155:760$333 ouro, contra 875.176 kilogs., no valor de 553.469 francos, ou 194:199$647, ouro, no primeiro trimestre do corrente anno. Houve, pois, ainda, no segundo trimestre, uma pequena diminuição relativamente ao trimestre anterior.

No segundo trimestre de 1915 o movimento da exportação foi de 531.534 kilogs. no valor de 362,504 francos e no periodo identico de 1914 foi de 1.249.219 kilogs, no valor de 1.072.463 francos.

As mercadorias mais exportadas no segundo trimestre do corrente anno foram, como se verá pelo mappa annexo n. 9 : *azeite de oliveira, vermouth, ladrilhos e varios productos pharmaceuticos.*

INFORMAÇÕES GERAES

A grande alta do frete

O Sr. Lucien Estrine, presidente honorario da Camara de Commercio de Marselha e agente geral da grande Companhia Ingleza Peninsular e Oriental, apresentou ao «*Comité* de Acção Economica», com séde na Prefeitura do Departamento, um relatorio interessante sobre a alta presistente e progressiva dos fretes, cujas causas são, na sua opinião, a falta de navios, o augmento das importações e a lentidão das operações commerciaes. Examinando os remedios possiveis, conclue que só o augmento da esquadra mercante franceza, por meio de novas construcções, será o remedio efficaz para a crise. Todas as outras medidas serão insufficientes e provisorias.

As zonas francas e a exportação franceza

A Camara de Commercio de Marselha, proseguindo na sua utilissima campanha em favor das zonas francas, publicou um livro interessante sobre o assumpto. Nesse trabalho estão reunidas e habilmente commentadas as razões que militam em favor dos portos francos e das zonas francas. Dessa innovação dependerão o renascimento da marinha mercante franceza e o desenvolvimento do commercio exportador francez, tão necessario para melhorar o cambio. Está hoje provado que o porto franco de Hamburgo transformou-se em centro de exportação universal para os vinhos francezes, em detrimento de Bordéos e de Nantes, por terem as alfandegas francezas prohibido a entrada de vinhos hespanhóes para misturas, que eram particularmente apreciadas pelos bebedores da America Latina e do Oriente. Si os legisladores francezes admittirem a formação de zonas franca em Marselha, Bordeos, Havre, Nantes e Cette, as misturas serão feitas com grandes lucros para os exportadores de vinhos francezes. De outro lado, os armadores da marinha mercante terão maiores fretes para a navegação de longo curso.

A inauguração do tunnel do Rove

Em principio de maio, na presença de tres Ministros, foi inaugurado o tunnel do Rove, grande subterraneo maritimo e a obra mais importante do Canal de Marselha ao Rhodano. Essa inauguração no periodo calamitoso da maior das tormentas da historia, achando-se o paiz entregue ás preoccupações da mais ruinosa das suas guerras, é mais um attestado da vitalidade economica franceza.

Resta agora, depois da realização de tão gigantesco trabalho, que andou lento e que custou ao paiz cerca de 56 milhões de francos, terminar promptamente o canal, que virá a custar 90 milhões, e entregal-o sem demora á navegação.

O grande defeito da França, clamam hoje os seus jornaes, tem sido a falta de iniciativa para valorizar as suas preciosas riquezas economicas e cuidar mais carinhosamente dos grandes problemas da boa organização, pelos quaes se devem interessar os grandes povos.

Commercio exterior da França

Foram publicados os dados estatisticos officiaes relativos ao commercio exterior da França nos quatro primeiros mezes de 1916.

Houve, comparativamente ao mesmo periodo de 1915, uma diminuição de 44 milhões de francos nas exportações dos objectos de alimentação, mas em todas as outras categorias de mercadorias houve sensivel augmento, quer nas entradas, quer nas sahidas.

As importações continuam a ser, por causa da guerra, muito superiores ás exportações. As compras da França ao estrangeiro augmentaram de 651 milhões de francos e o augmento das vendas só foi 196 milhões. Dahi resulta que a balança commercial continúa a ser de cada vez mais desfavoravel ao paiz A França exportou durante os quatro primeiro mezes do anno mercadorias no valor de 1.725 milhões de francos, a sua importação foi de 2.832 milhões, representando a differença uma média de 431 milhões por mez

Marselha, 30 de junho de 1916. — *Roberto Mesquita*, consul.

N. 6 — Preço corrente dos couros de varias procedencias na praça de Marselha durante o 2º trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO DE CADA COURO	PREÇOS		
		Abril	Maio	Junho
Brasil (Rio Grande do Sul) seccos....	27 ks.	168,50 frs.		
Brasil (Pará) seccos.	20 »	135 »		
» («)	14 »	115 »		
Madagascar salgados seccos.....	12 a 13	110 »	Os mesmos	Os mesmos
China seccos	7 ks.	240 »		
» beste Selecta seccos.....	7 1/2 ks.	230 »		
Dakar salgados seccos.....	18	125 »		

Observação — Os preços correspondem ao peso de 100 kilogrammas.

N. 7 — Preço corrente do cacáo de varias procedencias na praça de Marselha durante o 2º trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO POR KILOGRAMMAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS		
			Abril	Maio	Junho
Bahia.....	50 kilogrammas	104 francos por 100 kilogrammas	110 a 112	110 a 112	110
» superior.....			116 » 118	116 » 118	116
Carupano.....			126 » 127	127 —	124 a 123
Trindade.....			124 » 126	124 » 125	122
Caroque			126 —	125 —	125
Pará			128 » 130	129 » 130	128
Martinica.....			170 —	170 —	168

N. 8 — Preços correntes da borracha de varias procedencias na praça de Marselha durante o 2º trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS		
			Abril	Maio	Junho
Pará.....	1 kilogrammo	Livres	9.60	8.90	8.00
Pinky Tamatave.....			6.50	6.50	5.00
Guidroa Tamatave.....			5.00	5.00	4.00
Rooti Tamatave.....			3.00	3.00	2.50
Laéeières n. 1 Lumin.....			9.50	8.00	6.75
Boudius n. 1.....			5.00	4.50	3.50
Rouges n. 1.....			7.00	6.00	4.50
Feuilles Lumiées gaufrés .			9.90	8.40	7.25
Crêpes pâles minées.....			9.80	8.65	7.30

N. 4 — Preços correntes do café do Brasil na praça de Marselha durante o 2º trimestre de 1916

QUALIDADES	PREÇOS		
	Abril	Maio	Junho
	Frs.	Frs.	Frs.
Rio lavado	93 a 95	93 a 95	93 a 95
» superior	75 » 76	82 » 83	82 » 83
» n. 1	73 » 74	80 » 81	80 » 81
» n. 2	71 » 72	78 » 79	78 » 79
» n. 3	69 » 70	76 » 77	76 » 77
» n. 4	67 » 68	74 » 75	74 » 75
» ordinario	65 » 67	72 » 73	72 » 73
Santos superior fino	84 » 85	87 » 88	87 » 88
» »	80 » 82	84 » 85	84 » 85
» bom	76 » 78	81 » 82	81 » 82
» regular	72 » 74	77 » 79	77 » 79
» ordinario	69 » 70	73 » 75	73 » 75
Caracol superior	82 » 84	85 » 87	85 » 87
» corrente	78 » 80	81 » 83	81 » 83
Bahia	81 » 85	83 » 87	83 » 87

Observações — As cotações desta praça são por 50 kilos.

O imposto alfandegario é cobrado á razão de 136 frs. por 100 kilos.

Ha tambem um desconto de 2 1/2 % correspondente ao peso do sacco e uma sobre-taxa de 10 % de armazenagem.

N. 5 — Preço corrente do café de varias procedencias na praça de Marselha durante o 2º trimestre de 1916

QUALIDADES	PREÇOS		
	Abril	Maio	Junho
	Frs.	Frs.	Frs.
Moka Hodeyda extra	123 a 125	125 a 127	125 a 127
» » superior	119 » 121	121 » 123	121 » 123
» »	115 » 117	117 » 119	117 » 119
» Yaffek	— —	— —	— —
» Arrar	112 » 115	115 » 117	115 » 117
Mysore natural	— —	— —	— —
Malabar nativo	— —	— —	— —
Java Malanga	— —	— —	— —
Demerary W. J.	— —	— —	— —
Noumea	160 » 170	160 » 170	160 » 170
Guadeloupe	183 » 195	183 » 195	183 » 195
Bally catado	— —	— —	— —
Porto Rico Yanco	123 » 125	124 » 125	124 » 125
» » Hacienda	119 » 121	121 » 122	121 » 122
S. Salvador natural	98 » 100	98 » 100	98 » 100
» » grag	105 » 110	108 » 110	108 » 110
» Domingos catado	108 » 110	110 » 112	110 » 112
» » natural	98 » 100	98 » 100	98 » 100
» » catado	112 » 114	112 » 115	112 » 115
Caracol brunido	86 » 88	90 » 92	90 » 92

Observações — As cotações desta praça são por 50 kilos.

O imposto alfandegario é cobrado á razão de 136 frs. por 100 kilos.

Ha tambem um desconto de 2 1/2 % correspondente ao peso do sacco e uma sobre-taxa de 10 % de armazenagem.

N. 1 — Movimento da navegação entre o Brasil e Marselha durante o 2º trimestre de 1916

	EMBARCAÇÕES	NUMERO	EQUIPAGEM	TONELAGEM		COMMERCIO GERAL		COMMERCIO ESPECIAL	
						Francos	Mil réis ouro	Francos	Mil réis ouro
Entradas	Brasileiras	—	—	—	Valor da importação	18.726.589	6.570:731$	4.238.017	1.487:021$
»	Extrangeiras	3	169	8.221					

	EMBARCAÇÕES	NUMERO	EQUIPAGEM	TONELAGEM		FRANCOS	MIL REIS OURO
Sahidas	Brasileiras	—	—	—	Valor da exportação	443.917	155:760$333
»	Extrangeiras	1	51	2.179			

N. 2 — Mappa do movimento commercial durante o 2º trimestre de 1916

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	COMMERCIO GERAL			COMMERCIO ESPECIAL		
		Peso	Valor		Peso	Valor	
			Francos	Mil réis ouro		Francos	Mil réis ouro
Café	136 os 100 kg	11.970.000	17.955.000	6.300:000$	2.704.200	4.05 6.300	1.423:263$
Cacáo	104 » » »	242.600	621.056	217:914$	54.300	139.008	48:774$
Couros	—	40.800	113.424	39:797$	200	5.600	1:964$
Borracha	—	4.300	37.109	13:020$	4.300	37.109	13:020$
Total	—	12.257.700	18.726.589	6.570:731$	2.763.000	4.238.017	1.487:021$

COMMERCIO ESPECIAL

N. 3 — Mappa comparativo da importação durante os 2os trimestres de 1916, 1915 e 1914

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS			VALOR EM FRANCOS		
	1916	1915	1914	1916	1915	1914
Borracha	4.300	9.700	—	37.100	67.900	—
Cacáo	54.300	70.900	43.500	139 008	65.288	66.900
Café	2.701.200	2 252.900	1.122.200	4.056.330	2.996.357	1.492.526
Couros	200	—	—	5 600	—	—
Cêra de carnaúba	—	—	1.900	—	—	3.800
Animaes vivos	—	—	1.300	—	—	1.000
Varios	—	—	12.500	—	—	6.702
Total	2.763 00	2.333.500	1 181 400	4.238.017	3.129.545	1.571.018

N. 9 — Relação das mercadorias exportadas de Marselha para o Brasil durante o 2º trimestre de 1916

MERCADORIAS	PESO	VALOR EM FRANCOS	VALOR EM MIL RÉIS OURO	PREÇOS CORRENTES		
				Abril	Maio	Junho
Agua Rubinat	15.470	33.075	11:605$283	2,25	O mesmo	O mesmo
» de flor de laranjeira	180	905	317$894			
» mineral	1.760	2 250	789$473	0,30 a 1,00	O mesmo	O mesmo
Azeite de oliveira	30.154	97.542	34 223$263	1,20 a 2,00	O mesmo	O mesmo
Chumbo	10.171	12.048	4:137$504			
Carvão para combustores electricos	30.600	16 5 0	5:799$473			
Cimento	38.750	6.600	2:315$789			
Coalho	2.360	14.000	4:912$280			
Colla forte	2 080	5 635	1:976$102			
Caixas de papelão	1.273	9 873	3:466$210			
Doces, chocolate e biscoutos	1.205	6.373	2 236$140			
Esteiras de palha	139	3 800	1:333$333			
Essencias, perfumes e oleos perfumados	1.277	17.330	6:083$701			
Fructas seccas	876	4.2 0	1:501$754			
Ferramentas	1.227	4.621	1:621$403			
Gomma arabica	859	1 500	526$315			
Licores	515	3.543	1:243$157	2,00 a 10,00	O mesmo	O mesmo
Louças	56	195	68$421			
Ladrilhos	266.150	49.511	17:382$387	73,00 milheiro.	O mesmo	O mesmo
Marmore bruto	3.410	2.500	877$192			
Palha não especificada	75	1.227	430$525			
Papel	1 230	3 810	1:336$842			
Palha para chapéos	76	1.272	446$315			
Productos chimicos e pharmaceuticos	400.174	58.464	20:513$684			
Seda manufacturada	289	13.904	4:878$596			
Sementes	58	366	128$421			
Sabão	6 730	9 507	3:335$789	0,60 a 1,30	O mesmo	O mesmo
Tamaras	6.588	12.459	4:371$578	0,40 ao kilo	O mesmo	O mesmo
Tecidos em algodão	179	2.480	870$175			
Telhas	48.000	5.050	1:771$929	117,00, fcs. milheiro.	O mesmo	O mesmo
Vinagre	472	930	326$315	0,15 a 0,25	O mesmo	O mesmo
Vermouth	12.544	28.206	9:917$894	2,00	O mesmo	O mesmo
Varios	9.045	13.470	4:726$315			
Total	894 245	413.917	155:760$333			

N. 11 — Valor do cambio e taxa de desconto durante o 2º trimestre de 1916

CAMBIO

DESTINO	VALOR		
	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil	—	—	—
Sobre a Inglaterra	28,44	28,20	28,15

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	VALOR		
	Abril	Maio	Junho
Banco de França	5 %	5 %	5 %
Outros bancos	6 %	6 %	6 %

N. 10 — Preços dos fretes dos varios generos exportados de Marselha para o Brasil durante o 2º trimestre de 1916

MERCADORIAS	PESO	PREÇOS			OBSERVAÇÕES
		Abril	Maio	Junho	
Aguas mineraes	100 kilogrammos	120 franco.			Todos os artigos constantes deste mappa pagam uma sobretaxa de guerra de 25 %.
Automoveis	M³	75 »			
Azeite em garrafas	100 kilogrammos	120 »			
» » caixas	100 »	95 »			
Cal e cimento	100 »	65 »			
Ladrilhos	100 »	65 »			
Legumes seccos	100 »	95 »			
Machinas	M³	75 »	Os mesmos.	Os mesmos.	
Perfumarias	M³	75 »			
Porcellana	M³	75 »			
Telhas	A tratar	—			
Vermouth	M³	70 »			
Vinho em caixas (garrafas)	M³	70 »			
» » pipas	100 kilogrammos	95 »			
Vinagre em pipas	100 »	70 »			
» « em caixas (garrafas)	M³	95 »			
Productos chimicos	M³	95 »			

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 71—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. (*)

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que a cobrança do imposto de fiscalização que as companhias de seguros pagam á razão de 2 % (dous por cento) e 5 °/₀₀ (cinco por mil) sobre os premios arrecadados, do qual trata a rubrica 35ª do art. 1º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, deve ser feita por verba, mediante guia, em duplicata, visada pela Inspectoria de Seguros.—*João Pandiá Calogeras.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 6 de outubro de 1916

Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 129—Accusando o recebimento do vosso officio n. 431, de 19 de agosto findo, em resposta ao que vos dirigi em 11 do dito mez, sobre o levantamento de fiança pretendido por Antonio Gomes Paes, ex-thesoureiro da Casa da Moeda, remetto-vos o incluso processo constituido pelo officio do Tribunal de Contas, n. 388, de 15 de abril ultimo, afim de que informeis sobre a mesma pretenção, tendo em vista os termos dos referidos officios e da certidão apresentada pelo interessado, porquanto este ministerio não poderá autorizar a entrega das apolices depositadas no Thesouro, para garantia daquella fiança, emquanto não ficar definitivamente verificada a não existencia do sequestro.

Outrosim, solicito-vos a devolução do processo junto.

Dia 7 de outubro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 129—De posse de vosso aviso n. 150, de 21 de setembro do anno passado, com que submettestes á apreciação deste ministerio uma cópia da carta do Sr. V. A. Argollo Ferrão, lavrador e criador no Estado da Bahia, reclamando contra os direitos e taxas aduaneiras cobradas pela alfandega daquelle Estado pelo producto que importou, indispensavel á criação do gado, tenho a honra de declarar-vos que nada ha que providenciar, por não existirem no processo organizado pelo Thesouro elementos de apreciação do caso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 122—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Braz de Revoredo Barros prestou fiança, na importancia de 5:000$, constituida por cinco apolices da divida publica da União no valor nominal de 1:000$, cada uma, da emissão para liquidar compromissos do thesouro em papel, anteriores a 1915, de numeros 279.672 a 279.676, afim de garantir a responsabiliade de João Baptista Fontoura Xavier, recentemente nomeado thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, havendo o respectivo termo sido assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 27 de setembro findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 519—Transmittindo-vos os inclusos processos que acompanharam os vossos avisos numeros 1.507, 1.509 e 1.510, de 12 de dezembro de 1914, relativos a dividas de exercicios findos de que é credor Fortunato Augusto de Paula Toledo, 1º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, rogo vos digneis de providenciar para que seja cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 124—Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do decreto n. 12.223, de 4 de outubro corrente, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 200:000$, supplementar á verba 5ª do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1916

Sr. delegado fiscal no Ceará: (*)

N. 101—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 19 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Luiz Pacifico Caracas, agricultor no municipio de Guaramiranga, nesse Estado, solicita a restituição da importancia de 406$460, sendo em ouro 165$452, e em papel 241$008, que pagou a titulo de deposito pelas notas de importação n. 1.020 e supplementar

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

n. 1.033, ambas de abril deste anno, resolveu, por acto de 23 do corrente, indeferir o referido pedido, visto como o art. 56 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, não foi revigorado pela actual lei da Receita.

Additamento ao do dia 6 de outubro de 1916

Sr. gerente da Empreza Telephonica:

N. 297—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de ser collocado um apparelho telephonico, por conta do Thesouro Nacional, no predio n. 45 do campo de S. Christovão, residencia do director interino da Recebedoria do Districto Federal, Francisco de Paula Osorio.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 295 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos papeis que deixaram de acompanhar o officio desta directoria n. 292, de 3 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 143 — Relativamente ao assumpto tratado no vosso officio n. 96, de 11 de setembro findo, faz-se preciso que essa delegacia informe si a inscripção das duas apolices de ns. 160.246 e 160.247, de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, não uniformizadas e pertencentes a DD. Elvinia Gornelt da Silva Motta e Elisa Gornelt, foi feita originariamente ou em virtude de transferencia.

Dia 7 de outubro de 1916

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 249 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes no officio n. 786, de 22 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo, autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso a receber as quotas, na importancia de 6$666 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-auxiliar do inspector agricola daquelle Estado Rodolpho Gustavo Socrates, a partir de março de 1915.

N. 250 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 998, de 25 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 28 de setembro findo, autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro em Santa Catharina a receber as quotas, na importancia mensal de 6$666, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento naquelle Estado, Luiz de Araujo Figueiredo, desde a data em que deixaram de ser descontadas de seus vencimentos.

N. 251—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 993, de 24 de agosto ultimo, á Directoria da Despeza Publica, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo, autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco a receber as quotas, na importancia mensal de 6$666, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, João Fausto de Gouvêa, a partir de junho, inclusive, deste anno.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 252—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 307, de 3 de junho ultimo, á Directoria da Despeza Publica, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo, autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz a receber as quotas, na importancia mensal de 5$555, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-thesoureiro da Administração dos Correios daquelle Estado, Benigno Avila, a partir de maio, inclusive, do anno passado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 125—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional cinco apolices da divida publica da União, ns. 279.672 a 279.676, do valor nominal de 1:000$, cada uma da emissão para liquidar compromissos do Thesouro, em papel, anteriores a 1915, de propriedade do Dr. Braz de Revoredo Barros, afim de garantir a responsabilidade de João Baptista Fontoura Xavier, thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 122 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 1.326, de 31 de julho ultimo, em que solicitastes providencias afim de que a Procuradoria Geral da Fazenda Publica emitta seu parecer a respeito da duvida suscitada pela Junta Administrativa da Caixa de Pensões desse estabelecimento, no tocante á interpretação a ser dada aos artigos 56 e 55 do regulamento annexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, os quaes estabeleceram os casos em que occorrem a perda e a reversão da pensão, afim de poder ser solucionado o referido processo em que são partes Heitor, Euclydes e Nathalina, aquelles filhos da pensionista da alludida caixa, Alice Villares da Silva, e a outra, entoada da mesma pensionista e filha de José Ricardo Conrado da Silva, ex-revisor dessa repartição, todos pedindo reversão da pensão, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de setembro ultimo, resolveu que, competindo, em face dos arts. 47 e 59 do regulamento citado, tão sómente á Junta Administrativa da Caixa decidir sobre a concessão de pensões, não cabe pois na especie a intervenção do Thesouro, tanto mais que não colhe a invocação do artigo 115 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, que serviu de base á consulta, por isso que o mesmo só se refere tão sómente a interesses da Fazenda com a qual nada tem a instituição de ordem privada que é a Caixa de Pensões.

N. 123 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Jeronymo Pimenta Sampaio, operario dessa repartição, em petição encaminhada com o vosso officio n. 1.379, de 16 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo, conceder ao mesmo operario a gratificação addicional de 15 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio.

—Srs. directores do Lloyd Brazileiro:

N. 255—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Santos, ao 1º escripturario da alfandega daquella cidade Odilon Bezerra de Figueiredo, que vae reassumir o exercicio de seu cargo, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 413—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança de João Baptista Fontoura Xavier, recentemente nomeado thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 144—Restituindo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 29 de junho de 1915, e a que se refere o de n. 104, de 14 de setembro do mesmo anno, relativo ao inquerito administrativo instaurado nessa repartição sobre os pagamentos indevidamente feitos aos individuos Ezequiel Bastos Nogueira e José Corrêa da Silva, recommendo providencieis afim de que seja o mesmo presente ao Sr. José Gomes Ribeiro, que se acha em serviço de inspecção nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas no officio n. 307, de 3 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo, autorizar-vos a receber as quotas, na importancia mensal de 5$555, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado Benigno Avila, a partir de maio inclusive do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no officio n. 786, de 22 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 30 de setembro findo, autorizar-vos a receber as quotas, na importancia mensal de 6$666, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-auxiliar da Inspectoria Agricola desse Estado Rodolpho Gustavo Socrates, a partir de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 168, de 8 de agosto anterior, e em que Francisco da Silva Ramalho Sobrinho, se propõe a arrendar a ilha da Restinga, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 132—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, approvar os actos constantes de vosso officio n. 67, de 28 de junho anterior, e pelos quaes deferistes o requerimento do 3º escripturario dessa delegacia Alberto Bruno pedindo pagamento da differença de porcentagem na importancia de 8:958$867 proveniente da differença de quota relativa ao periodo em que o mesmo serviu como collector federal nessa cidade e determinastes que o successor do requerente calcule os seus vencimentos sob a taxa de 0,5 % para baixo, visto que já foram applicados a taxas anteriores, sobre a renda effectivamente arrecadada pela mesma collectoria.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 268—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no officio n. 993, de 30 de setembro proximo findo, resolveu autorizar-vos a receber as quotas, na importancia de 6$666, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, João Fausto de Gouveia, a partir de junho, inclusive, deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 346—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer au Brésil, em petição de 1 de agosto findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, pela Alfandega do Rio Grande, do material constante da relação inclusa, de accôrdo com a clausula XIII, do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, mantida em vigor pela XXIII, das que acompanham o decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, destinado aos serviços da requerente.

N. 347—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, em petição de 9 de agosto findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para a Alfandega do Rio Grande, de accôrdo com a clausula XIII, do seu contracto com o Governo e a que alludo o decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, do material constante da relação inclusa e destinado aos serviços da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no officio n. 998, de 25 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 28 de setembro findo, autorizar-vos a receber as quotas, na importancia mensal de 6$555, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento nesse Estado Luiz de Araujo Figueiredo, desde a data em que deixaram de ser descontadas dos seus vencimentos.

N. 67—Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 de setembro proximo findo, approvar a proposta encaminhada com o vosso officio numero 69, de 1 do mesmo mez, alterando a divisão territorial desse Estado para os effeitos da fiscalização e arrecadação dos impostos de consumo.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 7 DE OUTUBRO DE 1916

Activo			*Passivo*		
Papel-moeda a emittir:			Emissão de papel-moeda:		
Saldo existente na Caixa de Amortização.....		$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	.....	250.000:000$000
Papel-moeda incinerado:			Quota de resgate:		
Incinerado até esta data.....		10.022:551$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582$439	
Papel-moeda a incinerar:			Idem, idem, na ultima semana.....	$	2.985:582$439
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....		$			
Emprestimos a bancos:			Amortização dos emprestimos:		
Importancia fornecida a bancos, a titulo de emprestimo.....		100.000:000$000	Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de emprestimo.....	.....	86.500:541$073
Thesouro Nacional:			Juros sobre emprestimos:		
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..		150.000:000$000	Calculados sobre os emprestimos a bancos.....	.....	3.987:779$980
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos emprestimos:			Somma.....	.....	343.473:903$492
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral:					
Em moeda corrente.....	5.950:754$971				
Em letras do Thesouro.....	76.473:400$000				
Em juros das mesmas.....	187:028$484				
		82.617:183$455			
Juros vencidos:					
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os emprestimos.....		17:304$751			
Thesouro Nacional c/ de deposito:					
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....		89:332$873			
Despezas com a emissão:					
Effectuadas até esta data.....		727:441$413			
Somma.....		343.473:903$492			
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			PASSIVO DE COMPENSAÇÃO		
Titulos da divida publica:			Bancos — C/ de caução:		
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	$	$	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.748:699$908	
Effeitos commerciaes:			Bancos — C/ de depositos:		
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	24.748:699$908	$	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amoedado, conforme demonstração no activo.....	$	24.748:699$908
Notas conversiveis e ouro amoedado:					
Importancia depositada pelos bancos.....	$	24.748:699$908			
		368.222:603$400			368.222:603$400

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.— Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1916

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32 — Tendo Frederico J. Lundgren, commerciante estabelecido nesta Capital, á rua Marechal Floriano n. 118 e com deposito de mercadorias em Manhuassú, nesse Estado, reclamado contra o facto de exigir o collector das rendas federaes da mesma cidade de Manhuassú que o dito deposito tenha, devidamente registrados e escripturados, um *Diario e Copiador de cartas*, exigidos pelo Codigo Commercial, convem que façaes chegar ao conhecimento daquelle collector que, em vista da disposição contida na ordem n. 520 de 26 novembro de 1860, revigorada pela de n. 204 de 9 de dezembro de 1910, ás repartições fiscaes não compete o exame dos livros commerciaes e tão sómente impor a multa aos commerciantes quando os referidos livros forem apresentados em juizo sem o pagamento do respectivo sello.

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1916

Carlos Gonçalves de Oliveira, exercicios findos, 121$800.—Revalide o sello do requerimento de fls. 3.

Dia 30

David & Comp., como procuradores de D. Francisca Chichorro Galvão Metello, pedindo licença para residir no estrangeiro.—Apresentem procuração que os habilite a requerer a licença.

Dia 4 de outubro

Hilda Jacques e Carmen de Jesus Jacques, maior.dade.—Satisfaçam as exigencias.

Relação dos papeis remettidos ao Tribunal de Contas

Dia 2 de outubro de 1916

Officio n. 3.400—Montepio Civil:
D. Francisca de Azevedo Leão.

Officio n. 3.402—Exercicios findos:
Carlos Carelli, 240$000;
O mesmo, 124$674;

Officio n. 3.403—Exercicios findos:
Antonio José do Valle, 21$000;
Amelia dos Reis Maggessi, 38$709;
D. Henriqueta Furtado de Barros, 300$000;
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 1:607$677.

Officio n. 3.404—Exercicios findos:
Pestana & Comp., 149$000;
Fonseca Machado & Comp., 207$000;
Alfredo Ferreira dos Santos, 564$604;
Miguel Isabella & Comp., ouro, 227$948;
Francisco de Paula Araujo e Silva e outros, 150$000;
Victor Boeira, 940$697;
José Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, 183$469;
Antonio Fonseca, 564$604;
Feliciano Pereira do Valle, 614$604;
Orlando Pinheiro Machado, 714$604;
D. Maria do Carmo C. Branco, 505$574;

Officio n. 3.406—Exercicios findos:
Primeiro tenente Raul Corrêa Bandeira de Mello, 708$000;
Major Archimimio Pinto Armindo, 201$000;

Officio n. 3.413—Exercicios findos:
Silverio Filgueiras, 1:210$482.

Officio n. 3.417—Exercicios findos:
Alvaro José de Lacerda, 800$000;
José de Oliveira Rodrigues, 7$736;
O mesmo, 720$000.
Augusto Henrique Telles, 720$000.

Dia 3

Officio n. 3.425—Montepio civil:
D. Donaria Candida dos Santos Silva e filhos;
D. Margarida Emilia Eufrasio e outros.

Officio n. 3.426—Exercicios findos:
Helena Mattoso de Vasconcellos, 327$500.

Officicio n. 3.428—Exercicios findos:
Eduardo S. Radcliffe, 113$412.

Officio n. 3.429—Exercicios findos:
Luiz Manoel do Nascimento, 351$100;
Dr. José Augusto de Azevedo Vianna, 2:644$436.

Officio n. 3.430—Exercicios findos;
Carlos Versiani Velloso, 2:099$997.

Dia 4

Officio n. 3.434—Exercicios findos:
Carlos Carelli, 240$000.

Dia 5

Officio n. 3.449—Exercicios findos:
Firmino Fontes, 1:429$005.

Officio n. 3.459—Exercicios findos:
D. Delfina de Araujo Araripe, 4:420$965

Officio n. 3.460—Exercicios findos:
José Pinto Bastos, 551$340;
Engenheiro Humberto Saraiva Antunes, 3:935$183.

Officio n. 3.461 — Montepio civil e meio soldo:
Didima Faria Domingos;
Paulina Martins dos Santos Fernandes;
Anna Ribeiro do Amaral e Silva e outra;
Delfina de Carvalho Souza Argollo;
Donaria de Oliveira e outros;
Esther Bittencourt Pereira;
Catulina Coelho da Silva.

Officio n. 3.463—Exercicios findos:
Antonio Pereira Ramos de Almeida & Comp. 2:833$335;

Officio n. 3.465—Exercicios findos:
Carlos Gonçalves da Silva, 1:648$735;

Officio n. 3.467—Exercicios findos:
Alfredo Simões Barbosa, 108$831;
Delcio Brazil Guedes, 140$750;

Officio n. 3.468—Exercicios findos:
Mathias Olympio de Mello, 1:000$000;
Ernesto Pereira Machado, 134$500;
Germano Soares Vieira, 347$036;
João José de Oliveira, 430$000;
Augusto Tavares Machado, 268$000;
Justo Martins, 245$000;
José Ribeiro da Rocha, 351$681;
Rufino Lopes de Souza, 581$500;

Officio n. 3.471—Exercicios findos:
Antonio de Andrade Bastos, 325$200;
Waldemar Cardoso, 120$000;
Joaquim Gomes de Oliveira, 1325$950;
Verissimo Manoel de Oliveira, 112$700;
José Severiano Tavares, 309$995;
Sebastião Ferreira da Silva, 90$000;
Elpidio Theodato Wermeck de Capistrano, 54$000;

Agenor Nunes Muniz, 190$762;
Jeronymo Bernardo de Oliveira, 216$800;
Luiz Candido Jones, 88$000;
José Vianna Cardoso, 108$600;
José Francisco de Souza, 61$600;
Felisberto Bueno Soares, 720$000;
João Pereira da Rocha Pitta, 17$600;
José Gonçalves, 119$200;
Antenor Dacila de Brito, 23$750;

Officio n. 3.473—Exercicios findos:
Antonio Olegario de Souza, 933$870.

Officio n. 3.479—Exercicios findos:
Olympio José Machado, 139$999;
Felisberto Bueno Soares, 720$000;
O mesmo, 720$000;
João Baptista Tavares, 360$000;
Alfredo Antonio de Carvalho Jardim, 20$000;
José Ferreira da Silva, 60$800;
Agenor Valfredo de Souza Pimentel, 62$000;
Alfredo Ferreira da Silva Roiz, 175$000;
Octavio Pereira Legey, 224$000;
Carlos Mobilio, 562$100;
Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 151$840;
Alfredo Scheid, 40$000;
José Agostinho da Silva Daltro, 1:077$773.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1916

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o proprio nacional sito á Caixa Velha da Tijuca sob n. 98, do valor venal de 30:000$, passou desde o dia 1 do corrente a ser habitado pelo chefe de secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas Dr. Affonso Monteiro de Barros.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 312 — Communico-vos, para os fins convenientes, que ás fls. 330 do Livro de Notas n. 24, do tabellião do 12º officio desta Capital, foi lavrada a escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional ao Sr. Pierre Louis Marcel Bouilloux Lafont do lote de terrenos sito á praça Mauá, no Cáes do Porto,

Dia 7

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3 — Communico-vos para os fins convenientes que nesta data designei o leiloeiro Arlindo Guimarães para proceder o leilão publico do material que constitue o forno de incineração de notas de papel moeda dessa repartição.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1916

Antonio Caldas. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo. Cancellem-se nesta repartição as de 1913 a 1916, de accôrdo com o parecer.

João Antonio Freitas Bastos. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Rita Isabel Ferreira.—Transfira-se.
Manoel José Cabral.—Idem.
Rita Coelho Magalhães.—idem.
Manoel Vaz e outros.—Idem.
Dr. Affonso Celso Magalhães.—Idem.

Adalberto Augusto da Motta Andrade.—Diga o fim para que quer a certidão.

João Costa Miraguaya.—Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir certidão de divida nos termos da infracção.

Dolue & Comp.—Archive-se.

Manoel Fontes Moutinho. — Indeferido, á vista do parecer.

Angelo Souza Gomes.—Officie-se no sentido do parecer.

José Freitas Castro.—Transfira-se.

A. M. Oliveira & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 2:400$ em 1917.

James A. Whatey.—Averbe-se a mudança.

Thomaz B. M. Goveru Junior.—Idem.

Carlos Souza Lopes.—Idem.

Arthur Silva Maia.—Pague o debito.

Moreira & Silva.—A' 2ª Sub-directoria.

Frederico J. Lundgren.—Averbe-se a mudança.

Manoel Augusto Andrade.— Prove o allegado.

J. Guedes & Comp.—Não ha que deferir, á vista da informação.

José Tavares da Silva Junior. — Prove o allegado com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dr. Lucas Antonio Oliveira.—Archive-se.

Bernardino Martins.—Proceda-se nos termos do parecer.

The Caloric Company.—Faça-se a assemelhação proposta, expedindo-se portaria.

Dr. Thomaz Delphino dos Santos.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Antonio Berdion.—Idem.

Notificações:

Contra L. Davegno & Comp.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Carlos Gaudio Ley, imponho a Luiz Gerin & Comp., estabelecidos á rua Andradas 125, nesta cidade, com negocio de tecidos, a multa de 200$, por infração do art. 13, lettra C, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avizados de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.—Intimem-se.

Contra Manoel Martins Abreu Lacerda.—Idem, a multa de 40$, idem.

Contra Agostinho Gomes Santos.—Idem a multa de 60$, idem.

Contra Lagrutta & Lauro.—Idem a multa de 80$, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.528—Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Maria Freire Paes Leme.

N. 1.529—Ao Sr. director da Bibliotheca Publica do Estado da Parahyba, declarando o motivo por que deixa de fornecer os impressos requisitados no officio n. 19 de 18 de setembro proximo findo.

N. 1.530—Ao Sr. director geral dos Correios, accusando o officio n. 2.520 c/1ª, de 30 de setembro proximo findo, e declarando que se acha na Secção de Expedição a parte restante da encommenda de rotulos de lêla a que alludiu o mesmo officio.

Requerimentos despachados

Jardelino Marianno Pinto.—Sim.

Leclerc & Cº.—Informe a Secção Central.

Carlos Martins.—Indeferido.

Fontes Garcia & Comp. — A' Secção Central para processar.

Ricardo Benedicto Santos. — Sim, em termos.

Borlido Maia & Comp. — A' Secção Central para processar.

Nestor Medeiros da Silva Leal. — Indeferido

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de setembro de 1916

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 562 — Submettendo ao Sr. ministro o requerimento da A Fraternidade Sul Mineira, de Itajubá, pedindo levantamento do deposito.

N. 563—Remettendo, em additamento ao officio n. 336, o officio n. 2.504 do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal.

— Ao delegado regional de seguros na 6ª circumscripção:

N. 564 — Remettendo, para ser cumprido o despacho, o processo da companhia Rio Grandense.

— A' Sociedade Mutua Central:

N. 565 — Requisitando informações sobre os premios em dinheiro por sorteio.

Dia 30

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 566 — Submettendo ao Sr. ministro o processo da fusão das sociedades A'liança Mineira e a A Espiritosantense.

— Ao delegado regional de seguros na 6ª circumscripção:

N. 567—Declarando que a sociedade beneficente Amparo das Familias de que trata o seu officio n. 36, ficará isenta das formalidades do decreto n. 5.072, de 1903, emquanto, por fallecimento de qualquer socio, não for paga importancia superior a 2:000$000.

Dia 2 de outubro de 1916

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 568—Submettendo ao Sr. ministro o processo da sociedade A Matto Grosso, solicitando approvação das alterações dos seus estatutos.

N. 569—Propondo ao Sr. ministro a cassação da autorização concedida á sociedade Atlas.

—Ao director geral da Contabilidade Publica:

N. 570—Prestando as informações solicitadas por officio n. 70 sobre a sociedade Montepio da Familia.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 571—Dando conhecimento da solução ao officio n. 192 sobre a companhia Indemnizadora, de Pernambuco.

— Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 572—Declarando ter a companhia Albingia extincto a agencia que mantinha no Estado do Rio Grande do Sul.

—A' sociedade A Triangulo Mineiro:

N. 573—Recommendando que recolha ao Thesouro, dentro de 15 dias, 95$854 de imposto de fiscalização e que informe sobre os premios por sorteio.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 7 DE OUTUBRO DE 1916

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emittir		68.869:750$000	
Moeda subsidiaria		7:201$293	68.876:951$293
Caixa ouro:			
Em deposito, £	1.486.860.10.0	22.302:907$500	
Em deposito, francos	8.339.610	4.959:809$821	
Em deposito, ouro nacional	116:780$000	197:066$250	
Em deposito, marcos	1.982.870	1.435:718$545	
Em deposito, dollars	14.856.455	45.791:131$640	
Em deposito, corôas austriacas	11.160	6:969$950	
Em deposito, pesos argentinos	29.310	87:157$567	
Em deposito, pesetas hespanholas	723.340	430:191$418	75.230:952$691
Responsabilidade do Thesouro		18.999:395$982	
Differença de ouro fino		340:380$034	19.339:776$016
			163.447:680$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos		710.338:210$000	
Bilhetes resgatados dilacerados	79.282:370$000		
Bilhetes resgatados	536.495:910$000	615.778:280$000	
Em circulação			94.559:930$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre			68.869:750$000
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria			18:000$000
			163.447:680$000

Chefe da Contabilidade, interino, *Antonio Ribeiro da Fonseca Junior*.— Thesoureiro, *João Gomes R. Horta*. — *Guilherme A. de Souza Leite*, B. de Aguas Claras, director.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foram concedidos ao 2º pharoleiro Olympio Pereira Brum, 90 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar cópias dos decretos de 4 do corrente, promovendo e graduando, no Corpo da Armada, os officiaes constantes dos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 6 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos titulos de pensão do montepio civil sob ns. 132 a 134, pertencentes a D. Leopoldina Furtado Martins Veras, João Veras e Guilherme Martins Veras, respectivamente viuva e filhos de Maximiano Martins Veras, ex-2º pharoleiro de Anhatomirim.

Cabe-me, outrosim, declarar-vos que da pensão dos herdeiros deve ser descontada a importancia de 66$660, proveniente das contribuições de outubro de 1910 a setembro de 1911, que não foram feitas (1.115, 2ª/s Contab.).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.559—Para que vos digneis de mandar pagar ao mecanico naval Nilo Gomes da Silva a quantia de 443$200, passo ás vossas mãos o processo de exercicio findo n. 6.120 (1.923, G. Contab.).

N. 3.560—Para que vos digneis de mandar pagar á firma Ferreira Braga & Comp. a quantia de 100$800, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de exercicios findos n. 6.132, que á mesma se refere. (1.922. G. Contab.)

N. 3.562 — Transmitto-vos, para que vos digneis de ordenar seu pagamento, o processo de exercicio findo n. 6.137, na importancia de 133$300, de que é credor o capitão-tenente Appio Torquato Fernandes Couto. (1.920—G. Contab.)

N. 3.563 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.108, na importancia de 400$, de que é credor o capitão-tenente Alberto Miranda Rodrigues, rogo-vos digneis de providenciar, afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, o respectivo pagamento. (1.924, G. Contab.)

N. 3.564—Peço vos digneis de mandar pagar ao capitão de corveta, medico Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, a quantia de 130$ que lhe é devida e que consta do presente processo de exercicios findos numero 6.138 (n. 1.921. G. Contab.)

N. 3.565—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.109, na importancia de 216$, de que são credores A. Perrin & Comp. (1.929. G. Contab.)

N. 3.566 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos n. 6.133, na importancia de 2:897$453, de que é credor o mecanico naval Augusto Pimenta Sobrinho, solicito providencias no sentido de ser effectuado seu pagamento (n. 1.918. G. Contab.)

N. 3.567 — Solicito-vos providencias afim de que o Thesouro Nacional effectue o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.142. na importancia de 1:814$447, de que é credor o capitão-tenente Oscar de Frias Coutinho. (N. 1.928. G. Contab.).

N. 3.568—Rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.139, na importancia de 177$600, de que é credor o ex-marinheiro nacional, asylado, Luiz Antonio Pereira. (1.927. G. Contab.)

N. 3.569—Em referencia ao aviso n. 112, de 26 de maio ultimo, desse ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis relativos á divida de exercicios findos na importancia de 133$333, de que é credor o 2º tenente engenheiro machinista Odilon Teixeira Campos (661. D. F. do E. do Pará).

N. 3.570— Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.145, na importancia de 697$200, de que é credora a Empreza Graphica Paraense (1.926. G. Contab.).

N. 3.574— Solicito-vos a necessaria autorização para que, de accôrdo com o disposto no art. 693, titulo XIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.623, de 7 de julho de 1915, nas localidades onde não houver delegacias ou agencias, o serviço affecto a essas repartições continue a ser desempenhado, na fórma do regulamento de cabotagem, pelas alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes, fornecendo-se-lhes livros, talões, cadernetas, etc.

Essa providencia virá normalizar o alludido serviço, que ora se acha em completo abandono (1.252. I. P. Costas).

N. 3.576— Com o presente aviso tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos os papeis relativos á divida de 447$762, que a Fazenda Nacional tem com o 1º pharoleiro João Nepomuceno Arêas, por descontos feitos a maior, em seus vencimentos, a titulo de contribuições para o montepio, afim de que vos digneis de mandar habilitar a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, pela verba «Reposições e restituições» do orçamento vigente, com o credito na citada importancia (1.119. 2ª S. Contab.).

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.577 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora autorizo o commandante Carlos Muller dos Reis, delegado da Marinha Mercante junto ao Estado Maior da Armada, a visitar, por si ou qualquer representante seu, em serviço da Reserva Naval, os navios mercantes brasileiros.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.571 — Tenho a honra de passar a vossas mãos, afim de que vos digneis de submetter á apreciação desse tribunal, o incluso requerimento em que o encarregado do Deposito Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira, solicita revisão do processo de liquidação de suas contas relativas aos exercicios de 1900 e 1901. (523. S. da Insp. do Ars. do Pará.)

Requerimentos despachados

Contra-almirante reformado José Manoel Monteiro.—Indeferido, á vista da informação. (N. 1.121— Contabilidade.)

Manoel Felippe Claro .— Indeferido.

Manoel de Jesus Parracho.—Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Passando ás vossas mãos, por copia, a petição de 15 de junho ultimo em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede seja feita a communicação á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e demais repartições subordinadas a este ministerio de favores a que se diz com direito *ex-vi* da clausula II do termo de accôrdo de 23 de março do presente anno, celebrado em virtude do decreto n. 11.993, de 15 do dito mez, tenho a honra de solicitar me habilliteis com a vossa opinião a respeito, á vista do alcance que qualquer decisão nesse sentido poderá exercer sobre os negocios a cargo do Lloyd Brazileiro, confiados á jurisdicção desse ministerio (aviso n. 180).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

A' vista da informação constante do vosso officio n. 306, de 26 do mez findo, sobre o requerimento de frei Candido Vroomans, director de um albergue de soccorros na cidade de S. João d'El-Rey, pedindo a cessão de uma balança pertencente a essa estrada, autorizo-vos a vender a dita balança a quem melhor preço offerecer (aviso n. 22).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em solução ao vosso officio n. 2.296, de 14 de setembro ultimo, declaro-vos que, em virtude do que dispõe o n. XI do art. 1º do regulamento approvado pelo decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, não póde ser feito ao Ministerio da Fazenda o pedido de que trata o vosso citado officio (aviso numero 687).

Requerimentos despachados

Manoel Bernardino Marcello, Belmiro Antonio de Paiva, Hilario Roberto, Affonso José Ferreira e Nicoláo Narciso, todos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo gratificação addicional.—Provem ter o tempo de serviço effectivo exigido por lei.

Segunda secção

Rectificação

No artigo 189, do regulamento dos transportes e do telegrapho, approvado por portaria de 18 de setembro de 1916, para vigorar na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, onde se lê «ACAUSTA» leia-se «acarreta».

Expediente de 7 de outubro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que attendendo ao que requereu a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brazileiras (Rêde Sul Mineira), e de accôrdo com a informação constante de vosso officio n. 589/S, de 29 de setembro ultimo, resolvo autorizar a referida companhia a reduzir os seguintes fretes:

a) de 25 % o do xarque despachado pelas xarqueadas na zona servida pela Rêde Sul Mineira;

b) de 46. 5 % o do sebo bruto ou em rama despachado pela fabrica que o produzir ou preparar:

c) de 25 % o do sal bruto importado pelas xarqueadas para seu consumo exclusivo.

Esses abatimentos só serão concedidos aos despachos de peso minimo e multiplo de vinte (20) toneladas (aviso n. 201).

Examinado o contexto do vosso officio numero 586/S. de 28 do mez findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo autorizar a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, conforme desejo que manifestou em data de 25 do mez anterior, a satisfazer o pedido que lhe fez o presidente do Estado de Minas Geraes relativo ao transporte de loucos, em carros especiaes, cobrando-se apenas o importe das passagens dos mesmos e das dos seus conductores (aviso n. 202).

—Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica na secção do Districto Federal:

Em solução ao vosso officio n. 517, de 4 do corrente, cumpre informar:

The Great Western of Brazil Railway Company Limited é devedora á União Federal da quantia de 577:605$738 como preço do arrendamento das estradas de ferro Natal a Independencia, Conde d'Eu, Central de Pernambuco, Recife a S. Francisco, Sul de Pernambuco, Central de Alagoas e Paulo Affonso, referente ao 1º semestre, de janeiro a junho, do corrente anno.

Tal quantia, e não sómente a de..... 146:778$167, como pretende a companhia, é o preço do arrendamento no dito semestre, porque:

Pela clausula XIII do contracto de 28 de julho de 1904, celebrado de accôrdo com o decreto n. 5.257, de 26 do mesmo mez e anno, as porcentagens annuaes (sobre a renda bruta total daquellas estradas) que constituem o preço do seu arrendamento são pagas por semestres vencidos, sendo que a porcentagem relativa ao primeiro semestre deve ser apurada provisoriamente, tendo-se em vista a renda bruta total do mesmo.

Ex-vi da clausula 3ª do contracto de 7 de dezembro de 1909 (decreto n. 7.632, de 28 de outubro do mesmo anno), as taxas destas porcentagens dependem do valor da *renda bruta por kilometro* de linha em trafego, conforme já dispunha o § 1º da clausula 3ª do referido contracto de 1904.

No primeiro semestre do corrente anno montou a 3.850:704$920 a renda bruta total das mencionadas estradas, cuja extensão em trafego foi de kilometros 1.262,595 durante o mesmo periodo.

A este, pois, corresponde, como valor da renda bruta kilometrica, a cifra de 3:049$833, equivalente á annual de 6:099$666.

Si, portanto, ora prevalecessem, para determinar o preço do arrendamento, os §§ 1º e 2º da clausula 3ª do citado contracto de 1909, a companhia, no presente caso e de accôrdo com este paragrapho, não mais teria de pagar á União Federal sinão a quantia de 146:788$167, que representa a metade do «producto das quotas de arrendamento equivalente á média verificada nos ultimos tres annos de 1906 a 1908 das estradas de ferro Central de Alagoas, Conde d'Eu e Central de Pernambuco».

Occorre, porém, que a clausula 8ª, ainda do contracto de 1909, estipulou, como sancção, que a porcentagem a pagar, como preço do arrendamento, seria calculada pela fórma nessa mesma clausula estabelecida, *sempre que em qualquer anno de duração do contracto o Governo verificar que* a companhia não deu cumprimento á obrigação de construir pelo menos 50 kilometros dos prolongamentos de que trata a clausula 1ª.

Ora o Governo verificou que, em 19 de maio de 1916, data em que terminou o quarto anno da construcção daquelles prolongamentos, a extensão total entregue ao trafego era tão somente de 109 kilometros e 207 metros, nada correspondendo ao alludido quarto anno. E outra nenhuma extensão havendo sido construida neste primeiro semestre do corrente anno, segue-se que o preço do arrendamento a elle relativo ha de ser calculado pela fórma estabelecida no § 1º da clausula 3ª do contracto de 28 de julho de 1904, a saber: tomando-se os 15 % da renda bruta total 3.850:704$920, acima mencionada, o que dá a quota de 577:605$738, cujo recolhimento aos cofres publicos a companhia devera ter feito dentro do prazo de 10 dias da tomada de contas semestral (concluida em 12 de setembro ultimo) para não ficar constituida em móra *ipso-jure* e obrigada aos juros de 9 % ao anno, conforme prescreve a clausula XIV do referido contracto de 28 de julho de 1904, uma vez que, para aquelle recolhimento, foi passada á companhia, pelo representante da administração publica na respectiva junta da tomada de contas, a competente guia, na referida data de 12 de setembro do corrente anno.

Junto vos são remettidos dous folhetos, de publicação official, que contecm os pre-citados contractos (aviso n. 31).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 7 de outubro de 1916

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia, o accôrdo firmado entre o fallecido Dr. Pedro Luiz de Oliveira Sayão e a extincta commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, para a cessão de terrenos á rua do Senado (aviso n. 296).

Requerimento despachado

Alvaro Arthur Cavalcanti, propondose a fazer o calçamento das avenidas, ruas e praças comprehendidas nas obras complementares do porto de Pernambuco. — Indeferido.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1916

Reynaldo Simões de Souza e Dr. João Thomaz da Costa, pedindo por aforamento uma faixa de terreno no morro denominado D. Martha.—Indeferido.

Francisco Santoro, pedindo, por seu procurador, entrega de plantas da fazenda Vera Cruz.—Indeferido, por não ser conveniente no momento a restituição.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empreza Estrada de Ferro Therezopolis, empreiteira da construcção da estrada de ferro do mesmo nome, a quantia de 125:060$877, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada durante o trimestre de abril a junho de 1916, conforme os inclusos documentos; sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto ultimo, nos termos da clausula XL do contracto approvado por decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915 (aviso n. 3.563).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 900$, provenientes de trabalhos executados, no mez de setembro ultimo, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despeza deverá correr pela consignação—Material de expediente para a inspectoria etc., da verba 11ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.564).

Em resposta ao vosso aviso n. 372, de 14 de agosto ultimo, pedindo que vos informasse se a prescripção das dividas relativas aos mezes de outubro e novembro de 1910 e fevereiro a dezembro de 1911, do machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Honorio Feijó, a que se referem os avisos deste ministerio numeros 1.518 e 1.520, de 11 de maio do corrente anno, foi opportunamente interrompida, tenho a honra de vos devolver o incluso processo que veiu com o vosso citado aviso, acompanhado da informação prestada pela referida via-ferrea, em officio n. 2.431, de 29 do mez proximo passado; pela qual se verifica haver sido interrompida a prescripção (aviso numero 3.565).

Tenho a honra de communicar-vos que resolvi approvar a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1916, da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras.

Da acta consta o seguinte resultado:

Receita.....	85:396$566
Despeza.....	79:443$668
Saldo.....	5:952$898

que fica elevado a 6:252$428, por terem sido approvadas glosas na importancia de 229$530.

Consta, outrosim, que dito saldo de réis 6:252$428 foi recolhido á Collectoria Federal de Caxias; e bem assim, a quota da fiscalização para o 2º semestre de 1916, no valor de 6:000$, e o producto do imposto de transito arrecadado, na importancia de 1:466$200.

Sendo de 2.214:774$517 o capital garantido ao juro de 6 % ao anno, resulta que o compromisso do Governo importa, no referido semestre, em 66:443$235, cujo pagamento ainda não foi requisitado (aviso n. 3.566).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga á sociedade anonyma Casa Leuzinger, a quantia de 673$527, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á secretaria deste ministerio, durante o mez de julho proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação — Material — O necessario para o expediente, verba 1ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.567).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 798 Z, de 23 de setembro ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1916, da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiros, de accôrdo com o vosso parecer, exarado no alludido officio (aviso n. 258).

Em referencia ao vosso officio n. 816 Z, de 29 de setembro ultimo, declaro-vos haver approvado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1916, da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui, de accôrdo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 259).

Requerimentos despachados

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

R. Rebbechi & Comp.—Identico despacho.

João Alves de Oliveira.—Identico despacho.

Francisco Pinto Ferreira Morado, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de gratificação addicional de abril a dezembro de 1911.—Dirija-se ao Ministerio

da Fazenda a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 185, de 21 de janeiro de 1913.

—

Segunda secção

Expediente de 6 de outubro de 1916

A' directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional os processos do montepio:

De D. Messias da Silva Pavão (officio numero 604);

De D. Christina Teixeira de Souza (officio n. 605);

De D. Amelia da Silveira (officio n. 606).

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1916

Maria Joaquina Caldas, pedindo os favores do montepio, como viuva de Simpliciano Pires Caldas, carteiro de 1ª classe dos Correios da Bahia. — Deferido.

Francisca Maria de Jesus Couto, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Manoel do Couto, feitor, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Randolpho Cesar Fernandes Junior, filho do finado contribuinte Randolpho Cesar Fernandes, agente especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento do quantitativo de que trata o art. 47 do regulamento do montepio. — Faça reconhecer a firma do signatario do recibo que apresentou.

Rosa Maria da Silva Machado, pedindo reversão da pensão em cujo goso se achava sua mãe Marianna Rosa de Jesus Machado, como viuva de Cypriano Barata da Silva Machado, auxiliar, aposentado, da Inspectoria de Obras Publicas. — Prove, por meio de justificação em juizo, qual o seu estado civil, na data do obito de sua mãe e apresente nova certidão de obito desta, em que conste o dia do seu fallecimento, os titulos conferidos a seus irmãos Pedro, Carlos e Waldemar, e certidão do pagamento effectuado pela pensionista do onus de que trata o n. 2, § 2º do art. 25, do regulamento do montepio.

Dioscorides Martins Navarro, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio. — Certifique-se.

Angelina Alcherne Rosa Braga, pedindo seja apostillado o seu titulo de pensionista do montepio. — Deferido.

Arlinda de Andrade Flôres, idem. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral para esclarecimentos.

—

Termo de accôrdo prorogando os prazos para o inicio e a conclusão da construcção da rêde de viação ferrea que faz objecto do contracto com a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, celebrado de accôrdo com o decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911

Aos seis dias do mez de outubro de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e Hugo Suter, na qualidade de representante da Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, conforme procuração existente nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 12.209, de 20 de setembro de 1916, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina e usando da autorização constante do artigo 88 n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno de 1916, ficava o n. II, primeiro e segundo periodos, da clausula XXXII do contracto celebrado com a dita companhia, de accôrdo com o decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911, assim substituido:

II — Por sua parte a companhia obriga-se a executar cumulativamente a construcção das linhas e ramaes de que tratam as *alineas a, b e c* da clausula I, dentro do prazo de seis mezes contados da data da terminação da actual conflagração européa. A companhia obriga-se ainda a concluir a construcção de toda a rêde, no prazo de cinco annos, contados do inicio da construcção alludida, e a construir e entregar ao trafego, ao menos, 200 kilometros de linha dentro de dous annos da data do mesmo inicio, nos termos desta clausula, entregando ao trafego, no minimo, duzentos kilometros em cada anno seguinte. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, Hugo Suter, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1916. — *Augusto Tavares de Lyra. — Hugo Suter. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.*

Confere. — *Asdrubal Mendonça*, 3º official.

Segunda Secção de Contabilidade. Visto, em 7 de outubro de 1916. — *J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

—

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Themistocles Soares Young.

—

Expediente de 7 de outubro de 1916

Autorisou-se a Repartição Geral dos Telegraphos:

A conceder as seguintes gratificações addicionaes:

De 10 %, a partir de 2 de janeiro de 1912, ao guarda fio de 2ª classe Eduardo Aureliano de Vasconcellos (aviso 578);

De 40 %, a partir de 4 de janeiro de 1911, ao inspector de 1ª classe, addido, Joaquim da Costa Muiz (aviso n. 579);

A conceder franquia telegraphica aos telegrammas apresentados pelo Sr. Anselmo Carrastazú, presidente da Associação Rural de Bagé e referentes á feira de animaes reproductores levada a effeito pela citada associação a 12 do corrente, correndo as despezas por conta do Ministerio da Agricultura (officio n. 545);

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Ministerio da Agricultura já deu as necessarias providencias no sentido de ser entregue, a titulo de emprestimo, á Administração dos Correios do Estado do Amazonas a lancha *Pedro de Toledo*, que pertenceu á extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no mesmo Estado, tendo dado conhecimento ao director addido da referida estação, Manoel Peretti da Silva Guimarães, que realizará a entrega mediante termo lavrado em tres vias assignado pelo entregador e pelo recebedor (officio n. 538).

— Foram encaminhados.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o processo de aposentadoria de Manoel Lopes do Couto, telegraphista de 1ª classe, afim de ser apurado o respectivo tempo de serviço para os effeitos de gratificação addicional (officio n. 544, de 7 do corrente);

A' Repartição Geral dos Correios, o processo de aposentadoria do carteiro dos Correios de Juiz de Fóra, Francisco José da Silva, para o fim de ser apurado o tempo de serviço para os effeitos de gratificação addicional (officio n. 543, de 7 do corrente).

— Solicitou-se ao ministro da Fazenda providencias no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a 100 caixas, marca R.G.T., de ns. 244/343, contendo isoladores de louça, vindos da Inglaterra pelo vapor inglez *Carour* e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 580).

Requerimento despachado

Antonio Antunes Moreira. — Complete o sello.

—

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado para o logar de ajudante da agencia postal de S. Felix, no Estado da Bahia, Eutropio José de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1916

Arthur da Silva Leitão. — Como pede.

Cooperativa Militar do Brazil. — Sim.

João da Cruz Tavares de Mello. — Sim, mediante as formalidades legaes.

Maria Carneiro Rodrigues. — Certifique-se.

Aurelio Abreu. — Como pede.

Dia 7

Irineu Lima Verde, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo averbação em seus assentamentos do tempo em que serviu na Policia do Districto Federal. — Sim.

Paulo Campos da Paz, estafeta interno, Directoria, pedindo vista de processo. — Sim, na 2ª Secção do Expediente.

João José de Araujo Pinheiro, fiel de segunda classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorogação. — Sim, como se informa.

—

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 6 de outubro de 1916

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 2.517, de 14 de junho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas notificou a este ministerio que já foram dadas as providencias no sentido de ser recebida e encaminhada pela agencia do Correio local a correspondencia official da Estação Geral de Experimentação de Coroatá (officio n. 2.262).

— Sr. director do Jardim Botanico:

De ordem do Sr. ministro e para que providencieis como julgardes mais acertado, remetto-vos, junto a este, por cópia, o requerimento em que Luiz Octavio de Souza Prates solicita mudas de eucaliptus (officio n. 2.263).

Dia 7

Sr. presidente da Camara Municipal de Uberaba:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, tomando em consi-

deração o contcúdo do vosso officio n. 123, de 28 de setembro ultimo, nesta data solicita ao Sr. ministro da Viação as providencias que se tornam necessarias para o completo exito da vossa justa pretenção (officio n. 2.264).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de ser attendida a petição constante da inclusa cópia do officio de n. 123 da Camara Municipal de Uberaba, que deseja uma reducção de 25 % nos fretes do material destinado á remodelação das suas praças e ruas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 228).

Requerimentos despachados

Alberto Schumacker e Francisco Lopes de Oliveira, solicitando cada um transporte para cinco toneladas de ramas de maniva.— Provem ser agricultores.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de outubro de 1916

«Um producto e applicação do schisto betuminoso para o revestimento da superficie das estradas de rodagem e tambem das estradas de ferro, afim de evitar o pó e a lama, denominado — Revestimento Schisto Betuminoso», de Francisco Ribeiro de Moura Escobar;

«Um banco-carteira graduavel aperfeiçoado, denominado—Banco-carteira Brazileira, como melhoramentos introduzidos na mesma invenção, já privilegiada pela patente n. 9.273», de Arthur Higgins.

Dia 5

«Um apparelho para abrir ou fechar as chaves das linhas de estradas de ferro, tramways (bonds) á tracção electrica ou animal, denominado — Tram Self Switcher Lussac», de Armando Salusse Lussac e Oswaldo de Salusse Lussac;

«Um processo para fundir matrizes metallicas para o fabrico de saltos e sollas de borracha para calçados», de Berrogain & Comp..

Dia 6

«Um novo systema de annuncios luminosos adaptados aos vestuarios e demais objectos de resguardo do corpo humano», de Oscar Trina;

«Um novo apparelho para apanha e destruição de moscas», de Edgard Barbosa de Barros.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1916

Communicou-se ao director da Despeza Publica que:

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foram concedidos a Bellarmino Sayão de Sá Carvalho, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, 90 dias de licença, para tratamento de sua saude, em prorogação á que lhe foi concedida por portaria de 7 de julho do corrente anno, na fórma da lei. A respectiva portaria foi enviada ao director da Estatistica, para os devidos fins:

Por portaria de 2 do mez corrente, foi designado Armando de Mattos Corrêa, auxiliar do Serviço de Informações, para exercer interinamente o cargo de bibliothecario do mesmo serviço, durante o impedimento do effectivo que se acha licenciado. Identica communicação foi feita ao director daquelle serviço para os devidos fins.

— Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, afim de attender, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo sejam fornecidas á directoria da União Pan Americana todas as publicações que possam interessar a nossa propaganda no estrangeiro.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 5 de outubro de 1916

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Simão:

Determino que providencieis no sentido de serem entregues ao administrador do nucleo colonial Monção, ou á pessoa pelo mesmo designada, um cortador de forragem e um semeador de discos, que ficaram sem applicação nesse estabelecimento, afim de serem aproveitados no alludido nucleo.

Uma das vias de recebimento de entrega dos referidos apparelhos remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio (aviso n. 1.215).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.681, de 14 do corrente mez, que o Sr. ministro autorizou o director do Aprendizado Agricola de S. Simão a entregar ao administrador do nucleo colonial Monção, mediante recibo em duas vias, os apparelhos referidos no vosso alludido officio (officio numero n. 1.216).

Em solução ao vosso officio n. 1.644, de 5 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes do nucleo colonial Visconde de Maua, pelo bovino cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio (officio n. 1.226).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 23 de setembro proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado vender em hasta publica observadas formalidades legaes os animaes constantes relação acompanhou vosso officio n. 209, de 29 agosto ultimo, devendo o producto do leilão ser arrecadado á delegacia fiscal» (officio n. 1.217).

— Sr. director do Centro Agricola de Alcantara:

Em solução ao vosso officio n. 35, de 9 de agosto ultimo, solicitando a cessão do material do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro nelle exarou o seguinte despacho:

«Já foi determinado o leilão do referido material» (officio n. 1.218).

— Sr. administrador do Campo de Demonstração de Itajahy:

Relativamente ao vosso officio n. 48, de 5 de maio ultimo, remettendo o talão do recolhimento ao caixa geral da Mesa de Rendas dessa cidade da importancia de 72$, proveniente da venda de productos desse campo, solicito-vos informeis qual o periodo a que pertence a importancia referida e enviceis a esta directoria geral, não só os boletins mensaes, como os livros e documentos relativos ao exercicio de 1915, tendo em vista as disposições contidas na circular n. 237, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 1.219).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o encarregado de despachos dessa directoria, Sr. Dario Paes Freire, fica autorizado a promover o despacho de 19 volumes procedentes do Gymnasio Leopoldinense, contendo material destinado a este ministerio, para o que vos remetto o respectivo conhecimento de embarque.

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido, encarregado da guarda dos bens pertencentes á antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos que nesta data esta directoria geral providencia no sentido de serem entregues pelo Sr. Dario Paes Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, 19 volumes procedentes do Gymnasio Leopoldinense, contendo material destinado a este ministerio.

Da abertura dos referidos volumes deverá ser lavrado um termo em duas vias, com a descripção detalhada do material nelles contido e com a declaração do respectivo recebimento, uma das quaes será remettida a esta directoria geral (officio n. 1.221).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachados e entregues ao Sr. Dario Paes Freire, encarregado de despachos deste ministerio, 19 volumes vindos do Gymnasio Leopoldinense e destinados a este ministerio.

O referido funccionario vos apresentará o conhecimento de embarque relativo aos ditos volumes, correndo por conta deste ministerio as respectivas despezas (officio n. 1.223).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em solução ao vosso officio n. 1.176, de 6 de corrente mez, autorizo-vos a entregardes ao director do Horto Florestal ou a pessoa pelo mesmo designada, o automovel referido no vosso citado officio, que ficou sem applicação nesse estabelecimento, afim de ser aproveitado na conducção de plantas e demais serviços do alludido Horto.

Uma das vias do recibo de entrega do referido automovel remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (officio n. 1.223).

Em solução ao vosso officio n. 1.193, de 11 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que fiveram o recolhimento das multas que lhes foram impostas por essa directoria, a Companhia e as firmas no mesmo officio indicadas, com excepção de Tinoco Machado & Comp., cuja multa foi relevada pelo Sr. ministro, em vista do que informastes no officio n. 1.238, de 22 tambem do corrente (officio n. 1.237).

— Sr. director da despeza publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso autorizada a receber do Sr. Manoel Rodrigues de Carvalho, ex-mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, as contribuições mensaes para o montepio na importancia de 5$555, a partir de junho do corrente anno.

O referido ex-funccionario contribuiu até o mez de maio ultimo, conforme a informação prestada pela alludida Delegacia Fiscal e, tendo sido exonerado, a arbitrio do Governo, por portaria de 9 do dito mez de maio, requereu para continuar a contribuir a 29 de agosto findo, achando-se, pois, no caso previsto pelo art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 1.224).

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes autorizada a receber do Sr. Edgardo Banho, ex-escrevente addido da Inspectoria de Serviço de Povoamento naquelle Estado, as contribuições para o montepio, na importancia de 6$036 mensaes, a partir do mez seguinte áquelle em que foi paga a ultima contribuição.

O alludido ex-funccionario foi exonerado do dito cargo por portaria de 8 de agosto ultimo e requereu para continuar a contribuir a 8 do corrente mez (officio n. 1.234).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em Campos:

Relativamente ao vosso officio n. 101, de 12 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26, resolveu que a venda dos artefactos a que o citado officio se refere seja feita em hasta publica, observadas as formalidades legaes, tomando-se por base o valor estipulado no inventario, com o abatimento por vós proposto.

O leilão será feito sem onus para os cofres publicos e o seu producto recolhido á Collectoria Federal nessa cidade, por tratar-se de vendas pertencentes a exercicios anteriores, sendo o respectivo conhecimento remettido a esta directoria geral, juntamente com uma das vias da conta que o leiloeiro vos apresentar (officio n. 1.225).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos que, nesta data, esta directoria geral providencia no sentido de ser despachado no Lloyd Brazileiro um engradado contendo material vindo, pelo vapor *Ceará*, da extincta Estação Experimental para a Cultura de Seringueira no Estado do Amazonas e destinado á directoria a vosso cargo.

Da abertura do referido volume será lavrado um termo em duas vias, com a descripção dos objectos nelle existentes e com a declaração do recebimento do dito material, sendo uma das vias remettida a esta directoria geral (officio n. 1.227).

— Sr. agente do Lloyd Brazileiro no Estado de Pernambuco:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas e entregues ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, mediante apresentação do respectivo conhecimento de embarque, 31 caixas procedentes da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, no Amazonas, contendo material de laboratorio de chimica, destinado á alludida Estação Geral de Experimentação.

As despezas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 1.228).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do municipio de Escada:

Communico-vos que, nesta data, esta directoria geral providencia no sentido de serem despachados e entregues ao estabelecimento a vosso cargo 31 caixas procedentes da extincta Estação Experimental para a Cultura de Seringueira no Amazonas, contendo material destinado a essa estação, mediante apresentação á agencia do Lloyd Brazileiro nesse Estado, do conhecimento de embarque do dito material, o qual em 1ª via vos foi endereçado pelo director da referida Estação Experimental, conforme communicação feita a esta directoria geral.

Da abertura dos alludidos volumes será lavrado um termo em duas vias, com a descripção detalhada de todo o material enviado e com a declaração do respectivo recebimento, sendo uma das vias remettida a esta directoria geral (officio 1.229).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 18, de 30 de maio do corrente anno, declaro-vos, para conhecimento do interessado, que a certidão de tempo de serviço apresentada a esta directoria geral pelo escripturario da Estação de Pesca do Estado do Rio Grande do Sul, addido a essa delegacia fiscal, Sr. Alvaro de Carvalho, não póde ser tomada em consideração por ter sido escripta á machina, quando deve ser do proprio punho do funccionario que a passar (officio n. 1.230).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Lage, Estado do Santa Catharina:

Em solução ao vosso officio n. 131, de 29 de agosto findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez corrente, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes desse posto pelos animaes cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o vosso citado officio.

Determina ainda o Sr. ministro que, para os casos futuros, os termos de morte ou extravio de animaes ou de inutilização de material sejam lavrados de conformidade com a norma que a esto acompanha. Quanto aos caso de morte de gallinaceos, o termo deverá ser lavrado sempre que o valor do animal exceder de 10$ e quando o valor não attingir a essa importancia bastará que o facto fique registrado na escripturação do estabelecimento (officio n. 1.231).

— Sr. Oscar Lisbôa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Peço informeis a esta directoria geral si existem sob vossa guarda machinas de escrever provenientes de repartições extinctas, devendo, no caso affirmativo, ser remettida uma relação das alludidas machinas (officio numero 1.232).

— Sr. Americo de Pinho Leonardo Pereira:

Não tendo sido por vós recolhida aos cofres do Thesouro Nacional, até a presente data, a importancia de 378$, resto da de 1:988$680 do saldo accusado pelo livro caixa do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, no periodo de vossa administração e que se encontrava em vosso poder, convido-vos a comparecerdes a esta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, afim de receberdes guia para o recolhimento da importancia acima referida (officio n. 1.233).

— Srs. Carlos Castilho Midosi e Müller dos Reis:

Accusando o recebimento do vosso officio de 1 do corrente, agradeço a communicação de haverdes tomado posse dos cargos de directores do Lloyd Brazileiro, para que fostes nomeados pelo Sr. ministro da Fazenda (officio n. 1.235).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Em solução ao vosso officio n. 174, de 11 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes dessa Fazenda pelo tourinho Caracú n. 27, duas gallinhas Minorca e pelo carneiro Oxford Down n. 7.866, cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o vosso citado officio (officio n. 1.236).

— Sr. veterinario Ernesto Viola, Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 23 do corrente mez concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro ficaes incumbido remetter para o Estado do Pará de accôrdo instrucções Dr. Ribeiro Viegas todo material e animaes que dahi teem de seguir para Fazenda Modelo Marajó. Devereis tambem remetter Pernambuco telhas asbesto Viegas estava incumbido enviar para Recife» (officio n. 1.238).

— Sr. Ribeiro Viegas, director da Fazenda Modelo de Criação, Marajó, Pará:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 23 de setembro do corrente anno, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro deveis seguir para o Pará com urgencia afim de receberdes animaes e materiaes do extincto Aprendizado Agricola Igarapé-Assú destinados á Fazenda Marajó. Ficaes autorizado tambem incumbir veterinario Viola remetter material de Caxias e Guimarães que ainda não tiver seguido para Marajó bem assim animaes. Viola poderá ser incumbido tambem remetter telhas Pernambuco. Peço dizer cinco contos solicitastes para despezas transportes devem ir para Delegacia Maranhão ou Delegacia Pará (officio numero 1.239).

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1916

Pelo director geral:

Mario Justiniano Quintão, pedindo averbação de um documento nos assentamentos do pessoal deste ministerio, para provar tempo de serviço. — Selle a certidão e prove que o logar de escrevente, a que a mesma se refere, era remunerado pelos cofres estaduaes.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1916

Ricardo Hardman.—Não havendo actualmente instrumentos disponiveis, não póde ser attendido o pedido do requerente.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1916

José Sabino, requerendo a compra do lote n. 111 do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.—Concedo o lote, mediante pagamento integral á vista, de accôrdo com as informações.

João Gregorio Cardoso, pedindo autorização para localizar-se no lote n. 172 do nucleo colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes.—A' vista das informações, não ha que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 5 de corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Lloyd Brazileiro n. 754, de 20 de junho ultimo, pagamento de 25:885$350, de passagens no corrente anno;

Idem, idem n. 584, de 15 de maio, idem de 37:790$750, idem idem;

Idem n. 499, de 28 de abril, idem de 39:631$450, idem, idem, idem;

Idem n. 376, de 27 de março, idem de 27:351$350, idem, idem;

Idem n. 375 idem, idem de 37:683$850, idem, idem, idem.

Exercicios findos:
889$838 a Domingos Pedro;
420$429 a Diogenes e Odette;
87$ a Natalia Guedes de Oliveira;
200$ a Zara Vianna Ramos;
1:074$800 a Francisco Pereira Protagio;
1:193$875 a Antonio do Carmo Pires;
1:429$905 a Firmino Fontes.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 6 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Avisos:

N. 3.265, de 26 de setembro, de pagamento de 510$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.266, idem, idem, de 154$ a João Christino Cruz, de diarias, em abril ultimo;

N. 3.268, idem, idem de 330$074 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.275, idem, idem de 67$700 a J.L.Costa & Comp., idem idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 2.426, de 2 do corrente, pagamento de 397$349, a Antonio Eduardo Lenchoff Brito e outro, de gratificação em setembro ultimo:

Idem, idem n. 3.352, de 16 de setembro ultimo, pagamento de 3:905$ a diversos, de fornecimentos em agosto ultimo;

Idem n. 146, de 30 idem, de 100$ ao porteiro, de aluguel de casa em setembro ultimo:

Idem n. 1.078, de 6, idem ao Lloyd Brazileiro, de 1:790$000 de passagens, no corrente anno;

Idem n. 215, de 8 de setembro, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem de 80$ á Companhia Telephonica do Estado de S. Paulo, de aluguel do apparelho telephonico, no 1º semestre;

Idem n. 261, de 10 de julho, idem de 150$, a Isaac Lemos dos Santos;

Idem n. 266, de 28 de agosto, idem de 16$500 á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de passagens em junho ultimo;

Requerimento de American Bank Note Comp., idem de 14:365$628, de fornecimentos no corrente anno:

Idem de Barbosa & Mello, idem de 35$, idem em setembro ultimo:

Idem a Fontes Garcia & Comp., idem de 10$000, idem em agosto ultimo;

Idem da Casa Louzinger, idem de 62$050, idem idem no corrente anno;

Folha de pagamento por substituição, idem de 2:603$329, a diversos, em setembro ultimo.

Exercicios findos:

148$911 á Brazilianish Electricitats Gesellschafts;

11$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

51$800 a Antonio Frederico de Alencár;

134$966 a Augusto João da Nobrega;

[illegible]$674 a Carlos Caselli;

240$, idem, idem;

240$, idem, idem;

132$450 a Eduardo da Rocha;

509$600 a Francisco de Assis Ferreira;

259$700 a Henrique Cardoso;

10$020 a João Drago Paes Leme;

320$ a idem, idem;

153$300 a Joaquim Ribeiro de Souza;

810$ a José Pedro da Silva Camacho;

322$700 a Ludgero Eugenio da Silveira;

536$ a Otis Elevator C Comp.;

764$516 a Waltende Carlos de Noronha e Silva.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.010, de 27 de setembro ultimo, pagamento de 3:271$322 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 3.358, de 28 de setembro ultimo, pagamento de 315$250 a Gomes Pereira, de fornecimentos em abril ultimo.

N. 3.360, idem, idem de 200$ a Savangeni & Sanches, do aluguel do predio occupado pelo Juizo da Primeira Pretoria Civel, em agosto ultimo.

N. 3.362, idem, idem de 300$ a diversos de gratificações por serviços prestados no corrente anno.

N. 3.376, de 30 idem de 392$100 a Francisco Pinto de Carvalho, de fornecimento em agosto ultimo.

N. 3.378 idem, idem de 1:000$ a José Barbosa Gonçalves de ajuda de custo.

N. 3.388, de 1 do corrente, idem de 150$ ao porteiro da Secretaria de Estado, de aluguel de casa em setembro ultimo.

N. 3.397 de 3, idem, de 3:800$ da folha do pessoal de nomeação da Casa de Detenção, idem, idem.

N. 3.405, idem, idem de 196$802 a diversos, de gratificações em setembro ultimo;

N. 3.407, idem, idem de 300$, da folha dos serventes, idem, idem;

N. 3.330, de 2, idem de 1:000$ ao deputado Felix Pacheco, de ajuda de custo.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.384, de 29 de setembro ultimo, pagamento de 100$ ao porteiro, de despezas effectuadas em julho e agosto ultimos;

N. 3.480, de 30, idem de 10:391$285 a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.401, de 23, idem de 58$333 a Manoel Maria de Figueiredo, de despezas effectuadas em agosto ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.429, de 25 de setembro ultimo, pagamento de 345$254 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.490, idem, idem de 44$338 á Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, de assignatura de apparelhos telephonicos, idem, idem;

N. 3.432, idem, idem de 993$300 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos, idem, idem;

N. 3.441, idem, idem de 1:759$840 a diversos, idem, idem;

N. 3.453, de 27, idem de 2:785$900 idem, idem, idem;

N. 3.456, idem, idem de 7:370$971 idem, idem, idem;

N. 3.458, idem, idem de 1:063$100 idem, idem, idem;

N. 3.461, idem, idem de 437$164 á Companhia de Gaz, idem, idem;

N. 3.464, idem, idem de 4:025$600 a Villas Boas & Comp., idem, idem;

N. 3.471, idem, idem de 267$500 a Heraclito & Comp., idem, idem.

N. 3.478, de 28, idem de 2:368$550 a diversos idem, idem, idem:

N. 3.479 idem, idem de 10:074$250 idem, idem, idem;

N. 3.480, idem, idem de 1:277$ a Leandro Martins & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.446, de 26, idem de 20:890$970 a diversos idem, idem;

N. 3.451, de 27, idem de 34:443$ a Villas Boas & Comp., idem, idem;

N. 3.452, idem, idem de 7:284$490 a diversos idem, idem;

N. 3.523, de 3 do corrente, idem de 716$000 da folha do pessoal empregado nos serviços do proseguimento da rêde de distribuição em setembro ultimo;

N. 3.532, idem, idem de 10:155$550 idem, idem da locomoção idem, idem;

N. 3.527, idem, idem de 10:615$500 idem, idem no serviço de aguas pluviaes idem, idem;

N. 3.521, idem, idem de 1:865$500 idem, idem de visitas domiciliarias idem, idem;

N. 3.522, idem, idem de 5:829$500 idem, idem de hydrometros idem, idem;

N. 3.533, idem, idem de 5:189$008 idem, idem de conservação das represas idem, idem;

N. 3.524, idem, idem de 8:746$400 idem, de encanamentos conductores idem, idem:

N. 3.531, idem, idem de 2:295$ idem, idem de reparos e conservação, limpeza e construcções de predios idem, idem;

N. 3.525, idem, idem de 3:395$ idem no trafego da Estrada de Ferro Rio do Ouro idem, idem;

N. 3.526, idem, idem de 1:661$ idem, idem no Almoxarifado idem, idem;

N. 3.530, idem, idem de 370$500 idem, idem de construcções de predios idem, idem.

Despachos do Sr. presidente em 7 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 2.434, de 2 do corrente, pagamento de 267$965 a Annibal Nunes Pires, de gratificação por substituição em setembro ultimo.

Officio ao Tribunal de Contas n. 942, de 15 de setembro ultimo, pagamento de 300$ a Severiano José Ramos, de ajuda de custo:

Idem, idem, n. 945, de 16 idem de 1:049$390 á Casa Louzinger, de fornecimento em agosto ultimo;

Idem da Directoria de Estatistica Commercial n. 279, de 25, idem de 468$340, idem, idem em julho idem;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 446, de 18 idem de 342$980, idem, idem em agosto ultimo;

Idem do Lloyd Brazileiro, idem de 33:831$400 de passagens no corrente anno;

Idem, idem n. 753, de 20 de junho ultimo, idem de 37:887$150, idem, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 57, de 30, idem de 75$ a Jeronymo de Souza Penido de gratificação em junho ultimo;

Idem, idem, idem no Paraná, n. 91, de 9 de setembro ultimo, idem de 924$120 a Francisco de Paula Dias Negrão, idem, idem;

Idem, idem no Matto Grosso, n. 315, de 18 de agosto ultimo, idem de 100$ a Caio Corrêa idem, idem;

Idem, idem, idem n. 316, idem, de 100$ a Octavio Solios, idem, idem.

Pagamento da Leopoldina Railway, idem de 69$300 de fornecimentos de passagens em março ultimo;

Idem da The Rio de Janeiro City Improvements Company, idem de 20$460 de trabalhos idem, idem;

Idem, idem de 28$240, idem em maio ultimo.

Restituições:

68.599, a José Bonifacio Pinheiro de Camara;

140$, a Thomaz Landini;

162$, a Antonio Antunes de Oliveira;

162$, idem, idem, idem:

162$, a Octaviano Rodrigues de Carvalho;

Exercicios findos:

24:000$, a Manoel Dias da Silva;

600$, a Antonio Maia da Silva Mattos;

155$800, a Ildefonso Mydessen;

116$120, a João Baptista da Fonseca Costa;

115$200, a Isidoro Antonio Campos;

165$, a João Ribeiro Silvares;

263$200, a Pedro Caetano da Silva;

255$100, a José Francisco Rossas;

2:015$097, a Brigida Maria da Conceição:

177$418, a Hermani Pinto de Araujo Rabello;

155$800, a Achilles Braga;

137$500, a Herculano Fernandes de Oliveira;

320$, a João Diogo Paes Leme;

103$200, a José Corrêa dos Santos;
399$900, a José Severiano Tavares.
720$, a Porphyrio Francisco de Paula;
131$250, a Sant'Anna Luiz;
1:240$482, a Silverio Figueira;
160$, a Victor Rosa Teixeira. —Registre-se a despeza de 160$, de que é credor Victor Rosa Teixeira, pela gratificação addicional a que tem direito nos exercicios de 1913-1914.

—Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 1.011, de 17 de setembro ultimo, pagamento de 4:698$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.017, de 28, idem, de 2:611$, idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Aviso:

N. 3.389, de 2 do corrente, pagamento de 1:499$800 da folha do auxiliar do archivo da Secretaria de Estado em setembro ultimo:

N. 3.402, de 5, idem de 1.050$ idem dos serventes do Instituto Nacional de Musica idem, idem;

N. 3.404, idem, idem de 700$ idem do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica idem idem;

N. 3.408, idem, idem de 4:770$ idem do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, idem idem;

N. 3.411, idem, idem de 1.500$ idem dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes idem, idem;

N. 3.413, idem, idem de 700$ idem de gratificação a Constantino Gonçalves e outros idem, idem;

N. 3.383, de 30 de setembro ultimo idem de 700$ a diversos, de gratificações por substituições idem, idem;

N. 3.398, de 3 do corrente, idem de 1:395$ idem do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido idem, idem.

—Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 3.423, de 26 de setembro ultimo, pagamento de 6:937$750 á Imprensa Naval de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.429 idem, idem de 45:228$975 a diversos idem, idem, idem;

N. 3.449 idem, idem de 360$ a José Antunes Moreira do aluguel da casa occupada pela Delegacia de Capitania do Porto em S. João da Barra no 1º semestre do corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso:

N. 3.431, de 25 de setembro ultimo, pagamento de 285$830 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.465, de 27 idem de 11.772$150 idem, idem.

N. 3.528, de 3 do corrente, idem de 230$, da folha do pessoal empregado em serviço extraordinario, no gabinete do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas em setembro ultimo.

N. 3.529 idem, idem de 83$333 a João Vamagnini de Abreu Navarro, de gratificação idem, idem;

N. 3.534, idem, idem de 5:036$000, do pessoal empregado nos serviços de vigilancia de mananciaes, idem, idem.

N. 3.535, idem, idem de 9:935$250, idem, idem em via permanente e edificios idem, idem;

N. 3.541, de 4, idem de 3.402$500, idem, no Almoxarifado, idem, idem;

N. 3.542, idem, idem de 3:783$, idem nos serviços de conservação das florestas etc., idem, idem;

N. 3.543, idem, idem, de 54:010$972, idem, de conservação e custeio da rêde de distribuição, idem, idem;

N. 3.544, idem, idem de 5:782$817, idem, nos serviços concernentes á revisão da rêde, etc., idem, idem;

N. 3.545, idem, idem de 35:166$075, idem, de revisão da rêde, etc., idem, idem;

N. 3.546, idem, idem de 2:203$000, idem, de prosequimento de rêde etc., idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

21ª sessão, em 7 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Ás 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Enéas Galvão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.095 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, o paciente Mario Alves. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de se solicitarem informações ao Sr. presidente da Côrte de Appellação para a sessão immediata, unanimemente.

N. 4.099 — Rio de Janeiro — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; embargantes, o Dr. Galdino do Valle e outros. — Foram desprezados os embargos por nada haver a declarar, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 4.098—Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; impetrantes, os pacientes coronel Manoel Escholastico Viegilio, vice-presidente, e diversos deputados á Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso. — Converteu-se o julgamento em diligencia para solicitarem-se informações do Sr. Presidente da Republica e do juiz federal em exercicio no Estado de Matto Grosso, para a sessão de quarta-feira, 11 do corrente, unanimemente.

Usou da palavra pelos pacientes o advogado Dr. Paulo de Lacerda.

Aggravos de petição

N. 1.882 — Parahyba (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; embargante, Belmiro Pereira de Lyra; embargados, Bento Francisco de Araujo e sua mulher. — Foram recebidos os embargos, unanimemente.

N. 2.098—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravantes, Manoel Alves Teixeira, Joanna Alves Moutinho e outros; aggravada, Maria Gregoria Alves Moutinho. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.100 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Augusto Cesar de Almeida e Silva e outros, — Deu-se provimento ao aggravo afim de que o juiz *a quo* receba a appellação em ambos os effeitos, unanimemente.

N. 2.119 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravantes, João Procopio Irmão & Comp. e outros; aggravados, o Dr. Victor Manoel de Souza Lima e outros — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.120 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, o coronel Francisco Soares de Gouvoia; aggravado, Agostinho Ferreira Alves. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.103 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, José Marques Braga e outros. — Deu-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 2.115 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravantes, Bromberg, Hacker & Comp.; aggravado, o espolio de Vitor Pentagna. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.116 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; aggravante, Bernardino Duarte Ricardo; aggravado, o Juizo Federal na secção do Estado do Amazonas. — Julgou-se deserto o aggravo por não ter sido preparado no prazo legal, unanimemente.

N. 2.101 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; aggravante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; aggravado, João José da Costa Junior. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 2.093 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, Eduardo Friedman; aggravado, José Cauffman. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Cartas testemunhaveis

N. 2.123 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, o capitão de mar e guerra Francisco dos Santos Malta; supplicada, D. Clotilde Bandeira Falcão. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

N. 2.114 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; supplicantes, José de Paula Moraes e sua mulher; supplicado, o espolio do conego Joaquim Franco de Camargo. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lahor Gold Mining Co, Ltd; recorrida, a Camara Municipal de Caeté. — Foi confirmada a sentença recorrida, contra os votos dos Srs. ministro Pedro Lessa, Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Oliveira Ribeiro.

Appellações civeis

N. 2.716 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal; appellado, José Ruschi. — Deu-se em parte provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro, que lhe davam provimento *in totum* para julgar o autor carecedor de acção.

N. 2.842 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense. — Negou-se provimento á appellação unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 5 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 3.001— Maranhão— Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Cunha Santos & Comp., successores.

N. 3002 — Districto Federal — Appellante, The Leopolaina Railway Company Limited.; appellado, Manoel Veiga Junior.

N. 3.003 —Piauhy—Appellantes, 1º, juiz federal; 2ª, União Federal; appellado, 1º tenente Benedicto Passos de Carvalho.

N. 3.004— Amazonas — Appellante, a Fazenda do Estado do Amazonas; appellado, N. Khaled.

N. 3.005 — Sergipe — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jucundino & Comp.

N. 3.006 —Districto Federal —Appellantes, Dr. Francisco Leite Alves e Honorio Bastos de Carvalho; appellada, a União Federal.

Audiencia em 7 de outubro de 1916

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos

N. 2.076—Bahia—Aggravantes, Dannemann & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional.— Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.090— S. Paulo,—Aggravantes, Gloria & Furquim; aggravada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Deu-se provimento ao aggravo.

N. 2.118 — Capital Federal — Aggravante, Nisario Gurgel; aggravados, Paulo Passos & Comp. —Deu-se provimento ao aggravo.

Revisão criminal

N. 1.631 — Rio Grande do Sul —Peticionario, Eugenio Corrêa Gomes. — Deu-se provimento ao recurso.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 7 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Bastos e Pitanga e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 65—Suscitante, Athanazio José de Moura, inventariante dos bens deixados por sua tia D. Rosa Emilia de Azevedo Machado Fortuna; entre os Drs. juizes de direito da Provedoria e Residuos e o da 1ª Vara de Orphãos.— Julgado improcedente.

N. 66 — Suscitantes, Dr. Manoel Marques Perdigão e seu tutelado Leo Torres da Silva, entre os Drs. juizes de direito da Provedoria e Residuos e o da 2ª Vara de Orphãos.—Julgado improcedente.

N. 67—Suscitante, Dr. Julio Cesar Francisco Brandão, entre os drs. juizes de direito da 2ª Vara de Orphãos e da 6ª Vara Civel.— Julgado improcedente.

Reclamações

N. 20—Reclamante, The Standard Oil Company o Brazil; reclamado, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civel.—Prejudicada.

N. 21 — Reclamante, D. Margarida Fernandes de Almeida, unica herdeira de seu marido José Fernandes de Almeida; reclamado, Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos.— Provida de accôrdo com a anterior deliberação.

N. 22—Reclamante, Antonio José Ferreira, leiloeiro publico desta praça; reclamado, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civel.—Julgada improcedente contra o voto do presidente.

N. 23 — Reclamante, Augusto Ceinano; reclamado, o escrivão da 6ª Pretoria Criminal. — Improcedente.

Sessão da Terceira Camara, em 7 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.776 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Joaquim Dias Arantes.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.777 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Maria Foselle e Salomão Grosman.— Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.778— Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Narciso Gonçalves Arruda e Jesus Lopes.—Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.779 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Feliciano José Soares. —Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.780— Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.—Pacientes, Luiz Alves e Manoel da Silva.— Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.782— Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Constantino de Souza. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.783 — Relator, o Sr. desembargador Francelino, Guimarães; pacientes, Mario Foselle, Fernandes Carreiro, Sizino Terencio da Silva e Lydia de tal.—Concederam a ordem para presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.784—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Francisco Ferreira de Almeida, em favor de John Daniel V. Valenfort Steawt Adams. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, independente de salvo-conducto, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 261 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente *(ex-officio)*, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, José Fernandes Pereira Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 262 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente *(ex-officio)*, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorridos, Pedro Paulo da Costa e Idmo Spina. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.761 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Buffa Alessandro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento unanimemente.

N. 1.769 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes, João Baptista Nepomuceno e Pedro Corrêa Lima; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação de João Baptista Nepomuceno para absolvel-o e deram provimento á de Pedro Corrêa Lima para condemnal-o no médio do art. 303 do Codigo Penal, unanimemente.

N. 1.781—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Bittencourt Guimarães; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.810—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Alvaro Barbosa de Castro; appellada, a Justiça. —Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 378 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 379—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 380 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 374 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.113, 1.406 e 1.035 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Crimes

Ns. 1.452 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.509, 1.545, 1.572, 1.599, 1.615, 1.648 e 1.662 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Infracção

N. 1.735.

COM DIA

Crimes

Ns. 1.688, 1.814, 1.818, 1.844, 1.857, 1.860, 1.863, 1.233, 1.618, 1.734, 1.736, 1.837, 1.838 e 1.845.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Crimes

Ns. 1.631, 1.652, 1.596, 1.604, 1.726, 1.660, 1.815, 1.388, 1.477, 1.506, 1.520, 1.539, 1.565 e 1.700.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

JUIZ, DR. CARVALHO MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Ordinaria

Autores, Dodge & Olcott: réos, João Cordeiro da Graça e outro.— Julgada improcedente a acção, prescriptos os titulos de fls. 3 e 4, absolvidos os réos da instancia da acção e e do pedido e condemnados os autores nas custas.

Dez dias

Autora, Josephina Alli; réos, Martinez & Lopes.— Em prova.

Acção executiva

Autor, Antonio Luiz Alves Pereira : réos, Dr. Julio Azurem Furtado.— Julgada por sentença a desistencia de fls. 33.

Fallencia

Francisco Moreno. — Homologada a concordata de fls. 73.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade numero 738, embargante a Fazenda Municipal, embargados Maria Guiomar Teixeira e outros; n. 1.055, embargante Isidoro E. Kolm, embargado Francisco S. de Oliveira; n. 1.124, embargante Casemiro José Pereira de Menezes, embargado Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto; embargos de declaração n. 1.320, embargante Vicente di Stefano, embargados Adolpho Schmidt, Filho & Comp.; embargos de nullidade n. 1.753, embargante D. Francisca Savelha, embargada D. Rosa da Silva; n. 849, embargante Alberto Alves, embargada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; n. 1.205, embargante Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, embargada D. Olga Azevedo; n. 1.275, embargante The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, embargado José Maria Fernandes; n. 1.722, embargante Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, embargado D'Orey & Comp.; n. 1.659, embargante Dr. João Ludovico Maria Berna, embargado João Antonio de Oliveira; n. 1.372, 1ª embargante a Fazenda Municipal, 2as embargantes Manoel Visconti e Antonio Storino, embargado David Deslington Keay; n. 1.020, embargante Manoel de Almeida Castro, embargado Antonio Francisco de Araujo.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de outubro de 1916.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.233, appellantes Bordallo & Comp., appellada a Fazenda Municipal, 1.618, appellante a Fazenda Municipal, appellada Francisco Carneiro, 1.688, appellante a Fazenda Municipal, appellado Antonio Delphino Simões da Silva, 1.734, appellantes Correa & Sampaio, appellada a Fazenda Municipal, 1.736, appellantes Correia & Sampaio, appellada a Fazenda Municipal, 1.814, appellante Ernesto Martelloti, appellada a Fazenda Municipal, 1.818, appellantes Couto & Comp., appellada a Fazenda Municipal, 1.837, appellante a Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, appellada a Fazenda Municipal, 1.839, appellante Benedicto Esteves de Souza, appellada a Justiça, 1.844, appellante Francisco da Veiga Passos, appellada a Justiça; 1.845, appellante Antonio Nogueira, appellada a Justiça, 1.857, appellante João da Costa Leite, appellada a Justiça, 1.860, appellante Jovita Maria de Jesus, appellada a Justiça, 1.863, appellante Antonio da Silva Freitas, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 11 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de outubro de 1916. — No impedimento occasiooal do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Francisco Vieira da Silva, na fórma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de acção ordinaria de divorcio, em que é autora D. Emilia Teixeira da Motta e Silva e réo Francisco Vieira da Silva, nos quaes foi justificada a ausencia deste em logar incerto e não sabido e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de sessenta dias, pelo teôr do qual fica o mesmo réo Francisco Vieira da Silva citado para na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se lhe propôr a acção ordinaria de divorcio de que trata a petição inicial neste transcripta e assignar o prazo legal para contestação, ficando tambem citado para os demais termos da mesma acção até final, sob pena de revelia; scientes de que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas feiras, ao meio dia, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, tudo nos termos da petição inicial do teôr seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Civel. D. Emilia Teixeira da Motta e Silva, estando judicialmente separada de seu marido Francisco Vieira da Silva, como se verifica do alvará junto, quer propôr contra elle a competente acção de divorcio. Acontecendo, porém, que a supplicante ignora a actual residencia do supplicado, que ha dias abandonou o domicilio conjugal, requer que, justificada a ausencia, seja elle citado por editaes para fallar aos termos da dita acção com fundamento no artigo 82 § 2º do decreto numero cento e oitenta e um de mil oitocentos e noventa, quando a supplicante melhor exporá sua intenção, ficando desde logo citado para todos os demais actos da acção até final condemnação, sob pena de revelia. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, cinco de outubro de mil novecentos e dezeseis. —Raymundo José Vieira da Silva. (Está devidamente sellada.) Distribuição—D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Civel em cinco de outubro de mil novecentos e dezeseis.—No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho—D. A. Sim. Rio de Janeiro, cinco de outubro de mil novecentos e dezeseis.—Alfredo Russell. E, para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de outubro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de H. Leite, na fórma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Dias Almeida & Comp., ex-syndicos da fallencia de H. Leite, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de H. Leite para sciencia de que se acham em cartorio á sua disposição para serem examinadas, durante o prazo de dez dias, as contas prestadas por Dias Almeida & Comp., ex-syndicos da fallencia de H. Leite, e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas bôas. E para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de outubro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. —O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao coronel Hamilcar Nelson Machado e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o capitão Duilio Ferrini, na fórma da lei

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o capitão Duilio Ferrini e executados o coronel Hamilcar Nelson Machado e sua mulher nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legal, visto não ter havido licitante para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia nove de outubro do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Hamilcar Nelson Machado e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o capitão Duilio Ferrini, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo, sito á rua Jorge Rudge numero vinte e cinco, antigo nove, freguezia do Engenho Velho, levantado no alinhamento, com estreito terreno ao lado direito, dividido da rua por um portão de ferro que dá entrada independente para nove casas em fórma de avenida a que abaixo nos vamos referir, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um amplo armazem, ladrilhado e forrado, seguindo-se puxado com um quarto forrado e assoalhado e cosinha cimentada, tendo ainda na área do terreno que lhe serve de quintal uma cobertura em fórma de meia agua com telhas francezas abrigando w. c. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e setenta e cinco centimetros por dezeseis metros e dez centimetros de fundos, inclusive o puxado. A construcção é de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal com madeiramento de Riga, estando em regular estado de conservação. Em seguimento á area de terreno que serve de quintal á casa acima descripta seguem-se nove casas terreas em fórma de avenida, formando duas alas differentes, uma constituida por duas casas, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha, estando divi-

dida em uma sala e alcova, forradas e assoalhadas, medindo este grupo, de frente, sete metros e cincoenta centimetros por cinco metros e sessenta centimetros de fundos. A segunda ala é do mesmo lado, formada por sete casas, tendo igualmente cada uma, na frente, porta e uma janella, portadas de madeira, beirada e coberta com telhas de calha, formando cada uma um só compartimento forrado e assoalhado. Esta ala mede de frente vinte e tres metros e trinta centimetros por quatro metros e quarenta centimetros de fundos. A construcção dessas nove casas é de frontal de tijolo, em soffrivel estado de conservação. A área do terreno pertencente a estas casas mede de frente sete metros e vinte centimetros, igual largura nos fundos e de extensão cincoenta metros. A's casas descriptas com o terreno apontado, damos o valor de dezete contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a treze contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça: Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e dezeseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell.*

Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa,*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de João Rodrigues Porto, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da Comarca da Barra do Pirahy, a requerimento de Dona Virgilia da Silva Porto, na fórma abaixo.

O Doutor Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de carta precatoria em que é deprecante o Juizo de Direito da Comarca da Barra do Pirahy e requerente Dona Virgilia da Silva Porto, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara Civel. Dona Virgilia da Silva Porto, inventariante do espolio de seu casal, que corre pelo juizo de direito da Barra do Pirahy, na precatoria expedida por esse juizo para a venda em hasta publica do predio pertencente áquelle espolio, situado neste Districto Federal, no Bangú, rua Fonseca numero duzentos e vinte e cinco, que foi avaliado neste juizo, em cuja precatoria se dignou Vossa Excellencia pôr o seu respeitavel «cumpra-se», vem a supplicante requerer a Vossa Excellencia que haja de mandar passar o edital de praça com o prazo da lei, para ser publicado e affixado. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de setembro de mil novecentos e dezeseis. Por procuração, o advogado doutor barão de Santa Cruz. (Está devidamente sellada). Despacho — Sim, em termos. Rio de Janeiro, quatorze de setembro de mil novecentos e dezeseis.— Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia nove de outubro do corrente anno ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens pertencentes ao espolio de João Rodrigues Porto, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio terreo sito á rua Fonseca numero duzentos e vinte e cinco, esquina da rua Rio da Prata, em Bangú, levantado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em tres commodos assoalhados, no corpo principal, dous no puxado cozinha em chão sob uma me a agua, tudo em telha vã. O predio mede de frente oito metros e dez centimetros por tres metros e quarenta centimetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado tres metros de comprimento por cinco metros de largura; tendo o terreno, que é arrendado á Fabrica de Tecidos Bangú, de frente vinte metros por trinta e seis metros de extensão. A construcção é de estuque com pilares de tijolo em soffrivel estado de conservação, pelo que ao predio descripto, com os ditos que se verificarem sobre o terreno, deram o valor de dous contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de setembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme).—O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Jacintho da Silveira na acção executiva que lhe move D. Joanna Leite de Castro e Cunha, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva, em que é autora D. Joanna Leite de Castro e Cunha e réo, Antonio Jacintho da Silveira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes de primeira praça, em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia nove de outubro do corrente anno, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Jacintho da Silveira, na acção executiva que lhe move Dona Joanna Leite de Castro e Cunha, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Uma escrivaninha de vinhativo, envernizada, déz mil réis; um banco de pinho de Riga para escrivaninha, quatro mil réis; uma mesa de vinhatico, com duas gavetas, oito mil réis; um sofá com assento de couro, dez mil réis; um relogio de parede, quinze mil réis; um relogio americano para fiscalização de pessoal de officinas, cem mil réis, um automovel «Fiat», faltando o motor, lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» vermelha, quinhentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero oito mil cento e seis, faltando peças, sem lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camara de ar, capota, etc.; novecentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero sete mil novecentos e quarenta e oito, faltando peças, sem lanternas, businas, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, capota, com «carrosserie» escura, novecentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero sete mil seiscentos e trese, faltando peças, sem lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, «carrosserie» escura, setecentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero sete mil quinhentos setenta e oito, faltando peças, sem lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, novecentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero sete mil quinhentos e cincoenta, faltando peças, sem lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carroserie» escura, novecentos mil réis; um automovel «double-phaeton» White com motor, faltando peças; sem as rodas e eixo trazeiro, lanternas, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carroserie» escura, seiscentos mil réis; um automovel «double-phaeton» White, com motor, faltando peças, sem lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, setecentos mil réis; um automovel «double-phaeton» White, motor numero tresentos e quarenta e nove, faltando peças; sem lanternas, businas, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, setecentos mil réis; um automovel «double-phaeton» White, motor numero cento e trinta e dous, faltando peças, sem lanternas, busina, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, novecentos mil réis; um automovel «double-phaeton» White, motor numero quinhentos e trinta e quatro, faltando peças, sem as rodas trazeiras e eixo, lanternas, pharóes, busina, pneumaticos, camara de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, setecentos mil réis; quatro automoveis «Ockland» sem motores, faltando lanternas, businas, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, um conto e duzentos mil réis; um automovel «Knox», motor numero oitocentos e quarenta e um, faltando peças, sem lanternas, businas, pharóes, camaras de ar, pneumaticos, capota, etc., «carrosserie» escura, quinhentos mil réis; um automovel «Ockland», sem motor, faltando lanternas, busina, pharóes; pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, quinhentos mil réis; um chassi «Pope», motor oito mil e vinte e sete, faltando peças, quinhentos mil réis; um chassi «Ockland», motor numero oito mil quinhentos e vinte e cinco, faltando peças, setecentos mil réis; um chassi «Pope», motor numero seis mil quatrocentos sessenta e nove, faltando peças, setecentos mil réis; um automovel «Charow», sem motor, faltando lanternas, pharóes, buzinas, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., «carrosserie» escura, seiscentos mil réis; uma «carrosserie» «Knox», duzentos mil réis; um chassi «Pope»,

sem motor e sem differencial, duzentos mil réis; uma «carrosserie» de «landaulet» «Benz» com uma placa de licença sob numero mil quinhentos e setenta e um, duzentos mil réis; um automovel «landaulet» «Mercedes», com motor, faltando peças, sem lanternas, buzina, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, etc., um conto e seiscentos mil réis; um automovel «landaulet» «Mercedes», com motor, faltando peças, sem lanternas e buzina, com pneumaticos e camaras de ar, dous contos e quinhentos mil réis; dous automoveis «landaulet» «White», com motores sob numeros tres mil tresentos e oitenta e dous e dous mil e dezesete, sem lanternas, pharóes, buzinas, pneumaticos, camaras de ar, etc., faltando peças em ambos os motores, um conto e duzentos mil réis; um automovel «landaulet» «White», sem motor faltando lanternas buzinas, pharóes, pneumaticos, camaras de ar, etc., oitocentos mil réis—somma dezenove contos novecentos e quarenta e sete mil réis; machinismos da officina: um torno mecanico e pertences, um conto e quinhentos mil réis; uma machina de furar, oitocentos mil réis; um lote de rodas para automoveis (usadas), um conto e quinhentos mil réis; um lote de eixos e pertences de automoveis; seiscentos mil réis; uma serra de fitas com pertences, um conto de réis; um esmeril; quatrocentos mil réis; uma machina para virar ou dobrar folha ou chapas, tresentos mil réis; um torno para madeira, completo, novecentos mil réis; uma machina de vulcanizar, cem mil réis; um lote de peças sobresalentes, para automoveis; estando algumas já usadas, dous contos de réis; uma transmissão sobre barras, de madeira e ferro, com os respectivos eixos, mancaes e uma polia, um conto de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de trinta contos e quarenta e sete mil réis, preço por que vão os ditos bens á esta primeira praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar; deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russel.* (Está conforme.) —O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Nunes de Sá

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Nunes de Sá, á rua dos Ourives n. 105 (sobrado), na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Nunes de Sá, por sentença deste juizo de 8 de março do 1916, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 30 de novembro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Castro Reguff & Comp., residentes á rua do Rosario n. 69; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 9 de outubro de 1916, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de setembro de 1916. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.—*José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Silva Lima Ribeiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Silva Lima Ribeiro & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

AVISO AOS CREDORES

Participo que as contas do ex-syndico Banco de Credito Rural e Internacional, acompanhadas dos respectivos documentos, se acham em cartorio durante o prazo de dez dias para os fins legaes.

Rio, 4 de outubro de 1916.—O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Caruso

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legaes, acompanhada dos respectivos documentos, a petição do credor retardatario Gilberto Nunes Ferreira Junior, pedindo sua inclusão pela quantia de 18:500$000.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916.—Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado *Rello.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Antonio Costa

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Antonio Costa ou de quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Joaquim Rodrigues da Silva Mandim ex-syndico da fallencia de Antonio Costa, na fórma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de Joaquim Rodrigues da Silva Mandim como syndico que foi da fallencia de Antonio Costa, estão e acham-se em meu cartorio durante o prazo de 60 dias á disposição dos credores da referida fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, a revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, passei o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de outubro de 1916. Eu, *Olympio da Silva Pereira* escrivão, o subscrevi.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Manoel Maria Lobato

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Manoel Maria Lobato que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente mez, ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, aos portadores de debentures da Companhia Nacional Mineira, ainda não habilitados como credores da massa fallida da mesma companhia, para na 1ª audiencia deste juizo, depois de decorrido a alludido prazo de 30 dias verem-se-lhes propôr uma acção revocatoria para o fim de serem excluidos do passivo da fallencia, na fórma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, que a este juizo, foi dirigida a petição de teôr seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. A massa fallida da Companhia Nacional Mineira, por seus liquidatarios, vem, nos termos do art. 59 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requerer a V. Ex. se digne ordenar a citação da Companhia Fiação e Tecidos Alliança, Oscar Taves & Comp., Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Ary Coelho Barbosa, Jacintho Garcia, Pereira Almeida & Comp. e Vinha Fernandes & Comp., classificados credores debenturistas pelas quantias de 1.309:600$, 100:000$, 20:000$, 4:000$, 3:000$, 1:400$ e 600$, respectivamente, e por edital com o prazo de 30 dias, aos demais portadores ainda não habilitados, para virem á 1ª audiencia deste juizo, depois de decorrido o alludido prazo de 30 dias da publicação do edital, e verem-se-lhes propôr, com fundamento no art. 55 n. 3 e art. 56 da citada lei n. 2.024, a presente acção revocatoria para o fim de excluir os réos do passivo da fallencia. Os documentos ora juntos provam: 1º, que a hypotheca constituida pela companhia fallida a favor dos futuros portadores de *debentures* foi inscripto no registro hypothecario de Saharâ — Estado de Minas Geraes, dentro do termo legal da fallencia; 2º, que não houve subscriptores para o emprestimo contractado pela escriptura de 24 de novembro de 1913, das notas do tabellião Evaristo, desta Capital; 3º, que, nestas condições, a obrigação assumida pela companhia fallida pela alludida escriptura estava sujeita a uma condição: subscripção do emprestimo e effectivo pagamento das de

bentures subscriptas; 4º, igualmente que não tendo sido subscripta nem uma *debenture*, nem entrado para os cofres da companhia fallida um real siquer proveniente dessa operação, não póde haver credor debenturista. Na hypothese não se trata sómente de annullar a hypotheca constituida a favor dos réos para alterar-lhes a classificação; verifica-se tambem nullidade da supposta obrigação principal, nos termos do art. 76 da lei de fallencias, sendo pois o caso de expulsão dos réos do passivo da fallencia. E' o que espera a autora ver afinal decidido por ser de justiça. Protesta-se por todo genero de provas, depoimentos dos réos e exame de livros. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.— Luiz Pereira Simões Filho, advogado. Estava legalmente sellada. Despacho: D. A., sim. Rio, 6—10—16.— Souza Gomes. Distribuição—D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel, em 6 de outubro de 1916.— O distribuidor, Gastão R. Teixeira.— Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teôr do qual citam-se os portadores de *debentures* da Companhia Nacional Mineira ainda não habilitados nos autos da respectiva fallencia, para virem á primeira audiencia deste juizo, vêr-se-lhes propôr uma acção revocatoria, depois de decorrido o alludido prazo de 30 dias, para o fim de serem excluidos do passivo da dita fallencia, tudo nos termos dos arts. 55, n. 3, 56, 59 e 60 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, ficando-lhes desde logo scientificados que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, edificio do *Forum*. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1916. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—*José Antonio de Souza Gomes.* Está conforme.— O escrivão, *Olympio da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

FALLENCIA DE SILVA & MACEDO

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Silva & Macedo que as relações ou declarações e pareceres apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares aos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido em documentos, justificações ou outras provas, nos termos do art. 82 e §§ da lei n. 2.024, de 1908.—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio terreo e um de sobrado em seguimento a este e respectivo terreno, sitos á rua Souza Barros n. 82, antigo 4, freguezia do Engenho Novo, penhorados a D. Maria de Barros Vieira do Couto, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 20:800$, preço por quanto vão á praça, e na fórma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos e avaliados: predio terreo sito á rua Souza Barros n. 82, antigo 4, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, este dividido da rua por um muro e pilastras de pedra e cal com grade e largo portão de ferro, tendo na fachada dez janellas de peitoril e envidraçadas e porta ao centro com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construcção muito antiga de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, sendo actualmente casa de commodos. O predio mede de frente 16,m00 por 16,m00 no corpo principal, medindo o puxado 12,m15 por 3,m70. Em seguimento existe um outro predio de sobrado tambem de construcção antiga, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas e no sobrado tres janellas de peitoril, tudo com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas, achando-se dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente, inclusive o puxado, 12m,70 por 11m,40; tendo aos fundos uma meia agua de telhas francezas dividida em dous commodos independentes, tendo cada um da frente uma porta e uma janella, portadas de madeira e beirada saliente com o solo cimentado e em telha vã, medindo de frente 5m,80 por 3m,90. O terreno pertencente aos predios mede de frente 52m,60 por igual largura na linha dos fundos e de extensão 115 metros até á rua Santo Antonio. Estão avaliados em 26:000$ e vão á 3ª praça por 20:800$. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais e maior lanço offerecer acima da quantia de 20:800$000; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 6 de outubro de 1916. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação, com o prazo de noventa dias, passado a requerimento do padre Desiderio Deschaud, para citação dos detentores illegitimos de uma nota promissoria do valor de 4:600$ (quatro contos e seiscentos mil réis) emittida pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, e bem assim aos terceiros interessados no referido titulo, para dentro de prazo indicado, opporem a contestação que tiverem á acção de nullidade, neste juizo proposta na fórma abaixo:

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria Civel do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem ou delle conhecimento tiverem que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi proposta pelo padre Desiderio Deschaud, uma acção de de annullação de letra previsto pelo artigo trinta e seis da lei numero dous mil e quarenta e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e oito, a qual teve inicio pela petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civel. O padre Desiderio Deschaud, proprietario de uma nota promissoria de 4:600$ (quatro contos e seiscentos mil réis) emittida em seu favor a sete de junho de 1914 (mil novecentos e quatorze), a prazo de dous annos, pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, tendo acontecido extraviar-se a mesma promissoria, segundo communicou o dito banco em cartas de cinco e trinta e um de agosto de mil novecentos e quatorze, vem, justificando o allegado com o documento junto, requerer a Vossa Excellencia se digne mandar fazer a intimação do sobredito banco para não pagar a mencionada promissoria a qualquer terceiro que porventura com ella se apresentar, e tendo-se tambem o detentor da mesma para apresental-a em juizo, dentro do prazo de tres mezes, decorrido o qual deverão subir os autos á conclusão para que, decretada a nullidade da sobredita promissoria, fique o supplicante habilitado a receber a respectiva importancia e a usar dos direitos cambiaes decorrentes do titulo extraviado, tudo na conformidade da lei numero dous mil quarenta e quatro de mil novecentos e oito, artigo trinta e seis, e seus paragraphos. P. a Vossa Excellencia deferimento. Rio, cinco de agosto de mil novecentos e dezeseis.—Sol donio Leite. Despacho: D. A. Como requer. Rio, cinco de agosto de mil novecentos e dezeseis.—Rego Barros. Distribuição. D. ao escrivão da Primeira Pretoria Dr. Rodovalho. Rio cinco de agosto de mil novecentos e dezeseis. No impedimento occasional do Distribuidor. O escrevente juramentado Paulo S. Pires. D. Numero cento e vinte e sete, Rs. 2$, (dous mil réis). E' o que se contém e declara em a petição despacho e distribuição acima bem e fielmente transcripto. Em virtude do que cito e chamo a este juizo o detentor ou detentores illegitimos de uma nota promissoria emittida pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro a sete de junho de mil novecentos e quatorze a prazo de dous annos em favor do Padre Desiderio Deschaud, citando tambem a todos a quem interessar possa para dentro do prazo de noventa dias da data do presente edital allegarem ou apresentarem as contestações que tiverem sob pena de não fazendo correr e proseguir-se a mesma acção na fórma da legislação citada e para os devidos effeitos de direito mandou o Dr. juiz passar o presente edital de citação com o prazo de noventa dias e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no logar do costume e na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 7 de agosto de 1916. — Eu Antonio Placido Beja escrevente juramentado o escrevi. Eu Waldemar Pereira Figueiredo, escrivão interino subscrevo e assigno. João Coelho do Rego Barros. Está conforme o original. — O escrivão interino, *Waldemar Pereira Figueiredo.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

ENGENHO NOVO

Proclamas

O escrivão e official do registro civil da 6ª Pretoria Civel, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na fórma da lei:

Arnaldo de Souza Filho com Gloria do Amaral, Pedro Dias Taborda com Alice da Costa Salgueiro Reis, Octacilio Gonçalves Fialho com Ondina Gilaberte, José Pacheco dos Santos com Mercedes da Silva Dantas, Antonio Candido de Campos com Dalila de Souza, Amancio Dias dos Santos com Maximiana Olaria do Rosario, Manoel Marques Dias com Evangelina Augusta Lopes.

Quem souber de Algum impedimento, accuse-o na fórma da lei.

Sexta Pretoria Civel, 5 de outubro de 1916. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Armindo Gaspar de Oliveira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber ao réo ausente Armindo Gaspar de Oliveira, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em São Christovão, ás 12 horas a audiencia que se realizar no primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal e as seguintes até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teôr para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 7 de outubro de 1916. Eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi.—*Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente José Flores Caetano

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Flores Caetano, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14 em S. Christovão, ás 12 horas á audiencia que se realizar no primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela justiça publica pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal e as seguintes até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teôr para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 7 de outubro de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto, em prorogação, celebrado pela Intendencia da Guerra com o negociante Rodrigo Vianna, para o fornecimento, durante o segundo semestre fluente, de artigos dos grupos—Materia prima—e—Peças manufacturadas—, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e tres, de vinte e oito do mez de julho ultimo, mandando prorogar de accôrdo com a clausula oitava do—«Termo de contracto»—, assignado pela mesma firma em vinte e nove de janeiro do fluente anno, o qual vigorou até trinta de junho ultimo, para o fornecimento dos mesmos artigos, e novamente lavrado conforme o despacho do Senhor General de Divisão, Ministro da Guerra, de dezeseis, exarado a folhas nove do processo da Contabilidade da Guerra, numero mil quinhentos e trinta, de quatorze, tudo do corrente mez, e em obediencia ás ordens do Senhor Coronel Intendente da Guerra:

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e dezeseis compareceu na Quarta Divisão da Intendencia da Guerra o negociante Rodrigo Vianna, afim de assignar o presente —«Termo de contracto» — em prorogação ao do semestre anterior, assignado pela mesma firma a vinte e nove de janeiro do corrente anno, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e tres, de vinte e oito do mez de julho ultimo, mandando prorogar o mesmo contracto de accôrdo com a clausula oitava; sendo este novamente lavrado, conforme o despacho do Senhor General de Divisão, Ministro da Guerra, de dezeseis, exarado a folhas nove do processo da Contabilidade da Guerra, numero mil quinhentos e trinta, de quatorze, tudo do fluente mez, e em obediencia ás ordens do Senhor Coronel Intendente da Guerra, para o fornecimento, durante o semestre corrente, de artigos dos grupos —«Materia prima»— e —«Peças manufacturadas»—, a saber: Materia prima—: Botões de osso, regulares, pretos ou brancos, a nove réis, cada um; botões de madreperola, para camisa, a trinta réis, cada um; linha de diversas côres e numeros, em carretel de quinhentas jardas, a quatrocentos e cincoenta réis, cada um carretel; tubos de retroz, de diversas côres, a seiscentos réis, cada um. «Peças manufacturadas—: Bonet de panno azul fino, com emblema, para patrões e machinistas, a doze mil réis cada um; bonet de panno regular, com emblema, para foguistas, a onze mil e quinhentos réis, cada um; bonet rodondo, com distinctivo, para marinheiro, a oito mil e quinhentos réis, cada um; bandeira ou estandarte de seda, com haste, lança e ponteira de metal branco (completa), a quatrocentos e quarenta mil réis, cada uma; bandeirolas para clarim ou para lança, a oitocentos réis, cada uma; bandeiras nacionaes, de filele, tendo os seguintes pannos, preço de cada uma: de dous pannos, oito mil e seiscentos réis; de tres pannos, doze mil e quinhentos réis; de quatro pannos, vinte e um mil réis; de nove pannos, noventa e quatro mil réis; de dez pannos, cento e cinco mil réis; de onze pannos, cento e vinte e cinco mil réis, e de doze pannos, cento e quarenta e cinco mil réis: capa de oleado para bandeira ou estandarte e a dezesete mil réis cada uma; caixa de papelão, para kepi, a quatrocentos e cincoenta réis cada uma; camisa de meia de algodão com listras branca e azul, a mil e seiscentos réis cada uma; cordões de lã verde, para cornetas e clarins, a dous mil e quinhentos réis cada um; cordões de lã kaki, para canudos, a dous mil e quinhentos réis cada um: charlateiras para sargentos-ajudantes, montado ou a pé, a seis mil réis cada um par: charlateiras para praças, a pé ou montada, a cinco mil trezentos e cincoenta réis cada par; dragonas para sargentos-ajudantes, a pé ou montado, a sessenta mil réis cada par; distinctivo de metal amarello para sargento-ajudante, a mil réis cada um; distinctivo de metal amarello para amanuense, a oitocentos e vinte réis cada um; distinctivos de metal branco para musicos, a oitocentos e vinte réis cada um; distinctivos de metal branco para corneteiros, para tambores ou enfermeiros, a mil e cincoenta réis, cada um; distinctivo de metal branco, para praças, a seiscentos réis, cada um; gorros com pala, para praças ou musicos ou asylados, a quatro mil e oitocentos réis, cada um; gorro com pala, para enfermeiro, a quatro mil e oitocentos réis, cada um; insignia de metal dourado, para sargento-ajudante, a dous mil e duzentos e cincoenta réis, cada uma; jugular de couro com a côr natural, a trezentos réis, cada um; kepi para praças ou musico, a sete mil e quatrocentos e noventa e nove réis, cada um; numero de metal, branco ou amarello, a sessenta e cinco réis, cada um; numero de metal dourado, a oitenta réis, cada um; platinas de metal, para sargento-ajudante, a dez mil quatrocentos e cincoenta réis, cada par; platinas de panno, para sargento-ajudante, a cinco mil réis, cada par. O presente «Termo de contracto» obedecerá ás seguintes clausulas:

Primeira. Todos os artigos constantes deste «Termo de contracto» obedecerão aos typos existentes nos mostradores desta repartição e serão fornecidos de accôrdo com as propostas apresentadas á concurrencia publica, realizada pela Commissão de Compras do ex-Departamento da Administração, actualmente Intendencia da Guerra, no dia dous do mez de dezembro do anno findo, a qual deu logar ao—«Termo de contracto.»—assignado a vinte e nove do mez de janeiro do fluente anno, presentemente prorogado.

Segunda—As entregas serão feitas nesta Intendencia da Guerra por conta do contractante, sem que, por isso, possam ser augmentados os preços das propostas de que trata a clausula primeira.

Terceira—O contractante obriga-se a exhibir, *no acto da assignatura do presente contracto*, o recibo da caução de dous contos de réis (2:000$000), feita na Contabilidade da Guerra: caução avaliada em dez por cento (10 %) sobre o valor provavel e total dos artigos que a firma contractante terá de fornecer durante o segundo semestre corrente, conforme as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil novecentos e doze, sendo essa caução a garantia da fiel execução do presente—Termo de contracto—e da qual será descontada a quantia de 1:000$, si a firma Rodrigo Vianna recusar a assignar o presente documento, visto tambem aquella alludida caução garantir a assignatura, só podendo ser ella levantada, *in totum*, depois de terminados todos os compromissos contractuaes.

Quarta—O presente —Termo de contracto— só entrará em execução, depois de approvado pelo Sr. general de divisão, ministro da guerra, conforme as ordens contidas no aviso, numero cento e vinte e quatro, de seis do mez de junho do anno de mil novecentos e onze.

Quinta— O prazo para as entregas dos artigos será de oito dias, a contar da data da *entrega dos pedidos*, extrahidos por esta divisão, ao respectivo fornecedor, podendo o senhor coronel chefe desta repartição prorogar esse prazo, a seu juizo, dentro do corrente semestre, desde que o contractante justifique essa necessidade.

Sexta— O signatario deste «Termo de contracto», fica obrigado a fornecer, pelos mesmos preços e nestas mesmas condições estipuladas, os artigos discriminados no presente documento a qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra.

Setima— Caso o Ministerio da Guerra julgue necessario e convenha tambem ao contractante, poderá ser renovado, sem augmento de preço, o presente contracto, para o exercicio futuro.

Oitava— Para o cumprimento *do artigo* numero cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este—«Termo»—é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo terceiro, lettra *j*, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres *a*, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze e no artigo dezenove, lettra *c* da lei, numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do anno de mil novecentos e doze, revigorada pelo artigo numero vinte e seis da lei numero tres mil e setenta *a*, de trinta e um de dezembro do anno findo.

Nona—As despezas com as acquisições dos artigos constantes deste — « Termo de Contracto»—correrão á conta da verba trezentos

—Material— e sub-consignações — dezesete— vinte e um—e—vinte e quatro do orçamento vigente.

Decima—Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, á vista das respectivas contas devidamemte selladas pelo fornecedor e processadas por esta Intendencia da Guerra. E para clareza e constar, mandou o Sr. coronel chefe desta Repartição, lavrar o presente termo de contracto—que assigna com a firma commercial—Rodrigo Vianna, que se sujeita as multas e mais condições vigentes, no caso de inobservancia das clausulas contractuaes, salvo caso de força maior devidamente comprovado. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre duas estampilhas do Thezouro Nacional, no valor total de dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro folhas do competente livro onde se acha lavrado o presente termo de contracto— estão a data de vinte e oito do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezeseis e a assignatura do coronel Felisiano Benjamin de Souza Aguiar. Mais abaixo verifica-se a assignatura seguinte : por procuração de Rodrigo Vianna, José Marques Salvador Lessa. Está conforme. Tenente-coronel Neves Junior.

Nota : Declara-se que o negociante Rodrigo Vianna exhibiu o recibo da caução de dous contos de reis, antes de assignar o presente—Termo de contracto—Tenente-coronel Neves Junior.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. general Luiz Barbedo, general Thaumaturgo de Azevedo, e os directores do Centro Industrial Dr. Osorio de Almeida, Julio Ottoni e Julio P. de Lima.

— Ainda hontem visitaram pessoalmente, por telegrammas e cartas a Exma. esposa do Sr. Dr. Wenceslão Braz, Presidente da Republica, cujo estado de saude é bastante satisfactorio, os Srs. deputados Christiano Brazil e familia, Moniz Sodré, Arthur Bernardes, Octavio Mangabeira, Pereira Leite e familia, Joaquim de Salles, Felix Pacheco, almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha ; vice-almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado-Maior General da Armada ; general Bento Ribeiro, chefe do Estado-Maior do Exercito ; general Luiz Barbedo, chefe do Departamento da Guerra ; ministro do Supremo Triaunal Federal, Dr. Edmundo Muniz Barreto e senhora ; Sra. Herenia Lopes de Magalhães, Sra. Amelia Braga, Dr. Candido Rodrigues, vice-presidente do Estado de S. Paulo ; Dr. Levindo Lopes, vice-presidente do Estado de Minas Geraes ; Dr. Candido Motta, secretario da Agricultura de S. Paulo ; Dr. Moreira de Carvalho, coronel Raphael Tobias e familia ; Edmundo Machado, Dr. Augusto Bernacchi e familia, Pedro Fernandes Lara e familia Theodoro de Abreu e senhora, Dr. Aristides Lobo Sobrinho e familia, capitão Alfredo da Fonseca, João Januario Gomes de Lima, Dr. Dias de Barros, Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina ; Francisco Escobar, prefeito de Poços de Caldas ; A. C. Gomes Pereira, Associação Christã Maria Auxiliadora de Catumby, senhoras e creanças do Patronato de Menores, conego João Machado de Mello, Antonio Machado Dias, coronel A. E. de Souza, José Verdussen, Dr. Albino Alves, Pedro Avelino, Manoel Rodrigues Rocha, Luiz José, coronel Silva Campos e familia, Dr. Joaquim Brazil, Stylita Junior, Dr. Noel Sicard, coronel Lucas de Magalhães, commandante Tancredo Burlamaqui, Nunes da Silva, coronel Benedicto Marcellino de Araujo, Dr. Heitor Lima, Dr. Guedes Nogueira, Affonso Vizeu, Tancredo Leal da Costa, Braz Carneiro, Arthur F. de Mello, Sebastião Teotonio, Astolpho Magalhães, Dr. José Tavares Bastos e senhora, Hannibal Porto, Dr. Bruno Lobo, Dr. Moreira de Abreu, Dr. Luiz Toledo, Dr. Octavio Souza, Dr. Mario Magalhães, J. R. Macedo Soares, Alvares da Fonseca, Dr. R. Josetti, Dr. Netto Gotuzzo, Dr. Leonel Gonzaga e familia, coronel José Novaes, Dr. J. M. Vasconcellos, Dr. Alvaro Reis, Serafim M. dos Santos Lima e senhora, Dr. Xavier Lisboa e senhora, Antonio Augusto Pereira Lima, Benjamin Brandão e senhora, Omar de Luna, Randolpho Chagas e familia, Manoel Ayres da Gama Bastos, coronel Mello Sampaio, major Arthur Andrade, José Ernesto Coelho, José F. de Andrade, Castorino de Magalhães e Dr. Alvaro Brandão e senhora.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, capitão Cunha.
Official de dia á Brigada, tenente Servulo.
Arraial da Penha, capitão Souza.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Benedicto Costa.
Medico de dia, tenente Dr. Lima.
Interno de dia, alferes honorario André.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo e pratico Arnaldo.
Dia ao gabinete odontologico-cirurgião, dentista Octavio de Castro.
Serviço da Penha:
Na estação da Praia Formosa alferes Joaquim dos Santos ;
Na estação da Penha alferes Cordeiro ;
No arraial tenente Menezes e alferes Escobar.
Prado Jockey-Club, tenente Cruz.
Promptidão: no Quartel General, alferes Goytacazes e no regimento de cavallaria, alferes Brazil.
Guardas:
No Thesouro, alferes Moraes.
Na Casa da Moeda, alferes Loura.
Na Caixa de Amortização, alferes Lopes.
Na Caixa de Conversão, alferes Querino.
Dia aos corpos:
No 1º batalhão, capitão Lima.
No 2º, tenente Bernardino.
No 3º, tenente Hilario.
No 4º, tenente Velloso.
No regimento de cavallaria, capitão Odorico.
No Quartel do Andarahy, alferes Madureira.
No da Saude, alferes Martins.
Uniforme, 2º.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 348, 225ª extracção do anno de 1916, realizada em 7 de outubro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j*, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

44.142	200$000
32.651	500$000
48.726	1:000$000
45.520	50:000$000
31.252	1:000$000
5.484	500$000
2.028	200$000
43.464	200$000
14.583	200$000
43.642	200$000
11.465	5:000$000
11.754	500$000
5.675	2:000$000
43.073	200$000
35.395	500$000
16.845	200$000
12.532	200$000
49.279	50:000$000
34.531	10:000$000
26.303	200$000
44.121	200$000
25.426	200$000
20.491	200$000
29.943	200$000
42.849	1:000$000
45.655	200$000
43.450	500$000
32.647	500$000
24.271	2:000$000
34.449	200$000
25.075	200$000
36.741	1:000$000
27.527	200$000
16.336	200$000
33.417	10:000$000
3.323	200$000
42.406	200$000
45.555	200$000
9.053	200$000
7.971	1:000$000
22.047	500$000
5.358	1:000$000
12.851	1:000$000
20.436	200$000
28.599	200$000
8.382	2:000$000
21.550	200$000
17.353	200$000
34.527	2:000$000
30.141	200$000
41.556	500$000
4.097	200$000
2.787	200$000
27.577	2:000$000
541	200$000
10.351	200$000
6.810	5:000$000
48.368	5:000$000
31.168	1:000$000
1.451	200$000
25.751	50:000$000
14.465	200$000
35.387	50:000$000
24.910	200$000
10.383	200$000
43.626	200$000
14.431	500$000
22.462	500$000
45.847	200$000
41.554	200$000
38.172	200$000
15.740	200$000
3.311	200$000
26.392	200$000

Approximações

45.528 e 45.530	200$000
49.249 e 49.251	200$000
26.750 e 26.752	200$000
35.386 e 35.388	200$000

Dezenas

45.521 a 45.530	50$000
49.241 a 49.250	50$000
26.751 a 26.760	50$000
35.381 a 35.390	50$000

Todos os numeros terminados em 29, 50, 51, 87, 31, 17, 65, 10 e 68 teem 20$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de outubro de 1916.

Zona Norte — O tempo continua incerto em toda a zona, exceptuados os Estados do Rio Grande do Norte e Bahia. De hontem para hoje nenhuma precipitação foi registrada, a não ser ligeiros chuviscos esta manhã em Fortaleza, Guaramiranga e Parahyba. Zona Centro — Bom tempo na região norte de Minas e nos Estados de Goyaz e Matto Grosso, máo no sul de Minas e em o Estado do Rio de Janeiro, onde foram registradas hontem, continuando, esta manhã, fortes chuvas. A pressão baixou, elevando-se a temperatura nos Estados em que reina bom tempo, verificando-se o inverso na região affectada pelo máo tempo. Zona Sul — Continua incerto o estado do tempo esta manhã em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul. Choveu hontem S. P. do Pinhal, Piquete, Taubaté, Santos, Iguape e em todo o Paraná e Santa Catharina; em Piquete, Santos, Paranaguá e Torres choveu esta manhã. A pressão elevou-se em toda a região, baixando a temperatura, com excepção do Rio Grande.

A maior temperatura de hontem, 37,6 em S. L. de Caceres (M. Grosso); a menor, 2,2 em Jaguarão (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de outubro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão	759.1	28.4	0.9	NE	5	6	Vagas.	I.	29.5	23.6		
Barra do Corda	59.4	25.4	-1.2	N	3	10	—	—	35.6	23.6		
Fortaleza	59.7	27.4	0.6	SE	4	8	—	I. (c. manhã)	32.7	23.4	—	Ch. am. v. pm.
Quixeramobim	60.6	27.8	0.2	E	4	6	—	—	35.2	24.3		
Natal (X)	60.4	27.0	0.0	E	4	4	Gs. vagas.	B. n. (ou de m)	28.0	23.4		
Parahyba	61.2	26.2	-0.3	SE	5	9	—	Ch.	29.0	19.8	0.1	
Recife	61.3	28.6	1.6	E	4	6	Chão.	I.	30.0	24.1		
Pão de Assucar	61.2	22.9	0.1	SE	3	4	—	B. (n. manhã)	31.5	18.4		
Aracajú	63.1	26.0	1.5	E	6	7	—	I. v.	27.9	20.4		
Bahia	60.7	27.3	-0.1	SE	4	5	Poq. vagas.	I. (o. manhã)	29.2	20.9		
Cactité	59.7	24.7	-0.8	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.3	14.1		
Januaria	58.0	27.8	1.0	Calma	0	0	—	—	35.4	16.0		
Bello Horizonte	61.9	21.0	0.0	SE	3	6	—	I. n.	28.6	18.0	9.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni	58.9	25.0	2.4	NE	1	6	—	N.	29.6	18.8		
Uberaba	59.5	24.0	0.6	SE	3	5	—	B.	30.6	17.8		
Caxambú	63.0	16.6	-2.2	E	2	10	—	I. (c. manhã)	25.6	13.6	3.7	C. t. pm.
Goyaz	59.5	27.1	2.7	Calma	0	2	—	B.	28.0	15.5	3.2	C. pm.
Santa Luzia	56.7	27.0	4.0	E	2	4	—	B.	35.0	16.0		
Cuyabá	57.9	28.0	1.5	Calma	0	0	—	B.	32.8	25.8		
Corumbá (X)												
Capital Federal	64.5	18.6	2-.8	SSE	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	21.6	17.5	7.4	C. am. pm.
Campos	64.1	20.0	0.0	SW	5	10	—	I. (c. manhã)	25.4	18.8	25.0	C. am. pm.
Petropolis	63.6	14.5	-3.9	SW	1	10	—	I. (c.n. manhã)	20.3	14.9	13.2	C. am. pm.
Rezende	63.9	16.5	-3.5	N	1	10	—	I. (c. manhã)	26.5	16.7	12.0	C. am.
Therezopolis	64.6	13.5	—	SE	4	9	—	I. (c. manhã)	18.7	14.0	20.0	N. pm.
São Paulo	64.7	15.4	-1.0	SE	2	10	—	I.	21.0	12.5		
Santos	66.1	18.4	-1.5	NE	3	10	Vagas.	M. c.	22.0	17.3	8.4	C. am. pm.
Paranaguá	67.5	16.2	-0.8	SE	3	8	Vagas.	I. (c. manhã)	19.6	12.4	63.1	Ch. am. c. pm.
Curityba	66.7	12.5	-1.5	SE	4	10	—	M. c. c.	17.8	10.0	0.6	C. am. pm.
Florianopolis	69.0	16.1	-1.2	N	3	10	—	—	17.2	15.0	3.5	C. am. pm.
Lages	—	9.6	—	NE	1	8	—	I.	17.0	6.0	—	I. am. pm.
Porto Alegre	68.3	17.8	-2.2	E	2	4	—	B.	19.3	11.7	—	I. am. pm.
Uruguayana	66.3	15.2	0.4	SE	4	0	—	B. (o. manhã)	22.5	7.4		
Montevidéo	69.1	12.4	-3.0	N	3	1	—	B.	16.1	7.4		
Buenos Aires	67.8	15.0	0.0	NE	2	2	—	—	20.0	11.0		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, nove; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge** geada; **tr**, trovoada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 7 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Padregulho	18.0	23.1	19.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	7.4	22.8	19.8	Flamengo	16.4	22.8	17.6
Penha	11.2	22.2	17.4	Pão de Assucar (Alto)	—	22.0	16.0
Horto Florestal	69.5	20.6	15.7	Copacabana (Forte)	26.6	22.1	18.3
Lagoa Rodrigo de Freitas				S. Januario	13.0	23.2	18.0
Jacarépaguá	12.0	22.4	18.6	Morro da Urca	—	20.0	15.0

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, setimo dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, commissarios de Policia, Policia, 2ª parte; serventuarios do Culto Catholico, aposentados da Fazenda, pensões, pensões provisorias e praças de pret.

A folha de fiscaes de vehiculos e Gabinete de Identificação não será paga, por falta do ponto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sergipe*, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Desna*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Leão XIII*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Tocantins*, para Bahia, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 1 21/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Pyrineos*, para Victoria, portos do norte até Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.533

Richard Whichello & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 112, apresentam a marca acima, a qual consiste do nome caracteristico «Sans Pareil» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir uma qualidade de morim de sua fabricação e commercio, podendo variar de typo de letra e tamanho. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916.— *Richard Whichello & Comp.* (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 29 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.533, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.541

Ribeiro Bastos & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 125, apresentam a marca ao verso collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filetes, bordaduras e rozetas, contendo no centro, em uma pequena facha, o nome caracteristico «Bastos» acompanhado exteriormente na parte superior e inferior de varios dizeres com referencia ao producto a que se destina a marca, firma dos requerentes e séde do estabelecimento. Ao lado esquerdo do referido rotulo, em uma circumferencia, vê-se o desenho de um galho de ervilhas com o respectivo fructo e folhas, lendo-se outros dizeres tambem com relação ao producto. A referida marca será usada para distinguir as ervilhas verdes de seu commercio, podendo variar de côres e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. — Por procuração de Ribeiro Bastos & Comp., *Domingos Augusto Vieira* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 1 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.541 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 em estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.564

C. T. Boaro, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 270, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um hexagono, tendo ao centro a figura de um cão. Em baixo do cão, entre as patas dianteiras e traseiras, vê-se o numero «115», que será o caracteristico principal da marca. A referida marca será usada a distinguir as escovas, espanadores, vassouras e brochas, da sua fabricação e commercio, podendo variar de côres e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1916.— Por procuração, *Pedro Cappi*. (Sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 14 de setembro de 1916. —*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.564, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.565

C. T. Boaro, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 270, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um hexagono, tendo ao centro a figura de um cão. Em baixo do cão, entre as patas dianteiras e traseiras, vê-se o numero «116», que será o caracteristico principal da marca. A referida marca será usada a distinguir as escovas, espanadores, vassouras e brochas da sua fabricação e commercio, podendo variar de côres e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1916.— Por procuração, *Pedro Cappi* (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 14 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.565 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.566

Gregorio Pereira de Souza, estabelecido á rua Dr. Bulhões n. 145, apresenta a sua marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Pharmacia Santo Antonio» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir todos os productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio, podendo variar de côres, de typo de letra e tamanho. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1916. — *Gregorio Pereira de Souza* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 15 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.566 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.580

A Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, com séde á rua de S. Pedro n. 44, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em que se vê a figura de uma mulher com uma tunica, pés descalços, braços erguidos e mãos na cabeça, em um posição artistica; projectando seus raios sobre essa figura, acha-se ao lado um pharol em um medalhão. Abaixo da figura vê-se um grande estabelecimento fabril, seguindo-se as palavras «Fabrica nas Laranjeiras» e por cima os dizeres «Companhia de Fiação e Tecidos Alliança». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os tecidos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. — Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, *Francisco Mendes de Oliveira Castro*, director (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 19 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.580, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.304

Certifico que a marca de fazendas, armarinho e roupas feitas «A Colonial» de Francisco Maia & Irmão, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil trescntos e quatro foi depositada nesta junta em vinte e oito de setembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que se acha publicada. Eu, Jos. Ilygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de outubro de 1901.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial

MINISTERIO DA FAZENDA

Commercio Exterior do Brazil

Mezes	Importação de mercadorias — Contos de réis, papel					Importação de mercadorias — Equivalente em £ 1,000				
	1912	1913	1914	1915	(*) 1916	1912	1913	1914	1915	(*) 1916
Janeiro	78.054	93.546	71.709	29.478	48.967	5,204	6,236	4,781	1,685	2,337
Fevereiro	66.056	80.308	57.658	34.397	58.709	4,404	5,354	3,844	1,812	2,808
Março	79.858	92.808	55.988	46.414	56.101	5,324	6,187	3,732	2,493	2,717
Abril	70.509	87.743	58.905	50.049	58.707	4,701	5,850	3,927	2,616	2,831
Maio	76.088	83.093	58.300	54.180	77.483	5,072	5,540	3,887	2,751	3,854
Junho	72.320	87.084	51.095	50.128	70.170	4,821	5,805	3,406	2,555	3,563
Julho	84.005	91.677	48.295	51.283	70.006	5,600	6,112	3,220	2,718	3,614
Agosto	79.291	79.634	41.378	51.334	67.356	5,286	5,309	2,308	2,610	3,495
Oito mezes	606.181	695.893	443.323	367.263	507.559	40,412	46,393	29,105	19,250	25,209
	Exportação de mercadorias									
Janeiro	86.966	117.430	91.714	84.010	82.090	5,798	7,829	6,114	4,802	3,918
Fevereiro	82.805	83.422	77.326	76.720	80.403	5,520	5,561	5,155	4,041	3,842
Março	86.471	66.039	69.110	100.161	105.475	5,765	4,403	4,607	5,380	5,109
Abril	66.050	52.726	61.886	84.056	89.463	4,403	3,515	4,126	4,304	4,294
Maio	61.543	49.137	56.619	60.120	98.379	4,103	3,276	3,775	3,053	4,894
Junho	73.717	45.031	56.231	47.640	59.119	4,914	3,002	3,749	2,438	3,002
Julho	83.445	52.229	48.999	60.069	80.597	5,563	3,482	3,266	3,183	4,161
Agosto	74.555	78.581	24.728	81.211	86.265	4.970	5,239	1,380	4,120	4,470
Oito mezes	615.552	544.595	486.613	593.987	681.736	41,036	36,307	32,172	31,420	33,607
	Differença para mais (+) ou menos (—) na exportação sobre a importação									
Janeiro a agosto	+ 9.371	— 151.298	+ 43.290	+ 226.714	+ 174.177	+ 624	— 10.086	+ 3.067	+ 12.170	+ 8.488
	Especies metallicas e notas de banco estrangeiras									
Janeiro a agosto:										
Importação	20.097	18.338	12.781	473	5	1.940	1.223	852	25	1/4
Exportação	22.069	79.080	110.044	86.297	1.571	1.471	5.272	7.333	4.565	77

(*) — Os algarismos referentes ao anno de 1916 estão sujeitos a rectificações.

Directoria de Estatistica Commercial, 2 de outubro de 1916.—Dr. *Alfredo Rocha*.

Directoria de Estatistica Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)

Commercio exterior do Brazil — Exportação dos nove principaes artigos — Janeiro a agosto de 1912 a 1916

Artigos	Unidade	Quantidade					Contos de réis, papel					Equivalentes em £ 1.000					Differença para mais ou menos em 1916, comparado com 1915		
		1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916	Quantidade	Contos de réis, papel	1,000 £
1 — Algodão	Tonelada	8.419	21.564	28.932	4.557	16	8.054	19.336	26.902	4.518	22	537	1,200	1,791	237	1	— 4.541	— 4.496	— 236
2 — Assucar	»	4.605	5.150	7.830	57.598	23.565	780	926	1.033	13.951	13.417	53	62	69	732	677	—34.033	— 534	— 55
3 — Borracha	»	27.960	25.346	22.974	22.629	21.242	161.385	115.228	76.636	82.431	103.171	10,759	7,682	5,052	4,359	5,046	— 1.387	+ 20.740	+ 687
4 — Cacáo	»	17.572	15.675	20.213	27.608	26.750	12.974	12.948	18.869	31.321	32.290	865	863	1,250	1,646	1,593	— 858	+ 969	— 53
5 — Café (*)	1.000 sac.	5.788	6.084	6.522	9.786	7.738	332.480	292.579	263.565	346.630	339.901	22,165	19,505	17,424	18,421	16,796	— 2.048	— 6.729	— 1,625
6 — Couros	Tonelada	28.058	27.575	24.768	25.669	30.776	21.619	24.595	21.561	36.483	48.627	1,441	1,640	1,432	1,910	2,405	+ 5.107	+ 12.144	+ 495
7 — Fumo	»	28.842	23.724	24.446	14.880	19.218	17.975	20.369	21.306	12.323	27.434	1,198	1,358	1,419	644	1,384	+ 4.338	+ 15.111	+ 740
8 — Matte	»	36.061	40.292	37.800	48.719	50.398	17.547	22.163	17.154	22.836	24.057	1,170	1,478	1,117	1,202	1,229	+ 1.679	+ 2.121	+ 27
9 — Pelles	»	2.405	2.443	1.817	2.898	3.070	8.618	7.556	6.238	8.911	12.997	574	504	440	466	644	+ 172	+ 4.086	+ 178
Total dos nove artigos	—	—	—	—	—	—	581.441	515.720	453.267	559.404	602.816	38,762	34,382	29,964	29,647	29,775	—	+ 43.412	+ 158
Diversos	—	—	—	—	—	—	34.111	28.875	33.346	34.583	78.920	2,274	1,925	2,208	1,803	3,922	—	+ 44.337	+ 2,119
Total geral	—	—	—	—	—	—	615.552	544.595	486.613	593.987	681.736	41,036	36,307	32,172	31,420	33,697	—	+ 87.749	+ 2,277

Artigos	Unidade	Valor médio por unidade									
		Em réis papel					Em réis ouro				
		1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916
1 — Algodão	Kilo	$957	$898	$930	$991	1$338	$567	$532	$550	$463	$577
2 — Assucar	»	$171	$180	$132	$242	$569	$101	$107	$078	$113	$235
3 — Borracha	»	5$772	4$546	3$338	3$643	4$857	3$420	2$964	1$953	1$715	2$141
4 — Cacáo	»	$738	$826	$720	1$134	1$207	$437	$489	$424	$530	$529
5 — Café	Sacca	57$447	48$093	40$410	35$421	43$025	34$043	28$490	23$746	16$733	19$294
6 — Couros	Kilo	$771	$892	$871	1$421	1$580	$457	$529	$514	$661	$695
7 — Fumo	»	$862	$859	$873	$828	1$427	$511	$509	$517	$384	$640
8 — Matte	»	$487	$550	$454	$469	$495	$289	$326	$263	$219	$217
9 — Pelles	»	3$583	3$527	3$432	3$075	4$233	2$123	2$090	2$005	1$430	1$865

Nota — Os algarismos referentes ao anno de 1916 estão sujeitos a rectificações.
O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.
(*) Sacca de 60 kilos.
Na exportação de assucar em 1916 predominou a do typo branco, o que justifica a maior médin no valor por unidade.
Directoria de Estatistica Commercial, 2 de outubro de 1916.—Dr. *Alfredo Rocha.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 15/64	12 1/8
Sobre Paris	$712	$724
Sobre Hamburgo	$752	$757
Sobre Italia	—	$656
Sobre Portugal	—	2$893
Sobre Nova York	—	4$192
Lib. esterlina em moeda	—	20$000
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)	—	3$964
Sobre Hespanha (peseta)	—	$847
Apolices geraes miudas	—	760$000
Apolices geraes de 1:000$, 5 %	—	801$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port	—	925$000
Apolices Estradas de Ferro	—	772$000
Apolices sentenças judiciarias	—	765$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas	—	760$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000$, 5 %, nom	—	773$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, nom	—	200$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	—	85$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro	—	155$000
Banco do Brazil	—	200$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %	—	23$000
Companhia Seguros Brazil	—	25$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo	—	26$000
Companhia Tecidos Corcovado	—	120$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.—*A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1916	621:215$819
Renda arrecadada em 7 de outubro de 1916	93:663$075
	714:878$894
Em igual periodo de 1915	669:790$539

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro	55:730$610
Em papel	108:109$780
Total	163:840$390
Renda arrecadada de 1 a 7	1.064:158$652
Em igual periodo de 1915	1.105:514$965
Differença a maior em 1915	41:356$313

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 73 do regimento interno, se acha aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis de 1 a 15 do corrente, a inscripção á livre docencia, para as diversas disciplinas comprehendidas no art. 2º do regulamento em vigor.

Poderão inscrever-se os brazileiros que estiverem no goso de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez, mediante requerimento ao director, instruido na fórma do art. 46 do regulamento.

O titulo de livre docente obtem-se mediante concurso identico ao que é exigido para a nomeação de professor, na conformidade do disposto nos arts. 67 e 51 do regulamento.

Opportunamente, segundo a inscripção verificada, affixar-se-ha edital na portaria do instituto fazendo conhecer as peças que forem indicadas, realizando-se os concursos 30 dias após a affixação desse edital.

Instituto Nacional de Musica, 30 de setembro de 1916.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, o resultado do concurso, realizado neste corpo, para o preenchimento de uma vaga de tenente medico e que, de accôrdo com o art. 19 do edital publicado no *Diario Official* de 25 de agosto findo, fica valida por um anno, a contar desta data, a seguinte classificação feita pela commissão de exame, a saber:

1º logar:
Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa, 44 pontos.
2º logar:
Dr. Amaury de Medeiros, 43 pontos.
3º logar:
Dr. Carlos do Motta Rezende, 39 pontos;
Dr. Arlindo Ramos Brandão, 39 pontos;
Dr. Leão Camillo de Moura Estevão, 39 pontos.
4º logar:
Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, 34 pontos.
5º logar:
Dr. João Coimbra Filho, 30 pontos.
6º logar:
Dr. Alfredo de Lemos Duarte, 29 pontos.
7º logar:
Dr. Silvino de Andrade Pereira, 27 pontos.
8º logar:
Dr. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, 23 pontos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 8 de outubro de 1916.—Alferes *Eloy Monteiro*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 17 da rua Silva Jardim morro de Santo Antonio, proprietario ou o seu representante e na falta de cumprimento do que se contém neste neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março do 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o artigo 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica, e á dos moradores e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, ou seu representante, scientificado pelo termo de intimação n. 57.413. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. — Visto, Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 1, da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Manoel Ferreira Marques e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36, do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n.391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916. com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.414. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Artigo 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que

nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nella serão effectuados pelo justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjunto de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima do referido e publicado no *Diario Official*).

Delegacia de Saude do 6ª districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidado com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal do barracão n. 3 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, Sr. Augusto Gomes Pinto e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com e art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do régulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica, e á dos moradorez, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.415. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto.—Dr. *Theophilo Torres*, delegado de Saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 8 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. José Soares Peixoto e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36, do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.416. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será, (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto.— Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de BarrosBarreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 (Regulamento Processual), fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 10 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Benedicto dos Santos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1906 naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.417. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. —Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o qual dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão numero 10 A da travessa Junqueira (morro de Santo Antonio) o Sr. Domingos de tal e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, de accôrdo com o art. 91 do regulamenco que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916 naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.418. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904 — Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigação ao cumprimento do que nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (atualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto.—Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 14 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o proprietario ou seu representante e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação sem assistencia do proprietario, ou seu representante, scientificado pelo termo de intimação n. 57.419. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, artigo 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades, ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões n. 7 do becco Marcilio Dias, morro de Santo Antonio e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar os ditos barracões no prazo de 30 dias, que pela natureza das construcções, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de installações sanitarias e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanataria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquellas habitações, sem a assistencia do proprietario, ou seu representante scientificado pelo termo de intimação n. 57.420. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotores).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. —Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria ou seu representante legal, do barracão n. 3 do becco Marcilio Dias morro de Santo Antonio, a Sra. Vicencia de Souza e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia da proprietaria scientificada pelo termo de intimação n. 56.635. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, artigo 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades, ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*,

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 43 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antodio, o Sr. Francisco Gomes Moreira e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, do accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção pelas más condições hygienicas em que se acha não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 56.634. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 1 da rua Silva Jardim, morro de Santo Antonio, o Sr. Francisco da Cunha, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a,

de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 56.633. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904 — Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.— Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 9, do becco Marcilio Dias, morro de Santo Antonio, Sr. Francisco Cabral e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installações sanitarias e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario scientificado pelo termo de intimação n. 57.425. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam exi tir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.—Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. —O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 (regulamento processual), fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 18 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. José Alves de Oliveira, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903,foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916,naquella habitação,com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.421. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou o seu representante legal, do barracão **n. 22 da travessa Junqueira, morro de Santo** Antonio, o Sr. Manoel Gomes Pinto e, na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistencia do prorrietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.423. Nota : Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *o despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.— Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.— O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 20, da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Euclydes de tal e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.422. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 — Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas,

sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. —Dr. *Theophilo Torres*, delegado de Saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou o decreto n. 5.234, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 17 do becco Marcilio Dias, morro de Santo Antonio, o Sr Francisco José da Silva e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo possivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.424. Nota: Decreto n. 5.234, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embaraçadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. —Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. —O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Guarda Nacional

DECIMO SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. commandante, o tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, faço saber que os inferiores abaixo designados devem comparecer no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, neste quartel, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já estarem esgotados os prazos concedidos de accôrdo com o art. 20 do citado decreto.

Relação dos inferiores:

Sargento ajudante, Carlos Augusto Leitão de Azevedo;

Primeiros sargentos, Americo Mendes de Almeida e Antenor Francisco Goulart;

Segundo sargento, Manoel Joaquim Loureço:

Forriel, Romão Teixeira Nunes.

Quartel, á rua D. Anna Nery n. 254, em 10 de setembro de 1916.—*José de Azeredo*, capitão ajudante. Visto—Major fiscal, *Carlos G. Leal*.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-secretario da Capitania do Porto do Rio de Janeiro José Antonio Ayrosa para, no prazo de 30 dias, contados da presente data, recolherem aos cofres publicos a quantia de 7:588$ e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo da tomada de contas do referido ex-secretario relativo ao anno de 1910, a cujo pagamento foi condemnado por accordão do Tribunal de Contas de 8 de março do corrente anno, conforme solicitação da 3ª Sub-directoria do mesmo tribunal, contida no officio n. 148, de 22 do dito mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 7 de outubro de 1916.— *Apolinario Gomes de Carvalho*, director-geral.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º pharoleiro Belisario Augusto de Sá, para no prazo de 30 dias, contados da presente data, recolher aos cofres publicos a importancia de 26$ e respectivos juros de 9 %, pela móra de alcance fixado por accórdão do Tribunal de Contas de 2 de julho de 1909, relativo ao processo da tomada de contas do referido ex-pharoleiro, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906, conforme solicitação da 3ª Sub-directoria do mesmo tribunal, contida no officio n. 580, de 6 de dezembro de 1915.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 7 de outubro de 1916.—*Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão de fragata Dr. João de Perouse Pontes para, no prazo de 30 dias, contados da presente data, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 237$600, verificado no processo da tomada de contas do referido official, relativamente ao exercicio de 1902, em que exerceu o cargo de commandante do aviso *Tefé*, sob pena de revelia, de conformidade com a solicitação da 3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas contida no officio n. 71, de 8 de março do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 7 de outubro de 1916. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 107

Brazil, Estado de Alagoas — Inauguração do novo apparelho de luz do pharol de Maceió

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, na noite de 12 do corrente mez, será inaugurado na antiga torre do pharol de Maceió um novo apparelho de luz, com os seguintes caracteristicos:

Altura focal acima do solo 24m,73 e 65m,3 sobre o nivel médio do mar; apparelho de luz incandescente de 55 m/m, exhibindo de 10 em 10 segundos, alternadamente, luz branca fixa com um relampago branco e luz encarnada fixa com um relampago encarnado, tendo o alcance de 25 milhas com tempo claro.

As suas coordenadas são:

Lat.= 9º 39' 30" S.

Long.= 35º 44' 52" W. Grw.

Observação—Fica sem effeito o aviso n. 89, de agosto ultimo, no qual se fez publico achar-se nesse pharol funccionando, provisoriamente, um apparelho «Universal».

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.—*José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 106

Argentina, Cabo Raso—Collocação de outra bóia de ancoragem

Nome: Pescadouro.

Posição: Lat. = 44º 18' 50",2 S.

Long.: = 65º 15' 04", 6 W.

Descripção: Tripodo de madeira de quatro metros de altura cuja parte superior está cruzada horizontalmente por pranchões de madeira.

Côr: branca.

Altitude: Dar-se-ha a conhecer.

(Do aviso aos Navegantes n. 229, do n. 15, de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.— *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto intimo os proprietarios das embarcações submersas na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem-se nesta Capitania no prazo de sessenta dias,

afim de, extrahindo a respectiva licença, providenciarem para o levantamento das mesmas que estão prejudicando o regimem das aguas ou a navegação.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1916. — *Santiago Rinaldo*, secretario. (.

Ministerio da Guerra

Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE QUARTO OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente, serão chamados amanhã, segunda-feira, 9 do corrente, ás 10 1/2 horas, ás provas de arithmetica e algebra (3º grupo), os candidatos abaixo:

Joaquim Henrique Coutinho.
José Junqueira Ferreira da Silva.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Luiz Oswaldo de Souza.

Turma supplementar:

Luthero de Carvalho Teixeira.
Oldemar Corrêa de Sá.
Oscar Bandeira.

Contabilidade da Guerra, 8 de outubro de 1916.—*Carlos Barbosa*, 1º official, secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

No edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, a pag. 11.348, 2ª columna, façam-se as seguintes emendas:

Em vez de *Novembro. No corrente anno* etc., diga-se *novembro do corrente anno* etc.

Onde diz — *sessão devem* etc. — diga-se: *sessão e devem* etc.

Onde diz—*impostos e alvarás* etc.—diga-se: *impostos de alvarás* etc.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUMSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral de administração de fazenda, no dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo:

Turma effectiva

Onaldo Brancante Machado.
Pedro Cunha da Gama e Abreu.
Oswald Galvão.
Octavio Duque Estrada Guerra.
Manoel Catulino Riera.

Turma supplementar

Dermeval Rocha.
José de Castello Branco.
Julio da Silva Moneda.
Sotter Zamith.
Jorge Pereira de Andrade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.—O secretario, *Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, da valor nominal de 1:000$, n. 386.265, uniformizada, juro de 5 %, papel, pertencente a Moysés Rebouças de Carvalho, brazileiro, como cabeça de casal de sua mulher Candida Magalhães, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de outubro de 1916. — O inspector, *M. C de. Leão*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 54 DA PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 13, 18 e 21 do corrente mez de outubro, no armazem n. 7 do Cáes do Porto, sob o lote n. 61 A, serão vendidas respectivamente em 1ª, 2ª ou 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as seguintes mercadorias, sendo permittido aos donos retiral-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

VGC dentro de um losango: Cincoenta caixas sem numero, pesando bruto 3.507 kilos, contendo cebolas, pesando liquido real 3.707 kilos, vindas pelo vapor francez *Sequana*, entrado em agosto deste anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916. — O escripturario, *Adriano Ferreira*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 54

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 9, 13 e 18 de outubro corrente, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens numeros 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Cáes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retiral-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 3 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

AC: Uma barrica n. 64, pesando bruto 104 kilos, contendo seis vazos de barro, de adorno, para cima de mesa, pesando liquido 46.440 grammas. (*Ceres*, Havre, 18 de fevereiro de 1913. Manifesto n. 253.)

Lote n. 2

GAC: Um amarrado de duas caixas sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo amido de arroz «Remy», pesando bruto 40 kilos, em 95 caixas. (*P. Satrustegui*, Bilbáo, 4 de janeiro de 1916. Manifesto n. 4.)

Lote n. 3

LSF: Um barril sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo azeitonas, pesando liquido 29 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

Sem marca: Tres caixas sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo amido de arroz, Remy, pesando bruto 45.500 grammas. (Idem).

Lote n. 5

AGMG: Seis peças de ferro batido sem numero, para balanças de estrado (obras não classificadas) de ferro batido, simples, pesando liquido 120 kilos. (*Phidias*, Liverpool 4 de janeiro de 1916. Manifesto n. 12).

Lote n. 6

Al Consulato di Sua Maestá el Ré d'Italia Belo Orizonte (Brasile): Uma caixa n. 3.308, pesando bruto 82 kilos, contendo 48 atlas brochados, pesando bruto 17 kilos; 16 mappas geographicos, muraes, brochados, pesando bruto 39 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.309, pesando bruto 95 kilos contendo cinco pacotes de 10 atlas cada um, brochados, pesando bruto 19 kilos; 16 mappas geographicos, muraes, pesando bruto 39 kilos, (*Speranza*, Genova, 16 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.269).

Lote n. 7

RFL: Uma caixa n. 63.434, pesanda bruto 191 kilos e meio, contendo papel para escrever, branco, liso, em folhas, pesando liquido legal 172 kilos e 350 grammas, (*Rosalba*, Genova, 17 de setembro de 1915. Manifesto n. 923).

Lote n. 8

RFL: Uma caixa n. 63.455, pesando bruto 188 kilos, contendo papel para escrever, branco, liso, em folhas, pesando liquido legal 170 kilos. (Idem).

Lote n. 9

RFL: Uma caixa n. 63.456, pesando bruto 190 kilos, contendo papel para escrever, branco, liso, em folhas, pesando liquido legal 171 kilos. (Idem).

Lote n. 10

RFL: Uma caixa n. 63.457, pesando bruto 189 kilos, contendo papel para escrever, branco, liso, em folhas, pesando liquido legal 171 kilos.

RFL: Uma caixa n. 63.458, pesando bruto 489 kilos, contendo papel para escrever, branco, liso, em folhas, pesando liquido legal 171 kilos. (Idem).

Lote n. 11

AC: Uma caixa n. 1.405 sem tampa, vasia, pesando tres kilos, sem valor mercantil.

ABC: Um encapado n. 2, vasio, pesando tres kilos, sem valor mercantil.

DIA dentro de um triangulo: Uma caixa n. 265, pesando bruto 174 kilos, contendo 75 latas de tinta a oleo para navios, pesando bruto 152 kilos. (*Denbighshire*, Londres, 15 de fevereiro de 1916, manifesto n. 132).

Lote n. 12

EB: Tres barris ns. 25 a 27, pesando bruto 287 kilos, contendo gomma não especificada, pesando liquido legal 259 kilos. (Idem).

Lote n. 13

H 2525 dentro de um losango: Uma lata n. 4, contendo tinta a oleo para navios, pesando bruto 15 kilos. (Idem).

Lote n. 14

VBC: Uma caixa n. 53, pesando bruto 145 kilos, contendo 94 caixas de papelão com papel em capas para cartas, (enveloppes), pesando bruto 112 kilos, em parte avariadas. (Idem).

Lote n. 15

Sem marca: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 262 kilos, contendo folhas de

Flandres em laminas simples, pesando liquido real 242 kilos. (Idem).

Lote n. 16

GWS: Uma caixa n. 3.640 ou 3.649, contendo seis isqueiros de metal ordinario com fuzis, pesando bruto 160 grammas; 13 lanternas electricas de viagem, sendo uma de fóco grande; seis alfinetes electricos para gravatas, cujas cabeças representam caveiras, cachorros e bonecos de louça, tudo acompanhado das competentes pilhas seccas (*Santos*, 22 de outubro de 1912. Manifesto n. 1.535).

ARMAZEM N. 4 DO CAES DO PORTO

Lote n. 17

IC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos contendo graxa de qualquer qualidade, pesando liquido 38 kilos. (*Sarck*, Nova York, 12 de fevereiro de 1916. Manifesto numero 117).

Lote n. 18

LCC: Uma caixa n. 8.371, pesando bruto 18 kilos, contendo 21 mammadeiras de vidro completas. (Idem.)

Lote n. 19

MMG: Quatro barricas sem numero, pesando 1.060 kilos, contendo argila, pesando liquido 984 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

Sem marca: Vinte e seis cantoneiras sem numero, de ferro batido simples para construcção, pesando liquido 631 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

Sem marca: Cinco amarrados sem numero, contendo cantoneiras de ferro batido simples, pesando liquido 208 kilos; barras de ferro simples, pesando liquido 32 kilos.

Sem marca: Quatro barras sem numero, de ferro batido simples, pesando liquido 257 kilos, (Idem).

Lote n. 22

RIC dentro de uma circumferencia: Um apparelho sanitario sem numero, de louça n. 2, pesando liquido 13 kilos. (*Canova*, Liverpool, em 16 de fevereiro de 1916, manifesto n. 135).

Lote n. 23

IIB: Sete volumes sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 292 kilos. (*Samara*, Bordéos, em 3 de novembro de 1912).

ARMAZEM N. 5 DO CAES DO PORTO

Lote n. 24

JCPC em cruz, contramarca LYTTLETON: Uma lata sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo zarcão, pesando liquido 12 kilos. (*Harec*, Londres, em 1 de janeiro de 1916, manifesto n. 1).

Lote n. 25

WC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 32 kilos de ferro bruto, de estampas-annuncios colladas em papelão. (Idem).

Lote n. 26

LAC contramarca Pernambuco: Um barril n. 17, pesando bruto 200 kilos, contendo oleo de petroleo, para lubrificação, pesando 170 kilos. (*Montanari*, Nova York, 13 de janeiro de 1916. Manifesto n. 32.)

Lote n. 27

CAW contramarca Isnard: Uma caixa n. 537, pesando bruto 22 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papelão, pesando bruto 16 kilos. (*Tudor Prince*, Nova York, 29 de janeiro de 1916. Manifesto n. 80.)

Lote n. 28

Engenheiro construcção Sanitaria Mary Seners: Uma caixa sem numero, pesando bruto n. 92 kilos, contendo canos de barro vidrado, pesando liquido 49 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

AJC: Quinhentas caixas sem numero, pesando bruto 12.965 kilos, contendo passas (frutas seccas), pesando liquido legal 11.150 kilos. (*Minas Geraes*, Nova York, 20 de maio de 1916. Manifesto n. 482.)

Lote n. 30

FNI: Quatro rolos sem numero, de fio de ferro zincado, pesando bruto 201 kilos. (*Saramacca*, Nova York, 8 de fevereiro de 1916. Manifesto n. 105.)

Lote n. 31

IC: Uma caixa n. 1.830, pesando bruto 46 kilos, contendo um apparelho optico não classificado (*Hermine*, Nova York, 16 de fevereiro de 1916. Manifesto 133).

Lote n. 32

IC: Uma caixa n. 1.831, pesando bruto nove kilos, contendo tres kilos peso liquido de télas para pintura. (Idem).

Lote n. 33

MVC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo seis kilos peso liquido de oleo de petroleo para lubrificação. (Idem).

Lote n. 34

M—Contra marca E. Lambert: Uma caixa n. 13, pesando bruto 226 kilos, contendo prospectos para reclames, pesando bruto nos enveloppes 180 kilos. (*A. Troude*, Havre 17 de evereiro de 1916. Manifesto 144).

Lote n. 35

MJC: Doz barricas sem numero, pesando bruto 1.800 kilos, contendo barro branco, pesando liquido 1.620 kilos. (Idem).

Lote n. 36

APF — Dentro de um losango: Uma caixa n. 107, pesando bruto 46 kilos, contendo saccos de papel sem lettreiro, pesando liquido quatro kilos; peças hygienicas de borracha não classificadas, pesando bruto 24 kilos.

(*Purús*, Nova York, 16 de fevereiro de 1916. Manifesto n. 136).

Lote n. 37

MS: Seis pranchões de pinho serrado, sendo dous de $4^m,90 \times 0^m,22 \times 0^m,07$; dous de $2^m,44 \times 0^m,22 \times 0^m,07$; um de $3^m,69 \times 0^m,22 \times 0^m,07$ e um de $4^m,29 \times 0^m,22 \times 0^m,07$, medindo 348 decimetros cubicos. (Idem).

Lote n. 38

AAC: Um amarrado sem numero de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido sete kilos.

(*Annie Johnson*, Christiania, 28 de fevereiro de 1916. Manifesto n. 183).

Lote n. 39

L—Dentro de um triangulo—Contra-marca HB: Uma caixa n. 840, pesando bruto 65 kilos, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto 45 kilos (capas para guardar facturas, contas, etc.). (Idem).

Lote n. 40

MCG: Uma caixa n. 1.085, pesando bruto 87 kilos, contendo suspensorios de algodão lisos, pesando bruto 64 kilos.

(*Zelandia*, Amsterdam, 20 de fevereiro de 1915. Manifesto n. 180).

ARMAMEM N. 6 DO CÁES DO PORTO

Lote n. 41

A de C: Uma caixa n. 715, pesando bruto 118 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, sabonetes e creme «Simon», pesando bruto 73 kilos (*A. Jaureguiberry*, Havre, 8 de janeiro de 1916. Manifesto n. 20).

Lote n. 42

FSC: Tres caixas ns. 26 a 28, pesando bruto 319 kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario branco com bocca e rolha esmerilhadas e marca E. Lambert—Rio, pesando liquido 190 kilos. (Idem).

Lote n. 43

Sociedade Anonyma Martinelli: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo uma placa de ferro fundido esmaltado com lettreiros (obras não classificadas de ferro fundido esmaltado), pesando liquido dous kilos. (*Febo*, Genova, 17 de janeiro de 1916. Manifesto n. 40).

Lote n. 44

WG; Uma caixa n. 100, pesando bruto 190 kilos, contendo dezeseis chapas de vidro polido sem aço até 8 millimetros de espessura e 60 decimetros quadrados de superficie, no total de 866 decimetros quadrados. (*Kennomerland*, Amsterdam, 30 de janeiro de 1916. Manifesto n. 85).

Lote n. 45

WC: Uma caixa n. 101, pesando bruto 188 kilos contendo cinco laminas de vidro polido sem aço até oito millimetros de espessura e de mais de 60 decimetros quadrados de superficie, medindo 185 decimetros quadrados; oito chapas de vidro polido sem aço, até oito millimetros quadrados de espessura e 60 decimetros quadrados de superficie, medindo 408 decimetros quadrados. (Idem).

Lote n. 46

WC: Uma caixa n. 102, pesando bruto 335 kilos contendo 10 chapas de vidro polido com aço até oito millimetros de espessura de mais de 100 decimetros quadrados de superficie, medindo 1.120 decimetros quadrados. (Idem).

Lote n. 47

WC: Uma caixa n. 103, pesando bruto 122 kilos contendo duas chapas de vidro polido, *bisauté*, sem aço, até oito millimetros de espessura e 40 decimetros quadrados de superficie, medindo 52 decimetros quadrados; 25 chapas de vidro polido, sem aço, *bisauté*, até oito millimetros de espessura e 20 decimetros quadrados de superficie, medindo 461 decimetros quadrados. (Idem).

Lote n. 48

WC: Uma caixa n. 104, pesando bruto 191 kilos, contendo seis chapas circulares de vidro polido, sem aço, *bisauté*, até oito millimetros de espessura e até 20 decimetros quadrados de superficie, medindo 72 decimetros quadrados; 26 laminas de vidro polido sem aço, *bisauté*, de fórmas geometricas diversas, para armações, até oito millimetros de espessura e 40 decimetros quadrados de superficie, medindo 945 decimetros quadrados. (Idem).

Lote n. 49

WC: Uma caixa n. 105, pesando bruto 101 kilos, contendo obras não classificadas de

cobre para armações, pesando bruto 56 kilos; obras de fio de ferro não especificadas, simples, pesando 2.600 grammas; obras não especificadas de fio de cobre, simples, pesando bruto 1.200 grammas. (Idem).

Lote n. 50

WC: Uma caixa n. 106, pesando bruto 164 kilos, contendo obras não classificadas de cobre envernizado, pesando bruto 103 kilos. (Idem).

Lote n. 51

WC: Uma caixa n. 107, pesando bruto 274 kilos, contendo 42 laminas de vidro polido, sem aço, até oito millimetros de espessura e 40 decimetros quadrados de superficie, medindo 1.200 decimetros quadrados. (Idem.)

ARMAZEM N. 7 DO CÁES DO PORTO

Lote n. 52

AT: Cinco barris sem numero, desarmados, pesando liquido 75 kilos.

Figueiredo Marinho: Cinco barris sem numero, desarmados, pesando liquido 75 kilos.

Figueiredo Caminha: Tres barris sem numero, desarmados, pesando liquido 45 kilos.

Fernandes Mourão & Comp.: Onze barris sem numero, desarmados, pesando liquido 165 kilos.

G: Cinco barris sem numero, desarmados, pesando liquido 75 kilos.

GI: Quatro barris sem numero, desarmados, pesando liquido 60 kilos.

GZC: Tres barris sem numero, desarmados, pesando liquido 45 kilos.

JFC: Doze barris sem numero, vasios, armados, pesando liquido 180 kilos.

MPC: Cinco barris sem numero, vasios, desarmados, pesando liquido 75 kilos.

MRPC: Tres barris sem numero, vasios, armados.

Nobrega Santos: Vinte e sete barris sem numero, vasios e armados.

Pereira Sinval: um barril sem numero, vasio e armado.

Soares Cunha: dous barris sem numero, vasios e armados.

Simões Macedo: quatro barris sem numero, vasios e armados.

TMC dentro de um losango: quatro barris sem numero, desarmados, pesando liquido 60 kilos. (*Amiral Kersaint*, Havre, 25 abril de 1916. Manifesto n. 368).

Camillo Mourão & C.: dezoito barris sem numero, desmanchados, pesando liquido 270 kilos.

CBC: tres barris sem numero, desarmados, pesando liquido 45 kilos.

CMC, dentro de dous triangulos: quatro barris sem numero, desarmados, pesando liquido 60 kilos.

CRC: quatro barris sem numero, desarmados, pesando liquido 60 kilos.

GZC: cinco barris sem numero, desarmados, pesando liquido 75 kilos.

JMC: tres barris sem numero, desarmados, pesando liquido 45 kilos.

Mourão & Comp.: um barril sem numero, desarmado, pesando liquido 15 kilos.

Pereira Sinval: dous barris sem numero, desarmados, pesando liquido 30 kilos.

SAC: dezeseis barris sem numero, vasios, armados.

Sem marca: quatro barris sem numero, vasios armados. (*Garonna*, Havre 5 de maio de 1916. Manifesto n. 416.)

JCC: um barril sem numero, desarmado, pesando liquido 15 kilos. (*Samara*, B. Ayres. 5 de maio de 1916. Manifesto n. 421).

DAC: dous barris sem numero, desarmados, pesando liquido 30 kilos. (*P. de Satrustegui*, Sevilha, 15 de maio de 1916. Manifesto n. 450.)

Sem marca: quatro barris desarmados, pesando liquido 60 kilos. (Idem.)

NZC: Uma bordaleza vasia e armada. (Idem).

Lote n. 53

Marques Fonseca: Cento e vinte e cinco barris de quinto sem numero, pesando bruto 12.750 kilos, contendo 10.000 kilos, peso liquido, de vinho não especificado até 14 gráos. (*Amiral Kersaint*, Havre, 25 de abril de 1916. Manifesto n. 368).

Lote n. 54

JCDL: Quatro pipas sem numero, pesando bruto 842 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos, pesando liquido 680 kilos. (*Garonna*), Havre, 5 de maio de 1916. Manifesto n. 416).

Lote n. 55

VM—contra marca C: Cem caixas sem numero com 400 latas de 12 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto 4.800 kilos. (*P. Satrastegui*, Sevilha, 15 de maio de 1916. Manifesto n. 450).

Lote n. 56

VM—contra marca C: cincoenta caixas sem numero com 100 latas de 12 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto 1.200 kilos. (Idem).

Lote n. 57

VMC: cincoenta caixas sem numero com 200 latas de 12 kilos, contendo azeite de oliveira pesando bruto 2.400 kilos. (Idem).

Lote n. 58

SBC: Vinte e cinco caixas sem numero, sendo 15 com 60 latas e 10 com 20 latas (80 latas de doze kilos) contendo azeite de oliveira, pesando bruto 960 kilos. (Idem).

Lote n. 59

Fernandes Mourão & Comp.: Sessenta e tres barris de quinto, pesando bruto 7.245 kilos, contendo vinho não especificado ate 14 gráos, pesando liquido 5.980 kilos. (*Amstelland*, Amsterdam, 16 de maio de 1916. Manifesto n. 449).

Lote n. 60

M (atravessado por uma flexa): Novecentos e trinta e quatro saccos, pesando bruto 51.370 kilos, contendo sal commum, pesando liquido 49.000 kilos. (Idem).

Lote n. 61

JFA: Quarenta e nove barris sem numero, quintos, pesando bruto 4.102 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos, pesando liquido 3.170 kilos. (*Garonna*, Havre, 5 de maio de 1916. Manifesto n. 416).

ARMAZEM N. 8 DO CÁES DO PORTO

Lote n. 62

MPC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 72 kilos, contendo 12 latas de azeitonas de qualquer qualidade, pesando bruto 60 kilos. (*Cavour*, Liverpool, 4 de abril de 1916. Manifesto n. 323).

Lote n. 63

Silva Neves: Trinta barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 gráos pesando bruto 3.000 kilos e liquido real 2.40 kilos. (Idem).

Lote n. 64

FAF contra-marca Bahia: Vinte barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 gráos, pesando bruto 1930 kilos e liquido real 1.560 kilos. (*Paranaguá*, Barcellona, 4 de abril 1916. Manifesto n. 316.)

Lote n. 65

AMANDIO: Dezenove barris de quinto sem numero, pesando bruto 1.805 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos. pesando liquido 1.440 kilos. (*A. Jaurequiberry*, Havre, 5 de maio de 1916. Manifesto n. 419.)

Lote n. 66

AMANDIO: cincoenta barris de decimos pesando bruto 2.250 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos, pesando liquido 1.700 kilos. (Idem).

Lote n. 67

S (atravessado por uma flexa): Vinte e nove caixas sem numero, pesando bruto 528 kilos, contendo aniz (licor), pesando bruto 368 kilos. (*Leão XIII*, Cadiz 3 de fevereiro de 1916. Manifesto n. 972.)

Lote n. 68

Figueiras: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos, pesando nove kilos. (Idem.)

Lote n. 69

Luna—Contramarca Marcio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos, pesando bruto 15 kilos. (*A. S. Lamournais*, Havre, 7 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 70

JFC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo cognac, pesando bruto 12 kilos. (*Garonna*, Bordeaux, 22 de fevereiro de 1916. Manifesto n. 86.)

Lote n. 71

CBC: Dous barris de quinto, desmontados, pesando liquido 24 kilos.

Cruz & Motta: Um barril de quinto sem numero, desmontado, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Dous barris de quinto vasios.

CFC—Rio—Dentro de um triangulo: Um barril de quinto vasio.

GZC: Um barril sem numero, desmontado, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Dous barris de quinto sem numero, vasios.

MPC: Tres barris de quinto sem numero, desmontados, pesando liquito 36 kilos.

Idem: Um barril de quinto vasio.

Thomé & Comp.: Um barril de quinto sem numero, vasio. (*Cavour*, Liverpool, 4 de abril de 1616. Manifesto n. 323.)

ASP: Um barril sem numero, desarmado, pesando liquido 9 kilos. (*Saint-Croix*, Christiania, 27 de abril de 1916.)

Amando: Um barril sem numero, desarmado, pesando liquido 9 kilos.

Almeida Chaves & Comp.: Dous barris sem numero, armados, vasios.

Camillo Mourão & Comp.: Dous barris tem numero, armados, vasios.

CRC — ladeando uma ancora: Um barril vasio, armado.

Cunha Pinho: Cinco barris sem numero, vasios, armados.

Figueiredo Caminha & Comp.: Quatro barris sem numero, desarmados, pesando liquido 36 kilos.

Figueiredo Marinho: Tres barris sem numero, vasios, armados.

Fernandes Mourão: Cinco barris sem numero, desarmados pesando liquido 45 kilos; tres barris, vasios, armados.

GZC: Dous barris sem numero, vasios, armados.
GCC—dentro de um losango: Dous barris sem numero, vasios, armados.
GI: Um barril sem numero, vasio, armado.
Henrique Santos: Quatro barris sem numero, vasios, armados: cinco barris desarmados, pesando liquido 45 kilos.
Mourão & Comp.: Dous barris sem numero, vasios, armados.
Nobrega Santos: Um barril sem numero, vasio, armado.
SAC: Tres barris sem numero, vasios, armados.
VMC: Dous barris sem numero, vasios, armados.

CTC: Cinco barris sem numero, vasios, armados: cinco barris sem numero, desarmados pesando liquido 70 kilos. *A. Jaureguiberry*, Havre, 5 de maio de 1916. Manifesto 419).
CMC—dentro de dous triangulos: Dous barris sem numero, vasios, armados.

CNC—Rio—dentro de um triangulo: Tres barris sem numero, vasios, armados; tres barris sem numero, desarmados, pesando liquido 42 kilos.
Fernandes Mourão: Tres barris sem numero, vasios, armados; seis barris sem numero, desarmados, pesando liquido 84 kilos.

Marques Fonseca: Cinco barris sem numero, vasios, armados: cinco barris sem numero, desarmados, pesando liquido 70 kilos.
Ribeiro Cruz & Comp.: um barril sem numero, vasio, armado.
V M C: Dous barris sem numeros vasios, armados. (*Phidias*, Liverpool, 9 de maio de 1916. Manifesto n. 439)
CMC dentro de dous triangulos: um barril de quinto sem numero, desmontado, pesando liquido 12 kilos,
Idem: Dous barris sem numero, decimos, vasios.
DC (atravessado por uma flexa): Uma caixa n. 936, vasia. (*Spencer*), Liverpool, 10 de abril de 1916. Manifesto n. 350).
Amandio: Um barril de quinto sem numero, vasio.

Teixeira Borges: Um barril de quinto, vasio. (*Champlain*, Santos, 5 de abril de 1916. Manifesto n.367).
Marques Fonseca: Dous barris de quinto, sem numero, vasios.
Idem: Tres barris sem numero, desmontados, pesando liquido 36 kilos. (*Kennemerland*, Amsterdam, 31 de janeiro de 1916. Manifesto n. 85).
G C C dentro um losango: Um quinto vasio. (*Demerara*, 20 de janeiro de 1916).
J S P: Um decimo, vasio. (Idem).
Sem marca: Uma caixa sem numero, com garrafas quebradas, sem valor. (*Paraná*, 20 de janeiro de 1916).

Fernandes Mourão: Quatro quintos, sem numero, vasios.
V M C: Quatro quintos sem numero, vasios.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Zaanland*, entrado em 30 de setembro de 1916:
Armazem n. 6—Casa Garibaldi: 1 caixa n. 23.361, avariada.
F. Garcia: 1 dita n. 1.025, repregada.
GKA: 35 ditas, avariadas.
JA: 3 ditas ns. 1.298, 1.299 e 1.287, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1.310, 1.328 e 1.293, repregadas e avariadas.

JCM: 35 ditas, avariadas.
JS—1.264: 1 barrica n. 1.639, idem.
Armazem n. 7—Mathias; 13 caixas repregadas.
VMC: 65 quintos, vasando.
Idem: 13 decimos, idem.
ADG: 4 decimos, idem.
A: 57 caixas, repregadas.
CMC: 3 ditas, idem.
Mathias: 6 ditas, idem.

Vapor dinamarquez *Hammershus*, entrado em 25 de setembro de 1916:
Armazem n. 4—ENC—5.510: 1 dita n. 6.760 repregada.
ENC—5.508: 1 dita n. 6.636, idem.
CMEE: 1 barrica n. 1, idem.
EPC: 1 dita n. 8.929, idem.
FJOC: 1 caixa n. 3.189, idem.
Fontes: 1 dita n. 8, idem.
Armazem n. 4 — FJOC: 1 caixa n. 12.011, repregada.
C—F—C—&: 1 dita n. 149, idem.
FGC: 1 dita n. 50, idem.
GMPG: 1 dita som numero, idem.
GCN: 1 dita n. 153, idem.
GG: 1 dita n. 10.045, idem.

JPL: 2 amarrados de caixas n. 13.112 e sem numero, idem.
J. R. Camillo: 1 caixa n. 2, idem.
P—2.069—A—T—C: 1 dita n. 20, idem.
P—2.050—A—T—C: 1 dita n. 16. idem.
P—784—A—T—C: 1 dita n. 13, idem.
OLC—B: 2 barricas ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.
Idem: 2 caixas ns. 5 e 6, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem, idem.
R: 1 dita n. 1.004, idem, idem.
SOBRAL—B: 2 ditas ns. 2 e 5, idem, idem.
AJC: 1 dita n. 246, repregada.
ALEX—R: 1 dita n. 216, idem.
ARC: 1 dita n. 2, idem.
ATC: 1 dita n. 62, idem.
Arcas: 1 dita n. 15.811, idem.

CCB: 8 ditas ns. 1.750, 1.758, 1.752, 1.751, 1.754, 1.753, 1.755 e 1.739, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 1.756, 1.757 e 760, repregadas e avariadas.
CSC: 2 ditas ns. 75 e 79, repregadas.
CMEF: 1 barrica n. 4, idem.
Casa Claudino: 1 caixa n. 67, idem.
CDAC: 1 dita n. 201, idem.
CDAR: 1 dita n. 101, idem.
CF: 1 engradado n. 2, avariado.
DLC: 1 fardo n. 8.629, roto.

DPC: 4 caixas ns. 101, 204. 012 e 111, repregadas e avariadas.
Idem — 5.510: 2 ditas ns. 6.551 e 6.771, idem.
Vapor nacional *Acre*, entrado em 3 de outubro de 1916:
Armazem n. 6 — The America Enbassi: 1 caixa n. 1, repregada.
(USMC): 1 fardo n. 18.386 A, roto.

Vapor francez *Samará*, entrado em 25 de setembro de 1916:
Armazem n. 8 — C—M—C: 3 caixas ns. 89, 29 e 49, repregadas e avariadas.
Idem: 6 ditas ns. 20, 21, 85, 55, 61 e 38, idem, idem.
DB&C: 1 dita n. 13, idem, idem.
Rixales: 2 ditas sem numero, idem, idem.
C ou B — CR — Pelotas: 1 dita n. 1.610, idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor dinamarquez *Hammershus*, entrado em 26 de setembro de 1917:
Armazem n. 14—TMC—RCS: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 14, repregadas.
Vieira—B: 2 ditas ns. 231 e 256, idem.
Idem: 2 ditas ns. 729 e 269, idem.
WH: 1 dita n. 76, repregada e avariada.
PM—X—13.616: 1 barrica n. 2.991, avariada.
CPC: 2 caixas ns. 2.014 e 2.016, repregadas.
JRCC: 1 dita n. 820, idem.
Vieira—B: 1 dita n. 230, idem.
TMC—RCS: 1 dita n. 3, idem.
OLC—B: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
ACC: 1 engradado n. 1, avariado.
PATC—784: 1 amarrado de caixas n. 7, repregado.
CF&C: 1 dito n. 311, idem.
3—B: 1 caixa n. 4, idem.
CC: 1 dita n. 436, idem.
ENC—3.312: 1 dita n. 6.785, idem.
ENC—5.383: 1 dita n. 9.236, idem.
ENC—5.511: 1 dita n. 6.726, idem.
ENC—5.510: 1 dita n. 6.767, idem.
ENC—5.499: 1 dita n. 6.880, idem.

Armazem n. 4 — G: 1 caixa sem numero, repregada.
GG: 1 dita n. 1.048, idem.
JRCC: 1 dita n. 875, idem.
JJA: 1 dita n. 24, idem.
CMEE: 1 barrica n. 3, idem.
JPL: 1 caixa n. 13.101, idem.
JRC: 1 dita n. 100, idem.
KC: 1 dita n. 174.222, repregada e avariada.
JMC: 1 barrica n. 6, repregada.
LCC: 1 caixa n. 2.581, idem.
ACC—59: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
Idem: 2 ditas n. 3 e sem numero, idem.
PATC—2.069: 1 dita n. 14, idem.
JMO: 1 barrica sem numero, idem.

RC: 1 caixa n. 174.202, repregada e avariada.
AGC, 1 engradado n. 2, avariado.
A: 1 caixa n. 521, repregada e avariada.
BMC: 1 dita n. 28, idem idem.
RC: 1 dita n. 5, idem idem.
CF: 1 engradado n. 6, avariado.
Idem: 2 ditos ns. 8 e 3, idem.
CPC: 5 ditos ns. 2.15, 2.13, 2.005, 2.008 § 8.217, repregados.
CALCC: 1 caixa n. 9.293, idem.
CPC: 1 dita n. 2.007, idem.
CGC—Casa Valeria: 1 dita n. 21.501, idem.
CPC: 2 ditas ns. 2.004 e 2.006, idem.
CSC: 1 dita sem numero, idem.
DLC: 1 encapado n. 8.635, roto.

DPC—5.601: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
ENC—5.512: 1 dita n. 6.828, repregada.
Vapor hollandez *Zaanland*, entrado em 30 de setembro de 1916:
Armazem n. 5—GRA: 1 caixa n. 17.299, avariada.
Idem: 1 dita n. 17.298, idem.
H: 1 barrica n. 408, repregada.
H: 1 caixa n. 8.137, idem.
INDO: 1 dita n. 7.950, idem.
A—LO—3.156: 1 barrica n. 49, idem.
LB: 7 fardo n. 7, avariado.
IRS: 1 caixa n. 23.367, idem.
VSC—129: 1 dita n. 4.366, repregada e avariada.
OL&C: 2 barricas ns. 755 e 757, idem, idem.
P—1.256: 1 dita n. 88, repregada.
R: 2 ditas ns. 145 e 123, idem.
T—1.257: 1 dita n. 6.409, repregada e avariada.
T—1.257: 7 ditas ns. 6.478, 6.368, 6.479, 6.450, 6.476, 6.438 e 6.437, idem, idem.
Veado: 1 fardo n. 8.083, avariado.
BLS: 1 caixa n. 1.463, repregada.
BH: 1 dita n. 410, idem.
CSV: 1 fardo n. 1.095, avariado.
C: 1 barrica n. 57, repregada.
Casa Garibaldi: 3 caixas ns. 23.358, 23.359 e 23.360, avariadas.
DLA: 2 ditas ns. 7.648 e 7.636, repregadas.
SG—Dr. Duarte Leite: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
FZ: 1 dita n. 1.771, repregada.
F&M: 2 ditas ns. 7.808 e 7.809, idem.
GRA: 8 ditas ns. 17.301/306, 17.297 e 17.300, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que forão descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
Vapor dinanarquez *Hammrshus*, entrado em 25 de setembro de 1916:
Armazem n. 4 — AFC: 1 caixa n. 2.023, repregada.
Idem: 4 ditas ns. 2.014, 2.024, 2.009 e 2.008, idem.
JRCC: 1 dita n. 848, idem.
W767JBO: 1 dita n. 4.504, idem.
JRC: 1 dita n. 70, idem.
RC: 1 dita n. 17.422, idem.
MIC: 1 dita n. 100, idem.
PTAOC2.069: 1 dita n. 25, idem.
630: 1 dita n. 193, idem.
R: 1 dita n. 3, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, avariada.
VHC: 1 dita n. 301, repregada e avariada.
X 13.914: 1 dita n. 2.718, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.717, idem.
AFI: 1 dita n. 50, idem.
Areas: 1 dita n. 15.889, idem.
Idem: 1 dita n. 15.884, idem.
ABHM 162: 1 dita sem numero, idem.
AC 22.901: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
AJTHM 130: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 4 — AC—22.901: 1 caixa sem numero, avariada.
ARC: 1 dita n. 31, repregada.
AFI: 1 dita n. 62, idem.
Areas: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 15.806, idem.
BMC: 1 dita n. 3.277, idem.
Conteville: 1 dita n. 20, idem.
CMC: 1 dita sem nOmero, idem.
Idem: 1 dita n. 313, idem.
CSC: 2 ditas sem numero, idem.
CC: 1 dita n. 2, idem.
ENC—5.498: 1 dita n. 6.874, idem.
ENC—5.509: 1 dita n. 6.724, idem.
ENC—5.508: 1 dita n. 6.658, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor dinamarquez *Hammeshus*, entrado em 25 de setembro de 1916:
Armazem n. 4 — 630: 1 caixa n. 215, repregada.
OBG: 1 dita n. 241, idem.
R: 1 dita n. 4, idem.
Sem marca: 1 barril sem numero, avariado.
SRC — Aracajú: 2 barricas idem, repregadas.
TMC—RCS: 1 caixa n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
Vieira—B: 2 ditas ns. 264 e 238, idem.
VCC: 1 barrica n. 103, idem.
AFI: 1 caixa n. 3, idem.
ADO—B: 1 barrica n. 5, repregada e avariada.
AC—22.901: 1 caixa n. D 5.621, idem idem.
Areas: 1 dita n. 15.801, repregada.
CCB: 1 dita sem numero, idem.
CE: 1 engradado n. 7, avariado.
CSC: 1 caixa sem numero, avariada.
CC: 1 dita n. 458, idem.
CPC: 1 dita n. 2.018, idem.
CF: 1 dita n. 18, idem.
Conteville: 1 dita n. 10, idem.
Armazem n. 4 — DGC: 1 caixa n. 460, repregada.
ENC—5.510: 1 dita n. 6.750, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.784 e 6.574, idem.
AFC: 2 dttas ns. 4.403 e 11.901, idem.
GG: 2 ditas ns. 1.064 e 1.016, idem.
J. R. Camões: 1 dita n. 4, idem.
JSC: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.
MIC—T: 1 caiva n. 107, repregada.
Vapor hollandez *Zaanland*, entrado em 30 de setembro de 1916:
Armazem n. 5 — JA: 2 caixas ns. 1.300 e 1.384, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 1.11. 1.387, 1.352 e 1.366, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 1.307, 1.269 e 1.320, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-estafetas internos Fausto Guyer de Azevedo e Floriano Cunha, afim de cada um recolher aos cofres publicos a importancia de 5$, conforme a responsabilidade que lhes foi imposta, por portaria n. 1.194 do Sr. director geral, de 29 de julho do anno corrente.
Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 9 de setembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 3:108$300 (tres contos cento e oito mil e trezentos réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, numero 1.403, de 2 de setembro findo.
Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 5 de outubro de 1916.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de cinco dias para que a agente do Correio de Deodoro, nesta Capital, D. Maria Thereza Petra da Fontoura Mello, apresente sua defesa, visto não ter recolhido aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia do 9:478$088 (nove contos quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta e oito réis), relativa aos alcances verificados nas suas contas, nos exercicios de 1914, 1915 e 1916.
Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 3ª Secção, 5 de outubro de 1916.— O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Terceira secção

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de quarenta e oito horas, para que D. Alice da Silva Miranda, agente do Correio da avenida Salvador de Sá, nesta Capital, recolha aos cofres da thesouraria desta repartição a quantia de 29:938$658 (vinte e nove contos novecentos e trinta e oito mil seiscentos e cincoenta e oito réis), correspondente á sua gestão na referida agencia, no periodo de 28 de dezembro de 1913 a 14 de agosto do corrente anno.
Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.—O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondecia que contém valores, cahida em refugo no quarto trimestre do anno findo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

255 B — Succursal de Botafogo — Antonio Brechó dos Santos—P. S. O. S. — D. Clara.
N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 525 B — Succursal de Botafogo — Hermenegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.

N. 165 B — Engenho de Dentro — João Serafim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.177 A — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 A — Avenida Rio Branco — Laurentina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 44.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado — Campos.

N. 339 A — Avenda Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.776 A — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garnin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Deodoro —Thomaz F. dos Santos—Cicero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumby—Carlindo da Silva Cattita — Maria Paulina dos Reis — E. do Paty.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathilde Peixoto—Ilha Grande.

N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehmam — Ignorado — B. Ayres.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Francella—Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De Marchi Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangú—Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adelina F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — Rua Marquez de Abrantes — Maria C. Liberta — Mary Carney — Bello Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Angelno Lofer — Fany Lofer — S. Paulo.

N. 844 — Largo de Catumby — Maria da Conceição de Jesus — Francelino A. Lima — Juiz de Fóra.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Mortagna — Joaquim M. da Fonseca — S. Paulo.

Rio — A. Campos — Marietta Torres — Rio.

Rio — G. Levazier — W. Bons — Hermes — (Rio Grande do Sul).

Rio — Francisco Alves Pereira—Ignorado — Espirito Santo.

Primeira secção do Trafego, 25 de outubro de 1915. — O secretario, *Severino Neiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria Fausto Guyer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição as importancias de 48300, 5$, 5$, 5$, 5$, 5$, conforme as portarias numeros 1.092, 1.069, 417, 174, 173 e 1.194 do Sr. director geral, que o responzabilisaram pelas referidas importancias.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios em 7 de outubro de 1916.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o praticante privativo da agencia da Barra do Piraby, Cesario Syr Ferreira Gomes, a apresentar, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, na fórma do § 1º do art. 493 do regulamento vigente, justificação das suas faltas ao serviço, visto estar incurso na sancção do caso 8º do art. 485 do citado regulamento, porque, tendo sido removido a pedido da Directoria Geral dos Correios para aquella agencia, onde tomou posse a 25 de agosto proximo findo, até esta data não entrou em exercicio do cargo.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 30 de setembro de 1916.—O administrador, *Octavio Tarquinio de Souza.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1917

Alteração do edital de 22 de setembro de 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 rôlos de arame farpado de ferro zincado com dous fios e quatro farpas, n. 12 B. W. G., diametro de cada fio: 0m,0028, distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, devendo ser dado o numero de metros do rôlo.

5.000 kilogrammos de alvaiade de zinco Vielle-Montagne em barricas de 100 kilogrammos.

5.000 metros de canos de ferro galvanizado de 1" com luvas.

2.000 metros de canos de ferro galvanizado de 2" com luvas.

5.000 metros de canos de ferro galvanizado de 3" com luvas.

5.000 kilogrammos de dynamite «Nobel» conforme caderneta de encargos.

10 milheiros de espoletas n. 3 para [illegible].

40 m[illegible] de espoletas n. 4 para dynamite.

4.000 en[illegible] calçadas de aço, igual á amostra.

10.000 metros de estopim [illegible] em fita.

500 folhas de zinco rugado, oito gommos, n. 24 B. W. G., 0,559 m|m com sete pés.

300 folhas de zinco rugado, oito gommos, n. 24, B. W. G., 0.559 m|m com oito pés.

4.000 pás de bico n. 4 reforçadas, iguaes ao desenho.

1.500 trados «Greaves» de 5|8.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para a totalidade das especies pedidas, entregues [illegible] do Porto, dentro das vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega será feita dentro de um espaço de tempo igual a quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as totalidades das especies que o proponente offerecer, entregues no Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencia e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de outubro de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Repartição de Aguas e Obras Publcas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a côllocar hydrometros, os proprietarios dos predios ns. 94 da rua Teixeira Pinto. 373 da rua 24 de Maio, 57 da rua Camerino, 745 da Estrada Real de Santa Cruz, 404 da Estrada Maria Angú, 158 da rua Senador Euzebio, 51 da rua Flack, 221 da rua Barão de São Felix.

Os proprietarios dos 1º e 2º predios, já se acham multados em 100$, cada um, e os dos 3º ao 8º, em 200$, respectivamente.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 3 de outubro de 1916.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «ITATIAYA»

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 13 de outubro corrente, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Itatiaya, distante nove kilometros da estação de Campo Bello, da Estrada de Ferro Central do Brazil, os semoventes abaixo discriminados.

Não serão acceitos lanços inferiores aos preços de avaliação e os compradores garantirão seus lanços com o signal de 20 % (vinte por cento) no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 24 horas, a contar da data do mesmo e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de outubro de 1916.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos semoventes existentes no nucleo colonial «Itatiaya», no Estado do Rio de Janeiro

Um cavallo escuro, com pés brancos, de nome Bugre, com 17 annos.
Um cavallo tordilho de nome Rio Preto, com 18 annos.
Um cavallo tordilho de nomo Guarany, com 8 annos.
Um cavallo escuro com estrella na testa, com um pé branco e cauda aparada, de nome Indio, com 14 annos.
Um cavallo russo de nome Titanique, com 18 annos.
Um cavallo pedrez de nome Cramer, com 20 annos.
Uma egua preta com os pés brancos, com 15 annos, de nome Estrella.
Um potro escuro, com estrellana testa e um pé branco, com nove mezes de nome Nero.
Um burro escuro, com 15 annos, de nome Creolo.
Um burro claro, pello de rato, com 14 annos, de nome Canario.
Uma besta escura, pello de rato, com 25 annos, de nome Ferreira.
Uma besta, idem, idem, com 14 anbos, de nome Morena.
Uma besta, idem, idem, do nome Ligeira.
Uma besta dourada, com 20 annos, de nome Dourada.
Uma besta, idem, idem, de nome Camarga, com 15 annos.
Uma besta ruana, com 15 annos, de nome Saudade.
Uma besta tordilha, pedrez, com 20 annos, de nome Campanha.
Um besta escura, pello de rato, com 18 annos, de nome Dega.
Uma besta clara, pello de rato, com 17 annos, de nome Formosa.
Uma besta, clara, pello de rato, com 7 annos, de nome Balcia.
Uma besta ruana, com estrella na testa, com 15 annos, de nome Princeza.
Um boi vermelho, com nove annos, de nome Redondo.
Um boi idem, idem, de nome Condor.
Um boi branco pintado de preto, com 11 annos, de nome Galão.
Um boi vermelho e barriga branca, com 11 annos de nome Relogio.
Um boi baio, com quatro annos, de nome Bahiano.
Um boi pintado de vermelho e branco, com tres annos, de nome Morgado.
Uma vacca vermelha, com oito annos, de nome Princeza.
Uma vacca vermelha, com oito annos, de nome Laranja.
Uma novilha vermelha, com 4 annos, de nome Mariposa.
Uma vacca preta, com sete annos, de nome Creóla.
Um garrote preto, com nove annos, de nome Velludo.
Uma vacca preta, com nove annos, de nome Saracura.
Uma novilha preta e branca com listas, de nome Democratica.
Uma vacca baia, com nove annos, de nome Buzina.
Uma novilha baia, com um anno, de nome Mulata.
Uma vacca castanha, com nove annos, de nome Estrella.
Um garrote castanho, com um anno, de nome Venus.
Uma vacca baia, com 12 annos, de nome Bahia.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «INCONFIDENTES»

MUNICIPIO DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 23 de outubro do corrente anno, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial acima referido, os semoventes e materiaes constantes da relação, abaixo discriminada.

Não serão acceitos lanços inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lanços com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas a contar da data do mesmo, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de setembro de 1916.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director-geral.

Lista dos bens moveis e semoventes existentes no nucleo colonial Inconfidentes

Um motor de 10 Hp.
Uma serra franceza.
Quatro polias.
Um engenho de ferro para canna.
Um alambique de cobre.
Um tacho pequeno de ferro.
Uma serra vertical.
Duas rodas de ferro.
Duas rodas de ferro denteadas.
Uma roda de agua de madeira.
No almoxarifado:
17 vergas de ferro para portas.
Cinco barricas de oca.
Um moinho para fubá, todo de ferro.
536 fixas para portas e janellas.
51 trincos grandes.
100 machados.
70 kilos de vergas de aço.
10 enxadões.
Uma caixa de tarracha incompleta.
60 foices.
Um descascador de arroz.
40 pás.
Oito picaretas.
227 borboletas.
Um torno de furar ferro.
Duas bigornas.
Dous jogos de rodas de caminhão.
Na cocheira:
Um carro de boi.
Um burro «Calçado» côr de pello de rato.
Um burro «Fiqueiro» vermelho.
Um burro «Foguete» côr de macaco.
Um burro «Petisco» de côr russa.
Um cavallo «Castanho».
Uma besta «Jangada» zaina.
Uma besta «Russinha» russa.
Uma besta «Cordeira» queimada.
Uma besta «Cabrinha» côr de pello de rato.
Uma besta «Chorosa» tordilha.
Uma besta «Bandolla» côr de pello de rato.
Uma besta «Mogyana» côr de pello de rato.
Uma besta «Bolivia» côr de pello de rato.
Uma besta «Andorinha» côr de pello de rato.
Uma besta «Menina» castanha.
Uma besta «Azulcika» ordilha.
Tres carroças.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL JOÃO PINHEIRO — MUNICIPIO DE SETE LAGÔAS — ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 12 de outubro do corrente anno, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial acima referido, os semoventes e materiaes constantes da relação abaixo descriminada.

Não serão acceitos lanços inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lanços com o signal de 20% (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas a contar da data do mesmo, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de setembro de 1916. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos semoventes e materiaes existentes no nucleo João Pinheiro

Um boi de nome «Pimpão», côr de raposa, armação alta.
Um boi de nome «Ramalho», vermelho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Glorioso», preto, armação alta aberta.
Um boi de nome «Chinez», vermelho retinto, armação alta.
Um boi de nome «Passeio», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Encanto», alvação mascarado, armação alta.
Um boi de nome «Palanque», vermelho retinto, armação alta.
Um boi de nome «Smado», raposa, claro, armação alta.

Um boi de nome «Pontal», vermelho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Velludo», preto, armação alta.
Um boi de nome «Melindroso», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Machinista», preto, armação alta.
Um boi de nome «Rosado», vermelho, armação aberta e baixa.
Um boi de nome «Sete de Ouros», vermelho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Hermista», amarello e branco, armação alta.
Um boi de nome «Alecrim», branco e vermelho, armação alta e aberta.
Um boi de nome «Moreno», vermelho retinto, armação baixa.
Um boi de nome «Bogary», branco e preto, armação alta.
Um boi de nome «Ouro Preto», preto, armação alta.
Um boi de nome «Coração», preto e branco, armação alta.
Um boi de nome «Lamporte», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Lavrado», branco e preto, armação baixa.
Um boi de nome «Foguista» preto com pintas brancas, armação baixa.
Um boi de nome «Invejoso», vermelho bargado, armação alta.
Um boi de nome «Dourado», vermelho, armação aberta.
Um boi de nome «Cupido», vermelho e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Sultão», branco e amarello, armação baixa.
Um boi de nome «Numerado», amarello e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Estrangeiro», preto e branco armação alta.
Um boi de nome «Marinheiro», vermelho e branco, armação alta e baixa.
Um boi de nome «Civilista», vermelho, araçá e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Ramalhete», vervelho amarello e branco, armação alta.
Um boi de nome «Batuque», vermelho araçá e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Faceiro», vermelho, armação baixa.
Um boi de nome «Brumado», fumaça, ramação baixa.
Um boi de nome «Fazendão», baio claro mascarado, armação baixa.
Um boi de nome «Chatinho», vermelho branco, armação baixa e aberta.
Um boi de nome «Limoeiro», vermelho retinto e araçá. armação alta.
Um boi de nome «Garimpo», vermelho estrella, armação alta.
Um boi de nome «Estrella», preto e branco, armação alta.
Um boi de nome «Boa Vista», castanho e branco, armação curta e baixa.
Um boi de nome «Mercado», branco e chumbado, armação alta.
Um boi de nome «Rouxinol», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Bordado», branco e amarello, armação baixa.
Um boi de nome «Raminho», amarello e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Pelotas», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Argolão», branco camurça, armação baixa.
Um boi de nome «Pintasilgo», castanho branco mascarado, armação alta.
Um boi de nome «Sombreiro», preto estrella, armação alta.
Um boi de nome «Berrante», baio, armação alta.
Um boi de nome «Caboclo», castanho retinto, armação baixa.
Um boi de nome «Pintor», castanho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Chumbado», castanho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Sorteado», baio claro, armação alta.
Um boi de nome «Namorado», vermelho estrello, armação alta.
Um boi de nome «Paixão», preto e branco, armação alta.
Um boi de nome «Sorteio», baio claro, armação alta.
Um boi de nome «Cravinho», preto chitado, armação alta.
Um boi de nome «Pompeu», preto mascarado, armação aberta e curta.
Um boi de nome «Formoso», baio claro, armação alta.
Um boi de nome «Chaleira», branco e vermelho, armação baixa.
Um boi de nome «Canario», castanho retinto, armação alta.
Um boi de nome «Calçado», preto e branco, armação alta.
Um boi de nome «Piano», vermelho retinto mascarado, armação alta.
Total, 64 bois.
Um cavallo de nome «Castanho», castanho.
Uma besta de nome «Sereia», tordilha clara.
Uma besta de nome «Mulata», pello de rato.
Uma besta de nome «Creoula», preta.
Uma besta de nome «Bolivia», preta.
Um burro de nome «Mansinho», pello de rato.
Uma besta de nome «Lamparina», vermelha dourada.
Uma besta de nome «Nobreza», vermelha dourada.
Uma besta de nome «Estrella», pinhão estrella.
Um burro de nome «Bonito», baio.
Um burro de nome «Navio», baio.
Um burro de nome «Petisco», pello de rato, cego de um olho.
Um burro de nome «Peitudo», pello de rato.
Uma besta de nome «Mogyana», pello de rato.
Uma besta de nome «Brasileira», rosada mascarada.
Uma besta de nome «Dourada», vermelha clara.
Um burro de nome «Completo», pello de rato.
Um burro de nome «Carreiro», preto.
Total 18 animaes.

Moveis e utensilios

Um carro de eixo movel, para boi, em bom uso.
Uma mesa de carretão.
Um carroção de quatro rodas, bem usado.
Uma carroça de duas rodas, bem usada.
Uma carrocinha de molas, estragada.
Uma carroça de aterro, bem usada.
Um carro de praça, estragado, faltando uma roda.
Uma charrete de duas rodas, estragada.
Um jogo de arreios para carro de passageiros.
Um jogo de arreios para caminhão.
Sete sellotes para carroça, estragados.
Cinco retrancas para carroça, estragadas.
Cinco mangotes para carroças, estragados.
Tres coalheiras para carroças, estragadas.
Quatro pares de correntes boas, para carroças.
14 argolões para carroça.
Um jogo de ferramenta para ferrar.
14 entrolhos, estragados.
Um sellim e pertences, estragado.
Nove tiradeiras com correntes.
Cinco tiradeiras com ganchos.
Seis cangas arreiadas, ruins.
12 cangas velhas, sem arreios.
Um laço bom e pedaços de outros.
Um ferro, de marcar NP.
11 pás novas, com cabos.
20 pás boas, sem cabos.
Duas cepadeiras, de jardim.
Quatro chibancas, estragadas.
30 picaretas, velhas estragadas.
13 machados velhos.
Tres alavancas de ferro.
Um golpião.
Sete folhas de serra.
Dous ancinhos, de jardim publico.
Um gancho.
Duas cavadeiras, estragadas.
Quatro cavadeiras de molla.
Uma tezoura de podar.
Dous trados.
Um torno de ferreiro.
Um folle.
Um tenaz.
Duas talhadeiras.
Uma machina de fazer parafusos e seus pertences.
Uma bigorna para ferreiro.
Dous esticadores de arame.
Quatro camas de ferro e de arame, estragadas.
Uma escarradeira hygienica, (estragada).
Uma bacia de folha, (velha).
Uma chaleira, (velha).
Um forno de ferro, velho e estragado.
Um banheiro de zinco (estragado).
Quatro arados chatanoga, sendo dous muito estragados.
Dous arados de ferro, (estragados).
Dous arados de bicos estragados.
Quatro arados de bicos (mais estragados).
Oito arados velhos faltando peças.
Duas plantadeiras.
Uma capinadeira.
Um dosterroador.

Uma collecção de medidas de 1, 2, 5, 10 e 20 litros (estragadas).

Uma bomba de irrigação (estragada).
Uma bomba de irrigação (bôa).
Um pulverisador.
Uma machina de beneficiar arroz e pertences.
Um debulhador de milho (bom).
Seis bancos communs.
Quatro mesas pequenas.
Uma cama de madeira (tosca).
Uma escada com 13 degráos (portatil).
Duas estantes toscas.
Um armario tosco.
Um apiario (colonial modelo).
Um molhador (automatico).
Um cabide velho.
Uma prensa para cóptar.
Seis latrinas de barro.
Dous syphões de barro para latrinas.
Um apparelho para tirar formigueiro.
Uma caixa com alguns ferros de dentista.
Dous vidros de Emulsão de Scott.
Duas garrafas de agua ingleza.

Directoria do Serviço de Povoamento

INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

BOLETIM DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1916

Procuras:

182 proprietarios de terras acceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras:

306 familias de trabalhadores ruraes e 1.11[illegible] familias de immigrantes recem-chegados

gados, em condições, préviamente, estipuladas, á disposição dos interessados, que as queiram examinar.

jornaleiros, para trabalho de lavoura, pagando 1$ a 5$, por dia de serviço.

Os empreiteiros contractam:

Os jornaleiros para trabalhos de construcção de estradas de ferro, exploração de minas, canalização de agua, electricidade, etc., pagando $ a $ por dia de serviço.

Offertas:

.....

.....

Immigrantes

Esperados 0, constituindo 0 familias, com 0 pessoas e 0 avulsos.

Desembarcados 31, constituindo duas familias com 14 pessoas e 17 avulsos.

Immigrantes e trabalhadores internados, até esta data:

1.658 familias, com 8.069 pessoas e 3.861 avulsos, ou seja o total de 11.930 individuos.

Movimento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

Entrados 0 sahidos 0 existentes 0

Lotes de terra á venda

Estado do Rio de Janeiro:
Nucleos—Visconde de Mauá, 68; Itatiaya, 26.
Estado de Minas Geraes:
Nucleos—Inconfidentes, 0; João Pinheiro, 12.
Estado do Espirito Santo:
Nucleo—Affonso Penna, 0.
Estado de S. Paulo:
Nucleos—Monção, 62; Bandeirantes, 29.
Estado do Paraná:
Nucleos—Cruz Machado, 299; Senador Corrêa, 153; Apucarana, 95; Yapé, 0; Tayó, 4; Itapará, 1; Iraty, 4; Ivahy, 8.
Estado de Santa Cathrina:
Nucleos—Esteves Junior, 332; Barão do Rio Branco, 0; Annitapolis, 0.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

N. 14 — ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, APPROVAÇÃO DOS BALANÇOS ATÉ 30 DE JUNHO DE 1916 E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Aos quatorze dias de setembro de mil novecentos e dezeseis e no escriptorio da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, á rua Sete de Setembro quarenta, sobrado, reunidos, ás duas horas da tarde, accionistas da mesma companhia representando dezesete mil tresentas e noventa acções, o Sr. Dr. José Antonio de Moraes, presidente da companhia, declarou que, havendo numero legal, installava a assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento do relatorio da directoria e dos balanços e parecer do conselho fiscal e eleição e propunha para presidir os trabalhos o Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, que assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Manoel Teixeira da Silva Oliveira e Aulo Torquato Fernandes Couto. São lidos o relatorio da directoria e os balanços e o parecer do conselho fiscal, concebido este nos seguintes termos: «O conselho fiscal da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, tendo examinado os balanços a que se procedeu a 31 de dezembro de 1915 e 30 de junho de 1916, bem como a escripturação, verificou que a mesma se acha regularmente feita, pelo que propõe que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria e referentes ao anno social encerrado em 30 de junho ultimo. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916.— *Francisco de Souza Lima. — Pedro Martins Teixeira.— Thelio de Moraes.*» Posto em discussão e ninguem se oppondo ás suas conclusões, são estas unanimemente approvadas, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida passa-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, dando o seguinte resultado:

Conselho fiscal: Francisco Souza Lima, Eugenio Macedo Torres e Thelio de Moraes, mil e setecentos votos cada um. Para supplentes: coronel Eugenio Pereira de Moraes, Aulo Torquato Fernandes Couto e Dr. Luiz da Silva Castro, mil e setecentos votos cada um. O Sr. Dr. Eugenio Macedo Torres propõe que fique a mesa autorizada a assignar a presente acta. Submettida esta proposta a discussão e votação, é a mesma unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de submettida á discussão da assembléa de novo reunida, foi approvada unanimemente e vae pela mesa assignada. E eu, Manoel Teixeira da Silva Oliveira, a escrevi e assigno.— *Manoel Teixeira da Silva Oliveira.—Francisco Marcondes Machado Junior.— Aulo Torquato Fernandes Couto.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de setembro expirante, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.514 a acta da assembléa geral ordinaria da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, realizada em 14 de setembro findo. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Sociedade em commandita por acções Caldeira Junior Comp.

Pedro Evangelista de Castro, serventuario vitalicio do primeiro officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Certifico que revendo o livro de notas deste meu cartorio sob o numero quinhentos e cincoenta, nelle a folhas noventa e oito, verso, consta a escriptura que ora me é pedida por certidão cujo teôr é o seguinte: Escriptura de contracto de sociedade em commandita por acções que entre si fazem Manoel Alves Caldeira Junior e outros na fórma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezeseis, aos vinte e cinco dias do mez de setembro nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim tabellião compareceram justos e contractados como outorgantes reciprocamente outorgados Manoel Alves Caldeira Junior, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, com séde no Estado de S. Paulo, representada por seu presidente Alexandre Siciliano, Alexandre Vigorito, Manoel Alves Caldeira, Dr. Francisco Antonio Salles, Basilio Tavares, Dr. Antonio Gomes Lima, Francisco Vieira Goulart, Dr. Alvaro Caldeira, José Rezende de Carvalho e Enéas de Mello Gonçalves, todos maiores e domiciliados nesta cidade, sendo o outorgante Basilio Tavares, representado neste acto por seu bastante procurador Enéas de Mello Gonçalves, em virtude dos poderes da procuração que fica registrada hoje no livro numero cento e cincoenta deste cartorio, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E por todos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito em presença das mesmas testemunhas que estão convencionadas, constituir como constituido tem por esta escriptura e melhor fórma de direito uma sociedade em commandita por acções, para o fim de fazer o commercio de exportação de carnes frigorificadas nas condições seguintes: Primeira — A sociedade se constitue sob a firma Caldeira Junior & Comp. com o capital de mil e seiscentos contos de réis, tendo por objecto a compra de gado ou de carne para ser frigorificada e exportada, tomando para esse fim espaço em armazens frigorificos e realizando todas as operações julgadas necessarias. Segunda—O socio Manoel Alves Caldeira Junior será o gerente da firma, solidario e de responsabilidade illimitada, e os demais socios são commanditarios com a responsabilidade limitada ao capital realizado. O capital é constituido da fórma seguinte, já realizado: Manoel Alves Caldeira Junior, cento e oitenta contos de réis; Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, duzentos e cincoenta contos de réis; Alexandre Vigorito, duzentos e cincoenta contos de réis; Manoel Alves Caldeira, duzentos contos de réis; Dr. Francisco Antonio Salles, cento e oitenta contos de réis; Basilio Tavares, cento e cincoenta contos de réis; Dr. Antonio Gomes Lima, cem contos de réis; Francisco Vieira Goulart, cem contos de réis; Dr. Alvaro Caldeira, cem contos de réis; José Rezende de Carvalho, quarenta e cinco contos de réis e Enéas de Mello Gonçalves, quarenta e cinco contos de réis. Terceira—Essa sociedade terá a duração de doze mezes a partir desta data, podendo esse prazo ser prorogado si assim convier aos socios. Si no fim dos doze mezes não houver expressa dissolução da sociedade entender-se-ha que foi convencionado pelos socios a prorogação por mais doze mezes. Quarta—De seis em seis mezes será feita a distribuição entre os socios dos lucros verificados, deduzidas as despezas e mais dez por cento dos lucros liquidos, que caberá ao socio gerente pela sua gestão. Quinta—Aos socios commanditarios serão dadas acções de um conto de réis nominativas, podendo ser emittidas até duzentos e cincoenta contos de réis ao portador, correspondente ao seu capital realizado. Sexta—Ao socio gerente compete a direcção e gerencia dos negocios e operações da sociedade, podendo praticar todos os actos necessarios ao desempenho de sua funcção, unico que póde usar da firma e assumir responsabilidades em nome da mesma. Aos demais socios commanditarios só cabe a fiscalização dos negocios da sociedade, nos termos da legislação em vigor. Setima— A séde da sociedade é nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 109. O sello foi pago por verba conforme o conhecimento seguinte: Oito mil duzentos e oitenta e dous. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de mil novecentos e dezeseis. Réis tres contos e duzentos mil. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de tres contos e duzentos mil réis, recebida de Manoel Alves Caldeira Junior, de sello sobre mil e seiscentos contos de réis, valor do capital da sociedade em commandita conforme a verba n. 27 (numero vinte e sete). Recebedoria do Districto Federal vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dezeseis.

O fiel do thesoureiro A. Peixoto; escripturario L. Spiegel. E de como assim o disseram me pediram que lavrasse nestas notas a presente escriptura que mandei escrever pelo meu ajudante Augusto Gervasio de Azevedo e sendo lida por mim aos contractantes na presença das testemunhas Raul Borges e Raul de Lima Barbosa acceitaram e assignaram com as testemunhas perante mim Pedro Evangelista de Castro, tabellião, que a subscrevo. Desta e raza oitenta e quatro mil e duzentos réis. Pg. Castro.—*Manoel Alves Caldeira Junior.—Alexandre Siciliano*, presidente da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo.—*Alexandre Vigorito.— Manoel Alves Caldeira. — Francisco Antonio Salles.* Por procuração, Basilio Tavares, *Enéas de Mello Gonçalves.—Antonio Gomes Lima.—Francisco Vieira Goulart.* —Dr. *Alvaro Caldeira.—José Rezende de Carvalho.— Enéas de Mello Gonçalves. — Raul Borges e Raul de Lima Barboza.*

Nada mais se continha em a escriptura aqui fielmente transcripta, da qual a pedido eu, tabellião, fiz extrahir a presente certidão, que conferi e, achando-a em tudo conforme ao proprio original, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e dezeis. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno.—*Pedro Evangelista de Castro.*

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. (Sobre estampilhas no valor de mil e quinhentos réis.)

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 5 de outubro deste anno, archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.518 os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por acções sob a firma Caldeira Junior & Comp. a saber: os seus estatutos e demais documentos referentes, constantes da escriptura de constituição lavrada em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, e uma publica fórma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas no valor de 11$000).

Banco do Brazil

Matriz

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1916

Debito

Acções a emittir		25.000:000$000
Apolices em garantia do fundo de reserva		5.072:761$768
Contas correntes garantidas		38.327:653$718
Letras descontadas		29.901:746$018
Letras a receber		16.470:938$573
Valores caucionados		95.502:038$632
Valores depositados		59.305:831$657
Agentes no Brazil e na Europa		79.024:176$937
Titulos do Banco £ 1.180.000 a 27	10.490:200$000	
Outros titulos	12.368:982$784	22.859:182$784
Titulos em liquidação		3.977:285$951
Edificio e mobilia do Banco		1.433:136$000
Diversas contas		12.243:451$038
Caixa		38.679:381$825
		427.801:584$901

Credito

Capital	70.000:000$000
Fundo de reserva	5.073:305$661
Contas correntes sem juros	25.220:037$570
Contas correntes com juros	51.188:036$606
Contas correntes	1.018:044$741
Contas correntes a prazo fixo	1.202:190$330
Agentes no Brazil e na Europa	11.987:684$921
Letras a premio	6.231:978$440
Depositos judiciaes	1.213:953$935
Depositantes de titulos e valores	154.807:870$289
Thesouro Nacional c/cambiaes £ 1.000.000 a 27	8.888:888$880
Bonus	52:310$000
Dividendo do Banco	687:835$000
Diversas contas	86.997:012$992
Lucros e perdas	3.232:325$466
	427.801:584$901

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.—*Homero Baptista*, presidente.—*A. Mesquita*, chefe da contabilidade.

Empreza Brazileira de Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1916

Aos nove dias do mez de setembro de 1916, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde social, á rua da Quitanda n. 126, reunidos os accionistas da Empreza Brazileira de Navegação representando mais de dous terços do capital, assumiu a presidencia o Sr. Galeno Gomes, director presidente, e declarou que de accôrdo com o annuncio publicado no *Diario Official* do dia dous do corrente mez, a presente assembléa tinha por fim fazer alteração nos estatutos da empreza.

O Sr. Galeno Gomes propoz o Sr. Alfredo Rebouças para presidir os trabalhos da assembléa, e, tendo este assumido a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Fausto de Almeida e Eduardo Costa, que tomaram assento.

O Sr. Galeno Gomes, presidente da empreza, pediu a palavra e, obtendo-a, disse que lhe parecia ser de alto interesse da empreza a modificação de seus estatutos, não só para esclarecer uma omissão do art. 1º, como tambem para ampliar a acção da directoria no caso do art. 8º, dando-lhe a collaboração do conselho fiscal. E, assim, propunha que fossem feitas as seguintes alterações: no final do art. 1º accrescente-se: «As acções poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade dos accionistas». O art. 8º ficará assim redigido: «A directoria poderá vender quaesquer dos vapores de propriedade da empreza, desde que tenha, para a operação, parecer favoravel da maioria do conselho fiscal».

O Sr. presidente submetteu essa proposta á consideração dos Srs. accionistas, e, como sobre ella ninguem pedisse a palavra, a poz em votação, sendo unanimemente approvada.

O accionista Sr. Fausto de Almeida pediu a palavra e, sendo-lhe concedida, propoz que a assembléa ratificasse, em todos os seus termos, a autorização dada á directoria, em assembléa geral extraordinaria de 4 de agosto transacto. Submettida, pelo Sr. presidente, essa proposta á discussão dos Srs. accionistas, não tendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. E eu, Eduardo Costa, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.—*Eduardo Costa.—Fausto de Almeida.—Alfredo Rebouças.— João A. Americo Machado.— Galeno Gomes.—Antonio de Camerino Guterres.* —Por procuração de Antonio Adalberto de Almeida e Mucio Martins Vieira, *João A. Americo Machado.*—Por procuração de Alipio de Mattos Lima, *Alfredo Rebouças.*

Banco Nacional Ultramarino

SÉDE EM LISBOA—FUNDADO EM 1864

Capital	12.000	contos fortes
Capital realizado	7.200	» »
Fundo de Reserva	3.350	» »

FILIAES NO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1916

Activo

Caixa:		
Em moeda corrente	11.211:710$608	
Em diversos bancos	1.919:233$473	13.160:944$081
Correspondentes no exterior		7.744:146$399
Correspondentes no interior		9.171:512$837
Contas diversas		32.228:846$027
Emprestimos e contas correntes com caução		6.324:721$049
Letras descontadas		3.012:849$358
Letras a receber		2.330:267$425
Matrizes e filiaes		2.919:143$905
Valores depositados e em caução		16.438:329$019
Rs.		93.330:760$200

Passivo

Capital	3.000:000$000
Correspondentes no exterior	4.627:431$899
Correspondentes no interior	194:665$330
Credores por valores depositados e em caução	16.438:329$019
Contas diversas	37.222:289$617
Depositos á ordem	12.211:002$035
Depositos a prazo, com aviso prévio e letras a premio	13.646:168$020
Letras a pagar	66:025$020
Matrizes e filiaes	5.924:818$340
Rs.	93.330:760$200

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.—O contador, *A. Cunha.*—O gerente, *A. Guedes.*

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1916

Activo

Titulos em deposito	3.624:649$570
Caixa	204:300$330
Diversas contas	1.612:154$880
	5.441:104$880

Passivo	
Capital declarado.....	400:000$000
Caixa matriz.....	930:111$210
Diversas contas.....	4.110:993$670
	5.441:104$880

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1916. S. E. ou O. Pelo Banco Alliança—*Carlos Pinto Coelho*, gerente.

SOCIEDADES CIVIS

British Burial Fund (Cemiterio dos Inglezes)

ACTA DA CONSTITUIÇÃO

No dia dez do mez de agosto de 1916 (mil novecentos e dezeseis) na sala do edificio onde funcciona a firma John Moore & Co., á rua da Candelaria n. 8, reuniram-se os abaixo assignados para a installação desta associação. Acclamado presidente da assembléa o Sr. H. O. Robinson, que chamou para secretarios os Srs. F. S. Pryor e W. G. Wills.

Pelo Sr. F. S. Pryor foi procedida a leitura dos estatutos.

Não havendo quem fizesse observação sobre elles, foram approvados.

Pelo Sr. presidente foi declarada installada a associação e approvados os estatutos e convidados os Srs. socios para assignarem a acta. Declarou mais que os estatutos vão ser publicados e registrados na fórma da lei.

Firmado:

H. O. Robinson, presidente.
F. S. Pryor, 1º secretario.
W. Gershom Wills, 2º secretario.
Frank Dodd.
John L. Shalders.
C. Simmons.
F. J. Davis.
E. P. Matheson.
John Crashley.

Estatutos da Associação denominada «British Burial Fund» (Cemiterio dos Inglezes) com séde nesta Capital

A Associação denominada «British Burial Fund» (Cemiterio dos Inglezes), nesta Capital, é composta de socios em numero illimitado e por prazo indeterminado, todos subditos britannicos.

São seus fins:

Art. 1.º Incorporar ao patrimonio da associação os terrenos adquiridos em 1808 e destinados ao Cemiterio dos Inglezes, com as competentes marinhas e seus accrescidos, bemfeitorias e tudo o mais que nelle existe e os moveis pertencentes ao dito cemiterio e os do serviço do mesmo, situados e existentes na freguezia da Gambôa, desta Capital.

Art. 2.º Manter o serviço de enterramento, guarda e conservação do mesmo cemiterio, de accôrdo com os usos e praticas da Egreja Anglicana, da Egreja Catholica, de outra egreja ou seita a que pertença o socio ou não, mas subdito britannico, que nelle deva ser sepultado.

Art. 3.º Dirigir a administração e o patrimonio da associação, recolher os donativos que fizerem, as contribuições de toda e qualquer especie e qualquer quantia ou bens que adquira a mesma associação e empregal-as em beneficio do cemiterio, de sua conservação e melhoramentos.

Art. 4.º As firmas commerciaes e outras sociedades poderão entrar como socios sendo representadas por seus chefes, aqui residentes, ou membros da dita firma ou sociedades por sua directoria.

Art. 5.º Para ser enterrado em carneiro perpetuo ou temporario e bem assim para utilizar-se de qualquer serviço do cemiterio, deverão ser pagas previamente as contribuições exigidas pela administração, sem excepção alguma, a menos que seja pessôa indigente.

Art. 6.º Todos os socios terão direito de assistir ás assembléas geraes e exercer o seu voto.

Das assembléas

Art. 7.º Na assembléa geral os socios elegerão uma commissão composta de um secretario-thesoureiro e dous fideicommissarios *(trustees)*, com poderes pelo prazo de cinco annos, reelegiveis. A commissão, porém, ficará em exercicio até realizar-se a eleição.

§ 1.º Esta commissão ficará investida da inteira gestão dos negocios da Associação, inclusive de amplos poderes para contractar os serviços necessarios; para representar a associação em todas as occasiões, reivindicar e advogar os seus direitos em juizo, para o que poderá nomear um ou mais patronos conferindo-lhes os poderes necessarios; para sanccionar todas as despezas correntes, indispensaveis ao funccionamento da Associação, sómente, porém, de accôrdo com a autorização que lhes fôr conferida pela assembléa geral, caso haja despezas extraordinarias a fazer.

§ 2º. Em caso algum poderá a commissão comprar, vender, hypothecar, alienar ou gravar de qualquer modo os bens da Associação, inclusive o terreno ou os edificios, sem expressa autorização de uma assembléa geral dos socios, devidamente convocada para este fim.

§ 3.º Da mesma sancção deverá tambem depender qualquer decisão da commissão para construir ou reconstruir edificios, ou para contrahir dividas que não as resultantes das despezas ordinarias de caracter forçado.

§ 4.º A Associação não poderá contractar com a commissão, que será collectivamente responsavel para com a Associação ou para com terceiros quaesquer que ficarem prejudicados por infracção dos estatutos ou por abuso de poderes conferidos á commissão. Os associados não respondem pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da Associação.

§ 5.º A gestão dos haveres da Associação, o recebimento de dinheiro de qualquer proveniencia e a assignatura dos recibos e retirada e movimento dos dinheiros depositados em bancos, ficarão a cargo do thesoureiro-secretario ou de seu substituto, que deverão submetter á approvação das assembléas geraes um balanço de todos os recebimentos e despezas devidamente conferidos por um socio da Associação, a quem fornecerá para isso todos os recibos e outros documentos necessarios.

§ 6º. Caso se ache ausente ou falleça um dos membros da Commissão, a sua vaga será preenchida por um dos socios, á requisição dos membros restantes da Commissão que o eleger até terminar o mandato desta ou até voltar o membro ausente.

Do voto das assembléas e do «quorum»

Art. 8º. Em todas as assembléas da Commissão ou nas assembléas geraes dos socios, que deverão ser convocadas por annuncio na imprensa tres dias antes da sua reunião, os votos deverão ser contados por individuo e a resolução da maioria prevalecerá sempre.

§ 1º. Os membros da Commissão terão direito a voto nas assembléas geraes ordinarias e nas extraordinarias, em todos e quaesquer assumptos que não a approvação ou a não approvação das suas contas ou de qualquer dos actos por elles praticados.

§ 2º. Nas assembléas geraes ordinarias cinco socios constituirão «quorum» e as deliberações que tomarem obrigarão aos socios que não se acharem presentes. Si não houver «quorum» depois da primeira ou segunda, os socios presentes na terceira convocação poderão deliberar com qualquer numero de socios.

§ 3º. Nas assembléas da Commissão, dous membros constituirão «quorum».

Art. 9º. Os presentes estatutos poderão ser modificados em assembléa geral devidamente convocada para este fim.

(Firmado) *H. O. Robinson*, presidente. — *F. S. Pryor*, 1º secretario. — *W. Gershom Wills*, 2º secretario. — *Frank Dodd.* — *C. Simmons.* — *F. J. Davis.* — *E. P. Matheson.* — *John Crashley.* — *John L. Shalder.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.356 — Memorial descriptivo da invenção de «pratos de claraboia para filtros-prensas», para que pretende privilegio Wladimir Guerrero, domiciliado em Madrid, Hespanha

Esta invenção tem por objecto augmentar a capacidade filtrante e diminuir o peso dos filtros, facilitando o esgotamento das tortas. Consiste em substituir as placas de fundição que servem de prato filtrante por quadros engradados ou articulados que apresentam duas paredes-claraboia entre as quaes ha espaço livre por onde se faz a sahida.

As chapas que servem actualmente de pratos filtrantes teem o inconveniente de que, devido á pressão dos liquidos que se filtram, os pannos prensados contra a chapa penetram gradualmente em suas ranhuras, de modo a interromper a passagem do liquido e parar a operação. Este inconveniente existe tambem com as chapas perfuradas que se põem entre o panno e as ranhuras, porque os orificios da chapa se obstruem.

Com os pratos construidos segundo a presente invenção, os pannos applicados sobre o engradado ou reticulado não encontram superficie continua sobre a qual possam formar junta e a passagem do liquido através da tela é livre, podendo filtrar tanto tempo quanto o permitta a permeabilidade da torta.

Os desenhos juntos representam, como exemplos, diversas fórmas de execução da invenção.

A fig. 1 é uma vista de frente, e a fig. 2 um córte por A-A, de um pedaço da parte superior de um prato de claraboia formado por barras ou hastes metallicas em U em seus extremos fixados em ranhuras *b* praticadas na face interna do quadro *c*.

A fig. 3 é uma vista de frente e a fig. 4 um córte por A-A, de um fragmento da parte superior de um prato de claraboia formado pelo bastidor reticulado R-R-R encaixado no quadro M-M-M, onde se fixa pelos grampos G^1, G^2.

As figs. 5 e 6 são vistas semelhantes, na mesma escala, de um prato reticulado em que o bastidor R-R-R de fio de aço foi ligado ao quadro M-M-M no momento de fundil-o, constituindo assim um corpo de ferro com alma de aço.

As barras ou hastes ou arames que formam o reticulado ou engradado, cujos contornos ou secções podem variar muito, são ligadas na fundição e fixadas nos quadros de qualquer outra maneira que não as indicadas, de modo que os bastidores podem ser independentes ou solidarios do quadro, os reticulados cerrados ou não, resistentes ou leves, segundo se destinem a filtrar com ou sem pressão, podendo-se empregar quaesquer metaes convenientes: aço galvanizado ou nickelado, aço-nickel, bronze, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, pratos para filtros-prensas, caracterizados por serem formados por um quadro com duas paredes de claraboia, entre as quaes ha espaço livre;

2º, pratos para filtros-prensas segundo a reivindicação 1, caracterizados por ser o engradado formado por barras curvadas em U em seus extremos fixados nas ranhuras do quadro:

3º, pratos para filtros-prensas segundo a reivindicação 1, caracterizados por serem formados por um bastidor reticulado encaixado no quadro, onde se fixa e póde ser substituido;

4º, pratos filtrantes para filtros-prensas segundo a reivindicação 1, caracterizados por serem o bastidor e o quadro fundidos em um só corpo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1916.— Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 9.358—Memorial descriptivo da invenção de «um processo de tratamento dos talos ou hastes da bananeira. com o fim de extrahir as fibras», para que prelendem privilegio Pedro Fernandes Teixeira e Waldemar I. de Barcellos, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

O objecto desta invenção consiste em um processo de tratar os talos ou hastes da bananeira (*musa paradisiaca*, textil e quaesquer variedades) com o fim de extrahir as fibras. As fibras da bananeira teem sido extrahidas até hoje pelos methodos empregados para o linho e outras fibras congeneres, seja a maceração dos talos em aguas estagnadas ou correntes e fermentação subsequente. Estes methodos dão em resultado que a fibra perde metade da sua resistencia e por isso o seu emprego tem sido muito limitado. Pelo nosso processo a fibra não é alterada nem na côr nem na resistencia e, além disto, está apta para ser empregada na fabricação 24 horas depois de ter sido tratado o talo ou haste da bananeira.

A invenção consiste em submetter os talos ou hastes da bananeira, préviamente passadas por cylindros esmagadores, do genero dos empregados para canna de assucar, á acção de um agente chimico adequado a destruir os ligamentos dos feixes de fibras solubilizando-os e deixando as fibras deslocadas a ponto tal que uma nova passagem dos talos ou hastes por cylindros especiaes de typo já conhecido retira todas as materias gommosas e pectinicas, ficando as fibras aptas, depois de lavagem subsequente, para passar por cardas ou penteadeiras correntes na industria de fiação.

Como agente chimico adequado para o dito fim póde-se empregar por exemplo uma solução de sóda caustica, ou de qualquer outro alcali caustico, ou peroxydo, ou o bisulfito de sodio ou de cal, ou o hydrosulfito de sodio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o prsceSso de tratamento de talos ou hastes de bananeiras, com o fim de extrahir as fibras contidas, que consiste em submetter os talos ou hastes, á acção de uma solução de soda caustica ou de qualquer outro agente chimico adequado a destruir os ligamentos dos feixes de fibras solubilizando-os para deixar as fibras deslocadas, sem prejudicar a resistencia destas fibras;

2º, o processo de tratamento dos talos ou hastes da bananeira segundo a reivindicação 1 e em que os ditos talos ou hastes antes de serem submettidos á acção do dito agente chimico são esmagados por qualquer processo manual ou mecanico;

3º, o processo de tratamento dos talos ou hastes segundo as reivindicações 1 ou 2, e em que os talos ou hastes depois de submettidos á acção do dito agente chimico são esprimidos por quaesquer meios adequados para extracção das materias gommosas e pectinicas, e em seguida submettidos a lavagem;

4º, o processo do tratamento dos talos ou hastes da bananeira com o fim de extrahir as fibras contidas, substancialmeute como se descreveu.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 9.359 — Memorial descriptivo da invenção de «Um pincel de barba e um arminho para pó de arroz montados em um cabo commum» para que pretende privilegio Antonio Monteiro Soares Junior, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um dispositivo constituido por um pincel de barba e um arminho para pó de arroz montados nos extremos oppostos de um unico cabo.

De preferencia o cabo commum do pincel e do arminho é feito para poder ser quebrado facilmente á mão em duas partes, uma com o pincel e a outra com o arminho. O cabo póde ser de metal, marfim, osso, chifre, madeira ou de outro material adequado. O arminho póde ser feito de pennas de ave, ou pode ser constituido por um pedaço de tecido felpudo, ou de outro material semelhante adequado.

Quando feito de material barato e por qualquer processo barato conhecido para que fique por preço infimo, o dispositivo segundo a invenção é de grande utilidade em barbearias, pois que o barbeiro, depois de se ter servido do pincel de um dispositivo novo para fazer a barba a um freguez, poderá quebrar o cabo em duas partes, lançar fóra a parte com o pincel, e servir-se da parte com o arminho para applicar pó de arroz ou semelhante ao rosto do freguez. E assim os freguezes terão a certeza de que cada pincel e cada arminho servem apenas uma unica vez, pois que o dispositivo é inutilizado á sua vista, quando o barbeiro quebra o cabo, para se servir do arminho.

Na fig. 1 do desenho junto, está representado um dispositivo segundo a invenção. P é um pincel de barba; A é um arminho ou semelhante para pó de arroz; C é um cabo commum em um dos extremos do qual está montado o pincel P e no extremo opposto o arminho A. No exemplo representado o cabo C é de madeira e entre os seus extremos ha uma parte do cabo que é muito delgada para que o dispositivo possa ser quebrado á mão com facilidade pelo cabo em duas partes uma com o pincel e a outra com o arminho; estas duas partes estão representadas nas figuras 2 e 3 respectivamente.

Aliás a invenção não se limita ao dispositivo capaz de ser quebrado facilmente á mão pelo cabo pois que o seu objecto é a combinação nova dos elementos já conhecidos, constituida por um pincel, um arminho e um cabo em cujos extremos oppostos estão montados o dito pincel e o dito arminho, seja, ou não seja, o dito cabo de madeira e facilmente quebravel em duas partes, uma com o pincel e a outra com o arminho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação: um cabo de qualquer material adequado, um pincel montado em um dos extremos do dito cabo, e um arminho ou semelhante montado no outro extremo do dito cabo;

2º, a combinação de elementos reivindicada em 1 e em que o cabo é feito para poder ser quebrado facilmente á mão em duas partes, uma com o pincel, e a outra com o arminho.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916.— Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 9.374 — Memorial descriptivo de um novo gerador de corrente electrica, para accionar apparelhos telegraphicos», para que pretende privilegio de invenção José Bento Gonçalves, domiciliado nesta Capital

Consiste a minha invenção em um novo gerador de corrente electrica, bipolar ou multipolar e força electro-motriz, conforme a necessidade da applicação.

Este gerador é excitado em derivação e enrolamento duplo no induzido, podendo-se commutar corrente em qualquer ponto do collector, sem curto circuito nas bobinas do induzido.

Este gerador é provido de diversos supportes com contactos, escovas com molas em espiral soldadas no carvão ou metal, collocadas sobre o collector, sendo as escovas de excitação sempre collocadas sobre o ponto neutro do collector.

Os outros contactos (escovas) são collocados a 20º, 45º, 90º, 125º, etc., conforme a voltagem que for preciso, podendo-se obter tambem as mesmas voltagens com uma resistencia metallica ligada aos terminaes A e B, fraccionando a mesma resistencia.

No caso do gerador ser bipolar, as escovas de excitação estão collocadas a 180º sobre o collector, sendo o gerador de 120 volts, por exemplo:

Representando *A* a escova correspondente ao polo negativo e *B* a escova correspondente ao polo positivo, entre a escova *A* e 45º, no collector teremos a voltagem egual a 30 volts, a 90º, teremos a voltagem egual a 60 volts e a 180º teremos 120 volts, conforme o desenho annexo.

O gerador funccionando com força electro-motriz constante, 120 volts por exemplo, póde fornecer ao mesmo tempo, força electro motriz de 30, 60, 90, volts etc., tambem constante, podendo funccionar diversos apparelhos ao mesmo tempo, tendo cada um a força necessaria para transmittir a 30, 100 ou 500 kilometros, conforme necessitar. Este gerador póde ser accionado por correia ou conjugado a qualquer machina que o possa mover. O mesmo gerador não tem limite de voltagem, velocidade ou capacidade, podendo ter tambem um contacto (escova) movel, de forma a obter-se a voltagem que se quizer no mesmo contacto, dando curso ou angulo proporcional á voltagem que se quizer applicar.

Em resumo:

Reivindico como principaes caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, um novo gerador de corrente electrica para accionar apparelhos telegraphicos;

2º, gerador segundo reinvindicações acima, caracterizado pelo systema de commutação com diversos contactos (escovas) para obter diversas e constantes voltagens sobre o collector do gerador, dando liberdade a cada apparelho de funccionar com a força que precisar, sem alterar os outros apparelhos;

3º, gerador segundo reinvindicações, caracterizado pelo systema de molas em espiral soldadas no carvão para a compressão dos contactos e conductibilidade da corrente;

4º, gerador segundo reivindicações, caracterizado por uma resistencia metalica com os seus terminaes ligados em A e B, fraccionando-se para obter a voltagem que se quizer.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1916—*José Bento Gonçalves.*

Nota—Este relatorio foi depositado em 31 de agosto de 1916 e regularizado na data supra.

N. 9.387 — Memorial descriptivo de «um novo processo para o preparo de tripas de animaes para o fabrico de linguiças, salames e productos affins e similares, sua conservação e acondicionamento», invenção da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza

Afim de obter um producto que se conserve indefinidamente e completamente preservado contra qualquer deterioração, contra a putrefacção e contra insectos, taes como a traça, etc., o que se verifica nos processos actualmente adoptados, com relação ás tripas que servem para a fabricação de linguiças, salames, etc., lembramo-nos de estudar o meio de conseguirmos esse desideratum e o resultado é o que faz objecto do presente pedido de privilegio que passamos a descrever:

Esgotadas as tripas das materias excrementicias e limpas do sebo e de outras quaesquer impurezas, lavadas e disseccadas, são em seguida submettidas, em camaras ou estufas apropriadas, a vapores de enxofre (anhydro sulphuroso), para o fim de ficarem desinfectadas e bem claras.

A' medida que as tripas são retiradas da estufa ou camara de anhydro sulphuroso, são collocadas em camadas superpostas e sobre cada camada se pulveriza ou espalha pimenta do reino em pó.

Depois de assim se proceder, são as tripas acondicionadas em aniagem, latas, caixas, etc., depois de préviamente prensadas com uma prensa commum.

O producto assim obtido serve para envolucrar ou conter linguiças e demais productos á enumerados, tornando-se facilmente exportavel, não só pela garantia de conservação como pelo pequeno volume occupado, em virtude do prensamento effectuado pela fórma descripta.

Reivindicação:

Um novo processo para o preparo de tripas de animaes para o fabrico de linguiças, salames e productos affins e similares, sua conservação e acondicionamento, pelo emprego de camaras ou estufas apropriadas a vapores do enxofre (anhydro sulphuroso), para a desinfecção e clarificação das tripas, pulverizadas depois com pimenta em pó e collocadas em camadas superpostas e acondicionadas em aniagem, latas ou caixas depois de préviamente prensadas com uma prensa commum, tudo como está substancialmente descripto e conforme a amostra em duplicata apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1916.— Por procuração, *Oscar da Cruz Costa*.

N. 9.388 — Memorial descriptivo do «Poncho Redondo Rio Grandense com bolso de abrir e fechar, para ser usado aberto ou fechado», para que pretende privilegio de invenção a Companhia União Fabril, domiciliada na cidade do Rio Grande do Sul

Como é sabido, o poncho é a vestimenta de resguardo por excellencia adoptada pelos cavallarianos rio grandenses e outros, pelas suas amplas dimensões que permittem resguardar convenientemente o cavalleiro das intemperies e ao mesmo tempo cobrir tambem as ancas da montaria e seus arreios.

A fórma usual, porém, até aqui adoptada, apresenta certos inconvenientes, taes como o facto de ser completamente fechada, apenas com uma abertura larga por onde se enfia a a cabeça para se o vestir, sendo que, tendo que segurar as redeas, o cavalleiro deve suspender um pouco o poncho na frente deixando assim desabrigadas as pernas.

O poncho da invenção (fig.) vem remediar este inconveniente, sendo aberto na frente, de alto a baixo (fig.) e dotado de botões ou outros meios de fechamento, facilitando portanto o vestil-o e permittindo usal-o aberto ou completamente fechado, á vontade.

Para que se possam segurar as redeas do animal, sem prejuizo do abrigo perfeito, foram previstas aberturas lateraes (fig.) protegidas por abas convenientes ( ) dotadas de meios de prisão para serem conservadas fechadas ou abertas á vontade.

Coincidindo com estas aberturas, pela parte interna do poncho são previstos dous grandes bolsos accessiveis pelo lado interno ou externo, o que constitue mais uma feição caracteristica do novo poncho, que é geralmente confeccionado com material impermeavel, podendo comtudo ser tambem fabricado com outra classe de fazenda á vontade.

Apresenta elle na sua fórma exterior, fechado, o aspecto geral do poncho commum, com amplas dimensões, redonos, gola abundante e presilha, mas dotado dos aperfeiçoamentos indicados.

Assim descripto o objecto da invenção, reivindica-se como pontos essenciaes e caracteristicos:

1°, um poncho redondo, fabricado de qualquer material adequado geralmente impermeavel, caracterizado pelo facto de ser aberto na frente com botões ou outro meio de fechamento, para ser usado aberto ou fechado, com bolsos internos, geralmente coincidindo com pequenas aberturas lateraes na frente dotadas de abas de protecção, podendo ser conservadas tambem abertas ou fechadas;

2°, em um poncho como descripto e consta da reivindicação 1, uma abertura geral de alto a baixo, frente dotada de meios de fechamento para facilitar o vestil-o sem passar pela cabeça e permittir usal-o aberto ou fechado; aberturas lateraes na frente para a passagem dos braços afim de segurar as redeas da montaria; nestas aberturas, abas de resguardo com meios de fechamento; bolsos internos accessiveis por estas aberturas lateraes ou independente dellas.

Tudo como ficou substancialmente descripto e consta do desenho junto.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1916. — Por procuração, *Herculano G. Vidal*.

N. 9.393 — Memorial descriptivo da invenção de «uma espoleta aperfeiçoada para armas de fogo portateis», para que pretende privilegio Amadeu Rossi, domiciliado na cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul

O objecto da invenção é uma espoleta aperçoada para armas de fogo portateis fabricada pelo modo seguinte:

No fundo de uma capsula de latão, metal branco ou cobre, similar ás que teem sido empregadas até hoje no fabrico de espoletas, colloca-se uma camada de um mistico ou polvora detonante formada por uma mistura dos seguintes elementos em proporções adequadas:

Sulfureto de antimonio;
Chlorato de potassa;
Enxofre em pó;
Fulminato de mercurio

e sobre a dita camada do mistico colla-se por meio de qualquer colla adequada um disco de folha muito delgada de estanho ou de chumbo, ou de uma liga destes metaes, ou de ouropel. Este disco póde ter diametro um pouco maior do que o diametro interno da capsula, para que depois de comprimido para o interior da capsula pelo embolo de qualquer prensa adequada tome por sua vez a fórma de uma capsula com borda muito baixa applicada á face cylindrica interna da capsula externa ou principal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma espoleta para armas de fogo portateis constituida pelas seguintes partes: uma capsula externa de latão, metal branco, cobre ou semelhante; uma camada de um mistico ou polvora detonante composta de sulfureto de antimonio, chlorato de potassa, enxofre em pó e fulminato de mercurio, collocada interiormente no fundo da dita capsula; uma folha muito delgada de estanho, de chumbo, ou de uma liga destes metaes, ou de ouropel, sob a fórma de disco, collada sobre a dita camada, e cobrindo-a totalmente, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

N. 9.394 — Memorial descriptivo da invenção de «uma composição para tingir de preto couro ou sola, ou as partes de artefactos, feitas deste material», para que pretende privilegio Casimiro Vieweger, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto uma nova composição para tingir de preto couro ou sola, ou as partes de artefactos (por exemplo calçado) feitas destes materiaes. Esta nova composição consiste em uma mistura feita a frio dos seguintes materiaes:

Extracto alcoolico de cascas seccas de romã, filtrado...	65 grammas
Agua.....	25 grammas
Chloreto de ferro.....	10 grammas

Effectuada a mistura, a composição póde ser applicada immediatamente, ou em qualquer occasião que se desejar, pois que se conserva indefinidamente.

Pode ser applicada por immersão rapida do couro ou sola, ou por meio de pincel. O seu uso é muito conveniente para tingir de preto a face inferior da sola do calçado, pois que tinge muito bem, secca rapidamente e não estraga o material.

As quantidades acima indicadas dos diversos ingredientes servem apenas de exemplo, pois que pódem variar um tanto sem desvio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma composição para os fins especificados, constituida por uma mistura de extracto alcoolico de cascas seccas de romã, agua e chloreto de ferro;

2°, uma composição para os fins especificados, constituida por uma mistura de 65 partes de extracto alcoolico de cascas seccas de romã, 25 partes de agua e 10 grammas de chloreto de ferro.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

N. 9.395—Memorial descriptivo da invenção de «Um armario refrigerador para carne verde», para que pretende privilegio Helena Ruffier, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção a um armario refrigerador, construido especialmente para conservar carne verde em açougues, hoteis, restaurantes, etc. e hospitaes.

No desenho junto está representado, como exemplo, um armario segundo a invenção. A fig. 1 é uma vista de frente deste armario. A fig. 2 é uma secção vertical pela linha G-H da fig. 4. A fig. 3 é uma secção vertical pela linha C-D da fig. 4. A fig. 4 é uma secção horizontal pela linha A-B da fig. 2.

Um armario refrigerador construido segundo a invenção, comprehende uma camara

refrigerante R, e uma camara lateral para gelo, ou (como no exemplo representado) duas camaras lateraes para gelo G, separada (ou separadas) da camara refrigerante R por septos verticaes D. Cada camara R ou G tem sua respectiva porta que se póde abrir e fechar independentemente das portas das outras camaras. O dito septo (ou os ditos septos D) entre cada camara de gelo G e a camara refrigerante não chegam nem ao tecto nem ao fundo ou parede inferior do armario, como se vê claramente na fig. 2, ou cada septo D tem no extremo superior e no inferior orificios ou aberturas, que estabelecem communicação entre o ar na camara (ou nas camaras de gelo) e o ar na camara R.

O gelo é collocado sobre uma grade H (fig. 4) que permitte a circulação do ar e as paredes das camaras do gelo são revestidas de grades que, impedindo o contacto do gelo com as ditas paredes, permittem a circulação do ar refrigerado.

A carne verde é pendurada pelo modo usual em ganchos pendentes de tendaes horizontaes T montadas no armario.

A agua de fusão do gelo é collectada no fundo ou parede inferior do armario e sahe para o exterior por uma abertura ou mais munidas cada uma de um syphão S que impede a passagem de ar.

A construcção das paredes e portas do armario, segundo a invenção, é a usual dos armarios refrigerantes já conhecidos.

A circulação do ar frio no armario segundo a invenção effectua-se pelo modo seguinte: O ar refrigerado em cada camara de gelo desce para a parte inferior e passa para a camara refrigerante, onde cede parte do seu frio tanto ás paredes desta camara como á Carne contida, e por este motivo se torna mais léve e sobe para a parte superior da camara refrigerante e passa para a parte superior da camara ou das camaras de gelo, onde se torna a esfriar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um armario refrigerador para carne verde pendurada em ganchos pendentes de tendaes horizontaes montad s na parte superior tendo uma camara refrigerante para a carne, uma camara para gelo em um lado do armario, ou em cada lado do armario, uma porta ou portas para a camara refrigerante, uma porta para a camara ou para cada camara de gelo, uma abertura (ou mais) de communicação entre os extremos superiores da camara de gelo e a camara refrigerante, uma abertura (ou mais) entre os extremos inferiores das mesmas, uma grade para assentamento do gelo na camara de gelo, revestimento das paredes verticaes da camara de gelo com grades para evitar o contacto do gelo com as ditas paredes e estabelecer a circulação do ar, um syphão na abertura (ou em cada abertura) de descarga da agua de fusão do gelo;

2º, um armario refrigerador para carne verde, construido substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.396 — Memorial descriptivo da invenção de «um motor actuado por uma alavanca oscillante ou por um numero de alavancas oscillantes movidas pelo mar, ou por modo similar ao de um baloiço de creanças», para que pretende privilegio Angelo Casagrande Recotini, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um motor (a que dou o nome de motor Recotini) que é actuado por ondulações ou vagas, ou outros movimentos do mar, ou por movimentos de um baloiço.

Este motor caracteriza-se por comprehender uma alavanca, ou uma pluralidade de alavancas, cada uma das quaes está montada para oscillar em uma armação fixa sob a acção de movimentos do mar que actuam no extremo inferior da alavanca ou sob a acção de uma pessoa que, sentada ou em pé em uma cadeira ou supporte ligado á alavanca, faz oscillar a alavanca pelo mesmo modo que as creanças fazem oscillar os baloiços, e cada alavanca por meio de uma corda que lhe está ligada, ou de uma roda montada no seu eixo de oscillação e de outros quaesquer orgãos de transmissão adequados, põe em rotação o eixo motor quando é movida pelos modos acima mencionados.

No desenho junto no qual está representada schematicamente uma fórma de realização da invenção, A indica uma armação fixa ou ponte sobre estacaria ou columnas. Na armação A estão montadas para oscillar alavancas 1,1.

Ao extremo inferior de cada alavanca 1 está ligado um fluctuador ou boia 2, mergulhada parcialmente no mar. Pelas ondulações ou vagas do mar cada boia 2 oscilla e com ella a alavanca respectiva 1. Ou cada alavanca 1 póde ser posta em oscillação por uma pessoa sentada em uma cadeira 3 ligada ao extremo inferior da alavanca, quando a dita pessoa imprime ao seu proprio corpo movimentos similares aos de um baloiço de creanças. A cada alavanca 1 está ligada por um dos extremos uma corda 4, mantida esticada por um contrapeso P pendente do outro extremo, e a dita corda 4 passa por uma polia 5 montada no eixo em que oscilla a alavanca respectiva e por uma segunda polia 6, que, por meio de orgãos de transmissão indicados em geral por 7, põe em rotação o eixo motor E, quando a corda 4 é movida pela alavanca 1 a que está ligada. No desenho cada corda 4 está ligada á parte superior da alavanca respectiva 1, póde, porém, a corda ser ligada á parte inferior da alavanca.

A invenção não se limita á fórma de execução representada, nem mesmo ao emprego de uma corda para transmittir o movimento da alavanca, pois que este movimento póde tambem ser transmittido por uma roda montada no eixo em que oscilla a alavanca.

Póde-se empregar uma, duas ou um numero qualquer de alavancas 1; é evidente que quanto maior fôr o numero destas alavancas, tanto maior será a força do motor.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor actuado por movimento do mar, ou de um baloiço, que comprehende uma alavanca, ou uma pluralidade de alavancas, cada uma ligada a uma corda ou a uma roda e que, oscillando em uma armação fixa, põe em rotação o eixo motor por meio da dita corda ou da tida roda, quando cada alavanca é movida no seu eixo de oscillação por movimentos do mar que actuam do extremo inferior da alavanca ou por oscillações imprimidas á alavanca por uma pessoa sentada ou em pé em um supporte ou cadeira ligada á alavanca e que move a alavanca como se esta fosse um baloiço de creanças;

2º, um motor segundo a reivindicação 1, construido e operando substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.397 — Memorial descriptivo da invenção de «uma manteigueira de vidro de um typo novo», para que pretende privilegio Roberto Bube, domiciliado em Curityba, Estado do Paraná

Esta invenção tem por objecto uma manteigueira de vidro de um typo novo que se caracteriza pela sua fórma simples e ter superficieis internas e externas lisas, sem saliencias nem recessos, para facilitar a remoção completa da manteiga e lavagem perfeita da manteigueira.

No desenho junto está representada uma manteigueira segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção vertical da manteigueira com a tampa no seu logar. A fig. 2 é uma secção transversal pela linha 2-2 da fig. 1.

A manteigueira de vidro que constitue o objecto da presente invenção é uma caixa cylindrica 1, com fundo raso 2 e completamente lisa tanto interior como exteriormente na parede cylindrica e no fundo, e esta caixa é munida de uma tampa cylindrica 3 com parede superior plana, e que como a caixa é completamente lisa tanto interior como exteriormente. A altura da tampa é menor do que a da manteigueira e o seu diametro interno é um nada maior do que o diametro externo da manteigueira para que se possa collocar a tampa facilmente e sem fricção no seu logar, cercando a sua parte cylindrica a parte superior da parte cylindrica da manteigueira. A uma manteigueira segundo a invenção dou o nome de «Manteigueira Bube».

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma manteigueira constituida por uma caixa de vidro cylindrica com fundo chato e completamente lisa tanto interior como exteriormente, e munida de uma tampa com fórma igual á da dita caixa, mas com menor altura e com diametro tal que depois de collocada a tampa no seu logar a sua parede cylindrica cerca a parte superior da parede cylindrica da manteigueira.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

ANNUNCIOS

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a $500

Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o art. 51 dos estatutos vigentes, convido os Srs. socios especiaes a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na séde social, á rua Theophilo n. 21, para tratar dos seguintes assumptos: 1º, preenchimento das vagas de socios especiaes; 2º, approvação do regulamento interno da sociedade; 3º, quaesquer outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916. — *M. Augusto de Carvalho.*

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar ..... 1$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais ..... 5$000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. ..... $500

Agricultura (Crêa, o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. ..... $300

Automoveis (Tabella para os preços dos) $200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. ..... $500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 ..... $500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezmebro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno ..... 1$000

C

Codigo Civil Brazileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. 5$000

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Weputados — 8 volumes (M) ..... 20$000

Projecto (Commissão Especial do Senado). 1° volume (M) ..... 6$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defessa da redcção do projecto da Camara dos Deputados (M) ..... 7$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M) ..... 2$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro ..... 3$000

Codigo das Relações Exteriores (M) ..... 8$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado ..... 4$000

Chrorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa ..... 2$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal ..... 4$000

Codigo Criminal Brazileiro, ante-projecto ..... 3$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 ..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Carros (Tabellas para os preços dos) réis $200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Constituição d Republica ..... 1$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello ..... 2$000

Consolidação das Leis das Alfandegas ..... 3$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 ..... 1$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril dpe 1883 ..... $500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 ..... $400

Consultas — Secção de Fazenda

Annos de:

1856 — 1860	2$000
1871 — 1873	2$000
1874 — 1876	1$500
1886 — 1888	2$000

D

Diccionario Bibliographico Brazileiro pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes ..... 15$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperterio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1$000
de março de 1890	2$000
de julho de 1890	2$000
de outubro de 1890	7$200
de novembro de 1890	4$000
de dezembro de 1890	3$000
de janeiro de 1891	2$000
de fevereiro de 1891	2$000

Decisões do Governo Provisorio:

1° e 2° fasciculos	3$000
3° e ultimo	2$000
Additamento	1$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3$000
de 1832	3$000
de 1833	3$000
de 1850	3$000
de 1866	3$000
de 1867	3$000
de 1868	3$000
de 1869	3$000
de 1870	3$000
de 1875	3$000
de 1876	3$000

de 1891 4$500
de 1892 4$000
de 1893 2$500
de 1894 4$000
de 1895 3$000
de 1896 3$000
de 1897 3$000
de 1898 2$000
de 1899 3$500
de 1900 3$000
de 1901 3$000
de 1902 3$000
de 1903 4$000
de 1904 4$500
de 1905 4$500
de 1906 4$500
de 1907 5$600
de 1908 5$000
de 1909 5$000
de 1910 6$000
de 1911 4$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904 5$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 $500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901 1$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892 $500

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741 $200

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437 $500

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 1$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica) 1$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 1$000

Facturas consulares. Regulamento approvado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903 1$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915 $300

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais 15$000

Heranças. Decr. n. 1.839 $500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904 1$000

Historia Constitucional Brazileira, pelo Dr. Aurelino Leal 5$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905 2$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 $500

Industrias e profissões (Regulamento), réis 1$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 5$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 $500

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine 3$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895 2$500
do anno de 1896 4$000
do anno de 1897 6$000
do anno de 1898 8$000
do anno de 1899 9$000
do anno de 1900 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 1$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 $500

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes 1$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria $500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809 2$500
de 1810 a 1811 2$500
de 1812 a 1815 2$000
de 1816 a 1817 2$000
de 1818 a 1819 2$000
de 1820 2$000
de 1821 2$000
de 1822 2$000
de 1823 2$000
de 1824 2$000
de 1825 2$000
de 1826 1$500
de 1830 2$200
de 1832 4$000
de 1833 4$600
de 1834 3$200
de 1835 — 2 volumes 4$000
de 1836 3$600
de 1837 3$000
de 1838 2$300
de 1839 1$400
de 1840 2$000
de 1841 1$000
de 1842 3$500
de 1843 2$500
de 1844 2$800
de 1845 2$300
de 1846 2$600
de 1847 2$600
de 1848 1$800
de 1849 3$400
de 1850 7$000
de 1852 — 2 volumes 5$200
de 1855 6$600
de 1856 5$300
de 1857 — 2 volumes 5$600
de 1858 — 2 volumes 6$600
de 1859 — 2 volumes 5$500
de 1860 — 3 volumes 10$000
de 1861 — 2 volumes 5$500
de 1862 — 2 volumes 5$500
de 1863 — 2 volumes 5$600
de 1864 — 2 volumes 5$500
de 1864 — Additamentos $500
de 1865 — 2 volumes 7$500
de 1866 — 2 volumes 7$600
de 1867 — 2 volumes 6$000
de 1868 — 2 volumes 6$000
de 1874 — 3 volumes 9$000
de 1875 — 3 volumes 9$500
de 1876 — 3 volumes 10$000
de 1877 — 3 volumes 7$500
de 1878 — 2 volumes 8$000
de 1879 — 2 volumes 6$000
de 1880 — 2 volumes 7$000
de 1881 — 3 volumes 10$000
de 1882 — 3 volumes 12$000
de 1883 — 3 volumes 10$000
de 1884 — 2 volumes 6$000
de 1886 — 2 volumes 6$000
de 1887 — 2 volumes 6$000
de 1889 — 3 volumes 8$000
de 1891 11$000
de 1892 [illegible]
de 1893 [illegible]

de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1895..... 8$000
de 1896..... 8$500
de 1897..... 10$000
de 1898..... 16$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1902 — 2 volumes..... 12$000
de 1903..... 10$000
de 1904..... 13$600
de 1905..... 15$200
de 1906..... 15$200
de 1907..... 26$000
de 1908..... 19$200
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1889..... $500
de 1892..... $500
de 1893..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1903..... 1$000
de 1905..... 1$000
de 1906..... 1$000
de 1907..... 1$500
de 1908..... 1$000
de 1909..... 1$000
de 1911..... 1$800
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915 — 2 volumes..... 2$000
de 1916..... 2$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro..... 10$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 $500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496 $500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... $500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7°..... 3$000
Tomo 8°..... 3$000
Tomo 9°..... 3$000
Tomo 10°..... 3$000
Tomo 11°..... 3$000
Tomo 14°..... 3$000
Tomo 15°..... 3$000

Modelo de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Generа et species), Barbosa Rodrigues..... 1$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Plantas da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1° volume)..... 3$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2° volume)..... 3$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3° volume)..... 3$000

Portos (Regulamento das Capitanias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2$000

R

Repertorio Juridico Mineiro..... 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... $500

Regulamento das Companhias de Seguros..... $500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... $500

Regulamento do sello..... $500

Regulamento para a concessão de licença aos funccionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... $200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2$000

Regulamento para os exames de invalidez dos funccionarios publicos da União; réis..... $500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... $500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... $500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... $500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... $500

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... $200

Tarifas das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... $500

As vendas superiores a 100$ teem abatimento de 15 °|° (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 °|°, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.